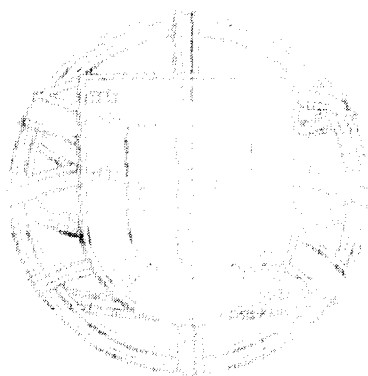




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Assembleia da República

Direcção-Geral de Administração e Informática	2320
---	------

Presidência do Conselho de Ministros

Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência	2320
Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros	2320
Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros	2320
Instituto Português do Património Cultural	2320
Teatro Nacional de D. Maria II	2321
Instituto Português de Museus	2321
Instituto Nacional de Administração	2321

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral do Ministério	2321
Serviços Sociais das Forças Armadas	2321
Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Estado-Maior do Exército)	2321

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral do Ministério	2322
Direcção-Geral de Viação	2322

Ministério das Finanças

Direcção-Geral da Administração Pública	2322
Secretaria-Geral do Ministério	2322
Instituto de Informática	2323
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	2323
Direcção-Geral das Alfândegas	2323
Direcção-Geral do Tesouro	2323

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete do Ministro	2324
Secretaria-Geral do Ministério	2324
Departamento Central de Planeamento	2324
Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional	2324

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral do Ministério	2324
Direcção-Geral dos Serviços Judiciários	2325
Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores ...	2326
Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Com- bate à Droga	2326
Gabinete de Direito Europeu	2326

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro	2326
Direcção-Geral das Comunidades Europeias	2326

Ministério da Agricultura**Portaria 61/92 (2.ª série):**

Derroga a Port. 493/76, de 6-8, na parte em que opera a expropriação dos prédios ali descritos sob os itens 177, 178 e 179 2327

Portaria 62/92 (2.ª série):

Derroga a Port. 375/76, de 19-6, na parte em que opera a expropriação do prédio Alcarou de Baixo 2327

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura	2327
Direcção-Geral da Pecuária	2328
Direcção-Geral das Florestas	2328
Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes ..	2328
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral ...	2328
Direcção Regional de Agricultura do Alentejo	2328
Instituto do Vinho do Porto	2331

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário	2332
Gabinete do Secretário de Estado dos Recursos Educativos	2333
Secretaria-Geral do Ministério	2333
Direcção Regional de Educação de Lisboa	2334

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Laboratório Nacional de Engenharia Civil	2334
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado	2334
Inspecção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações	2334

Ministério da Saúde

Departamento de Recursos Humanos	2334
Escola Superior de Enfermagem do Dr. Lopes Dias ..	2335
Escola Superior de Enfermagem de São João	2335
Hospital de Joaquim Urbano	2335
Hospital Distrital de Chaves	2335
Hospital Distrital de Évora	2335
Hospital Distrital de Fafe	2337
Hospital Distrital do Montijo	2337
Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis	2337
Hospital Distrital de Viana do Castelo	2337
Hospital Distrital de Vila do Conde	2337
Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão	2337
Hospital Distrital de Vila Real	2337
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	2338
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	2338
Administração Regional de Saúde de Coimbra	2338
Administração Regional de Saúde de Évora	2338
Administração Regional de Saúde da Guarda	2338
Administração Regional de Saúde de Setúbal	2338
Administração Regional de Saúde de Vila Real	2339
Hospital do Conde de Ferreira	2339
Centro de Saúde Mental Ocidental do Porto	2339

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Secretaria-Geral do Ministério	2339
Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres	2339
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral do Porto ..	2339
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social ..	2339
Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social	2340
Centro Nacional de Pensões	2340
Centro Regional de Segurança Social de Aveiro	2341
Centro Regional de Segurança Social de Braga	2341
Centro Regional de Segurança Social da Guarda	2341
Centro Regional de Segurança Social de Leiria	2341
Centro Regional de Segurança Social do Porto	2342

Ministério do Comércio e Turismo

Direcção-Geral do Comércio Externo	2342
Direcção-Geral do Comércio Interno	2342
Região de Turismo do Alto Minho (Costa Verde) ...	2342
Região de Turismo da Serra do Marão	2342
Inspecção-Geral de Jogos	2343

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta do Ministro do Ambiente e Recursos Naturais	2343
Gabinete dos Assuntos Europeus	2343
Instituto Nacional do Ambiente	2343
Direcção-Geral dos Recursos Naturais	2343
Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear	2343

Ministério do Mar

Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos	2344
Direcção-Geral de Portos	2344
Escola Náutica Infante D. Henrique	2344
Instituto Nacional de Pilotagem dos Portos	2345
Instituto Nacional de Investigação das Pescas	2345
Instituto Português de Conservas e Pescado	2345

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	2345
Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego ..	2345

Tribunal de Contas	2345
Arsenal do Alfeite	2347
Universidade Aberta	2348
Universidade do Algarve/Instituto Politécnico de Faro ..	2348
Universidade de Aveiro	2348
Universidade da Beira Interior	2348
Universidade de Coimbra	2349
Universidade de Lisboa	2351
Serviços Sociais da Universidade de Lisboa	2351
Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	2351
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa	2352
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa	2352
Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa ...	2352
Universidade da Madeira	2352
Universidade do Minho	2352
Universidade Nova de Lisboa	2354
Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa	2354
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa	2354
Universidade do Porto	2354
Universidade Técnica de Lisboa	2354
Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa	2354
Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa	2355
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	2355
Instituto Politécnico de Bragança	2355
Instituto Politécnico de Lisboa	2356

Instituto Politécnico de Viseu	2356
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	2356
Conservatório de Música de Coimbra	2356
Câmara Municipal de Alvaiázere	2356
Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto	2356
Câmara Municipal de Celorico de Basto	2357
Câmara Municipal de Mirandela	2357
Câmara Municipal de Moura	2357
Câmara Municipal de Óbidos	2357
Câmara Municipal de São Roque do Pico	2357
Câmara Municipal de Vale de Cambra	2357
Câmara Municipal de Arganil	2358
Câmara Municipal de Mértola	2367
Câmara Municipal da Madalena	2372

Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa	2380
Câmara Municipal de Vimioso	2380
Câmara Municipal de Vinhais	2380
Junta de Freguesia da Moita	2380

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 31/92 ao DR, 2.ª, 55, de 6-3-92, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte	2
Direcção Regional de Educação do Centro	13



LIVROS DA IMPRENSA NACIONAL





IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA

ESTUDOS SOBRE JORGE DE SENA
 Compilação, organização e introdução de EUGÉNIO LISBOA

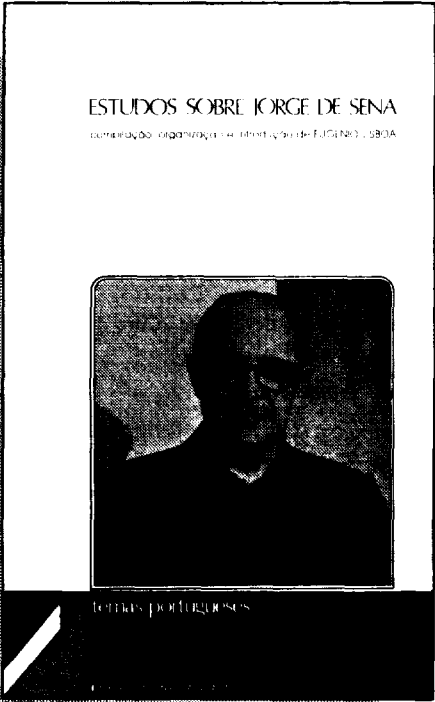
"O POETA / O FICcionista / O DRAMATURGO / O ENSAÍSTA, CRÍTICO E ANTOLOGISTA / O TRADUTOR"

Outras obras de Jorge de Sena editadas na INCM

Jorge de Sena
Guilherme de Castilho
CORRESPONDÊNCIA

Jorge de Sena
VISÃO PERPÉTUA

Mécia de Sena / Jorge de Sena
TUDO ISTO QUE NOS RODEIA



Jorge de Sena
POST-SCRIPTUM II

Jorge de Sena / Vergílio Ferreira
CORRESPONDÊNCIA





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Direcção-Geral de Administração e Informática

Por despacho de 20-12-91 do Presidente da Assembleia da República:

Ivone Maria de Carvalho Nogueira — nomeada, por urgente conveniência de serviço, secretária parlamentar de 2.ª classe supranumerária da Assembleia da República (escala 1, índice 150), com efeitos a partir de 1-2-92. (Visto, TC, 17-2-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 23-1-92 do Presidente da Assembleia da República:

Ana Maria da Silva Ferreira Gonçalves da Silva — renovado por mais seis meses o contrato de trabalho a termo certo, que terminou em 31-1-92, para desempenhar as funções inerentes ao cargo de secretária de 2.ª classe (escala 1, índice 150). (Visto, TC, 10-2-92. São devidos emolumentos.)

21-2-92. — O Director-Geral, *José Manuel Cerqueira*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência

Aviso. — Informam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 246, de 25-10-91, de que a lista de classificação final a que se refere o art. 33.º, conjugado com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se encontra afixada, para consulta, nos serviços administrativos deste Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência, Estrada da Luz, 151, 1.º, Lisboa.

20-2-92. — O Presidente do Júri, *António Guerreiro Caetano*, geral.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Rectificação. — Para os devidos efeitos se declara que a declaração publicada no DR, 2.ª, 38, de 14-2-92, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão que assim se rectifica:

Onde se lê «Coro da Câmara de Beja» deve ler-se «Coro de Câmara de Beja».

19-2-92. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Serviços Sociais

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 13-2-92 do presidente da direcção dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe estagiário, na área de Psicologia, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal destes Serviços Sociais, pelo prazo de 15 dias a contar da data da presente publicação.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga em referência, caducando com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista propor a tomada de decisão superior sobre medidas de política de acção social complementar. Desenvolver trabalhos na área de animação sócio-cultural de crianças e jovens, conceber e realizar acções de recrutamento, selecção e formação do pessoal interveniente em actividades de tempos livres; gerir projectos na área da promoção da saúde.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é em Lisboa, na sede dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros.

4.1 — O provimento na categoria fica condicionado à realização de um estágio de duração não inferior a um ano, com aproveitamento.

O estágio rege-se pelo disposto no art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

5 — Requisitos de admissão:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- b) Ser licenciado em Psicologia.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar e os respectivos ponderadores, para efeitos de classificação final, são os seguintes:

- a) Avaliação curricular — ponderador 6.
- b) Entrevista — ponderador 4.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da direcção dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros, Rua da Escola do Exército, 13, 1100 Lisboa, e entregue na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Situação profissional, com indicação da categoria a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito;
- f) Identificação do concurso.

8 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração do serviço ou organismo de origem, devidamente assinada e autenticada, donde conste a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a natureza do vínculo e a especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao lugar para que se candidata;
- c) Fotocópias autenticadas da classificação de serviço dos últimos três anos;
- d) Curriculum vitae detalhado e devidamente assinado;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade.

9 — Os candidatos que sejam funcionários dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. a), b), c) e e) do número anterior, caso constem dos respectivos processos individuais.

10 — O presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, e 498/88, de 30-12.

11 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria Rosa de S. F. Fontes Vasconcelos, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Júlia F. Cardoso, técnica superior principal de serviço social.

Dr.ª Cecília Lisboa Matias, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Margarida M. Vicente, técnica superior principal de serviço social.

Dr.ª Ana Paula H. F. Santos, técnica superior principal de serviço social.

19-2-92. — O Presidente da Direcção, *António Marreiros*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Instituto Português do Património Cultural

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 290, de 17-12-91, o aviso a p. 12 903, col. 1.ª, se rectifica que onde se lê:

Vogais efectivos:

Dr.ª Graça Maria de Rezende Mendes Pinto Rebelo, técnica superior de 1.ª classe.

Dr.ª Ana Maria Batalha Reis, técnica auxiliar de museografia de 2.ª classe.

deve ler-se:

Vogais efectivos:

Dr.ª Graça Maria de Rezende Mendes Pinto Rebelo, técnica superior de 1.ª classe.

Dr.ª Ana Maria Caldas Correia Guedes Batalha Reis, técnica superior de 2.ª classe.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 22, de 27-1-92, o aviso a p. 969, col. 2.ª, se rectifica que onde se lê:

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Isabel Braga Abecassis, técnica superior de 2.ª classe.

Dr. Paulo Jorge dos Santos Barata, director do Departamento do Património Arquitectónico.

deve ler-se:

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Isabel Braga Abecassis, técnica superior de 2.ª classe.

Dr. Paulo Jorge dos Santos Barata, técnico de 2.ª classe.

21-2-92. — O Director dos Serviços Administrativos, *António Ventura*.

Teatro Nacional de D. Maria II

Por despacho de 19-2-92 da directora do Teatro Nacional de D. Maria II:

Maria Madalena de Oliveira Ferreira Dias Navarro, segundo-oficial do quadro de pessoal do Teatro Nacional de D. Maria II — nomeada, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do despacho acima referido, primeiro-oficial do mesmo quadro, a que corresponde o escalão I, índice 220, do novo sistema retributivo da função pública, ficando exonerada do lugar que ocupava a partir da data de aceitação do novo cargo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

20-2-92. — A Directora, *Agustina Bessa-Luis*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Instituto Português de Museus

Aviso. — Nos termos da al. d) do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, informam-se todos os interessados de que na data da publicação do presente aviso será afixada nas instalações do Museu Regional de D. Diogo de Sousa e na sede do Instituto Português de Museus, no Palácio da Ajuda, em Lisboa, a classificação relativa ao estágio para ingresso na carreira de técnico superior do referido Museu.

19-2-92. — O Director dos Serviços Administrativos, *António Torres Vieira*.

Aviso. — Por despacho de 20-5-92 da directora do Instituto Português de Museus, obtida a anuência do vice-presidente do IPPC, a licenciada Maria Madalena da Silva Castro Parreira, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Palácio Nacional da Pena, é transferida para idêntico lugar do quadro deste instituto.

20-2-92. — O Director dos Serviços Administrativos, *António Torres Vieira*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Instituto Nacional de Administração

Por despacho de 23-1-92 do presidente do Instituto Nacional de Administração:

Maria de Fátima Fonseca e Silva Félix, telefonista, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração — reclassificada na categoria de auxiliar técnica de secretaria, índice remuneratório 125, do mesmo quadro, ficando exonerada do anterior lugar a partir da data do termo de aceitação de nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

19-2-92. — O Vice-Presidente, *Vitor Manuel Ruivo*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso inserto no *DR*, 2.ª, 40, de 17-2-92, se rectifica que onde se lê «com vista ao preenchimento de um lugar vago no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Infra-Estruturas» deve ler-se «com vista ao preenchimento de um lugar vago no quadro de pessoal da Secretaria-Geral e de um lugar vago no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Infra-Estruturas».

19-2-92. — O Presidente do Júri, *Fernando Cabete Diogo*.

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Serviços Sociais

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, torna-se público que a lista de classificação final do concurso interno de acesso para provimento de dois lugares de técnico-adjunto especialista da carreira de técnico-adjunto de serviço social do QPC/SSFA, aberto por aviso publicado na *Ordem de Serviço/SSFA* n.º 1, de 2-1-92, cuja acta de reunião do júri foi homologada pelo general presidente dos SSFA em 14-2-92, saiu publicada em anexo à *Ordem de Serviço* destes SSFA n.º 8, de 19 do corrente, podendo a mesma ser consultada nas respectivas secretarias.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, torna-se público que a lista de classificação final do concurso interno de acesso para provimento de um lugar de técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de técnico-adjunto de serviço social do QPC/SSFA, aberto por aviso publicado na *Ordem de Serviço/SSFA* n.º 1, de 2-1-92, cuja acta de reunião do júri foi homologada pelo general presidente dos SSFA em 14-2-92, saiu publicada em anexo à *Ordem de Serviço* destes SSFA n.º 8, de 19 do corrente, podendo a mesma ser consultada nas respectivas secretarias.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, torna-se público que a lista de classificação final do concurso interno de acesso para provimento de um lugar de técnico-adjunto principal da carreira de técnico-adjunto de serviço social do QPC/SSFA, aberto por aviso publicado na *Ordem de Serviço/SSFA* n.º 1, de 2-1-92, cuja acta de reunião do júri foi homologada pelo general presidente dos SSFA em 14-2-92, saiu publicada em anexo à *Ordem de Serviço* destes SSFA n.º 8, de 19 do corrente, podendo a mesma ser consultada nas respectivas secretarias.

19-2-92. — O Presidente do Júri, *Guy Stélio Pereira de Magalhães*, coronel de artilharia.

Estado-Maior do Exército

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Aviso. — Para efeitos do disposto no art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e no art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e de acordo com o estabelecido no n.º 5.6 do aviso publicado no *DR*, 2.ª, 182, de 9-8-91, a constituição e composição do júri do estágio para os candidatos aprovados no concurso interno geral de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe, Direito, a que se refere aquele aviso, é a seguinte:

Presidente — coronel de cavalaria (Res) José Adriano da Silva Monteiro, chefe da RJD/DSJD.

Vogais efectivos:

Técnico superior principal Dr. Rogério Augusto de Sampaio Mota Eliseu Figueiroa Rêgo, RJD.

Técnico superior principal Dr. Ângelo Dâmaso Vasconcelos de Paiva, RJD.

Vogais suplentes:

Técnico superior principal Dr. José Francisco da Costa Sousa Macedo, RJD.

Técnico superior de 2.ª classe Joaquim Mendeiros Pedro, RJD.

O presidente será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas ausências ou impedimentos.

14-2-92. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Pires*, coronel de infantaria.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Por despachos do secretário-geral de 14-2-92:

Concedidos os estatutos geral de igualdade de direitos e deveres e o especial de igualdade de direitos políticos previstos na Convenção assinada em Brasília a 7-9-71 e regulados no Dec.-Lei 126/72, de 22-4, aos seguintes cidadãos brasileiros:

Ana Cristina Pais de Sá.
Elizabeth Silva Leite Fernandes Moura.
Jorge Fontes Pereira.
José Joaquim de Sousa Caria.

Concedido o estatuto especial de igualdade de direito políticos previsto na Convenção assinada em Brasília a 7-9-71 e regulada no Dec.-Lei 126/72, de 22-4, aos seguintes cidadãos brasileiros:

António Gomes de Resende.
Luís Paulo de Almeida Leme.

17-2-92. — O Secretário-Geral-Adjunto, *José da Silva Monteiro*.

Por despacho do secretário-geral-adjunto de 14-2-92:

Concedido o estatuto geral de igualdade de direitos e deveres previsto na Convenção assinada em Brasília a 7-9-71 e regulada no Dec.-Lei 126/72, de 22-4, aos seguintes cidadãos brasileiros:

Alan Eduardo Brandi.
Andréa Rodrigues Ferreira.
António Garcia Martins Soares.
Artur José Candido Benatti.
Carlos Henrique Fonseca Vieira.
Carlos Henrique Veras da Silva.
Cláudia Moreira Mendes.
Denise Ginja Rodrigues.
Gisele Cavalcanti de Carvalho.
Isabel Felicidade da Costa de Sousa.
João Simões Neto.
José Carlos de Andrade Lopes Camelo.
Juscélio José de Sousa.
Cláudio Borges Garuti.
Maria Dionísia de Carvalho Novo.
Orlando Lopes Vieira Leite.
Paulo Roberto Vieira Guimarães.
Sérgio Fernandes Coelho.
Silvia Maria Fagundes de Toledo Bounassar.
Solange de Brito Amanthea Guimarães.
Sueli Nabeta Kataiama.
Susana Gouveia Fajardo de Campos.
Teresa Freitas Franceschini.
Viviane Colussi Ravasio.
Vera Lúcia Moreira Ramalho.
Wilson Luiz de Oliveira.

18-2-92. — O Secretário-Geral-Adjunto, *José da Silva Monteiro*.

Direcção-Geral de Viação

Por despachos do director-geral de Viação de 20-12-91 e do director-geral da Administração Pública de 21-1-92:

Autorizada a integração no quadro permanente desta Direcção-Geral de Viação do operador de sistemas do quadro de efectivos interdepartamentais do MOPTC Manuel de Sousa Cordeiro.

Por despacho de 13-2-92 do director-geral de Viação:

Autorizada a nomeação definitiva, como chefe de repartição do quadro permanente desta Direcção-Geral de Viação, de Isolina Emília da Conceição Almeida.

(Não estão sujeitos a prévia fiscalização do TC.)

20-2-92. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Martins Gonçalves*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Administração Pública

Aviso. — Nos termos do art. 33.º, conjugado com o n.º 2 do art. 24.º, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso a técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 238, de 16-10-91, de que a respectiva lista de classificação final se encontra, a partir da data da publicação do presente aviso, afixada na Avenida de 24 de Julho, 80-G, em Lisboa, onde poderá ser consultada durante as horas normais de expediente.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º, conjugado com o n.º 2 do art. 24.º, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso a técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 256, de 7-11-91, de que a respectiva lista de classificação final se encontra, a partir da data da publicação do presente aviso, afixada na Avenida de 24 de Julho, 80-G, em Lisboa, onde poderá ser consultada durante as horas normais de expediente.

24-2-92. — O Director-Geral, *Rui Manuel Soares de Campos Pessoa de Amorim*.

Secretaria-Geral

Aviso. — Concurso n.º 3/92/SGMF. — 1 — Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e de harmonia com o meu Desp. 262/92/SG, de 11-2, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no DR, concurso interno de acesso para provimento de um lugar de assessor principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pelas Ports. 689/86, de 18-11, e 878/89, de 11-10.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decs.-Leis 446/80, de 6-10, 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12.

4 — Conteúdo funcional — ao lugar a prover correspondem funções de natureza técnico-científica implicando um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, de iniciativa e de autonomia, tendo em vista instruir a decisão superior no âmbito da actuação da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, abrangendo, nomeadamente, as áreas financeiras, gestão patrimonial, indemnizações e acidentes em serviço.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

6 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é fixada de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Os mencionados nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as especificações indicadas na alínea seguinte;
- b) Ser assessor com, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Muito bom* ou cinco anos, classificados, no mínimo, de *Bom*.

8 — Métodos de selecção a utilizar — nos termos do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os métodos de selecção a utilizar são o de avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, devendo ser considerados os seguintes factores:

- a) Apreciação do currículo profissional do candidato nas correspondentes áreas funcionais;

- b) Classificação de serviço;
- c) Formação profissional complementar;
- d) Nível de habilitações académicas.

9 — Classificação final — será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da valorização obtida pela aplicação dos métodos referidos no número anterior.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dele constando os seguintes elementos, pela ordem indicada:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte e situação militar);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- e) Antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- f) Especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- g) Classificação de serviço atribuída nos últimos três anos;
- h) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito;
- i) Morada para onde lhe deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso e número de telefone para eventual contacto urgente.

10.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado de habilitações literárias e profissionais;
- c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública e a natureza inequívoca do mesmo, o tempo de serviço, contado até ao termo do prazo de admissão das candidaturas, na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço obtida nos últimos três anos.

10.3 — Os funcionários da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos que constam do processo individual, devendo, porém, referi-los no requerimento.

10.4 — A falta dos documentos exigidos no n.º 10.2 implica a exclusão do candidato da lista de concorrentes, podendo, contudo, ser tida em consideração pelo júri, desde que devidamente salvaguardada.

10.5 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao secretário-geral do Ministério das Finanças e entregues pessoalmente na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, na Rua da Alfândega, 5, 1100 Lisboa, ou remetidos pelo correio para a mesma direcção, sob registo e com aviso de recepção, desde que expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1 supra.

11 — Composição do júri:

Presidente — licenciado José Joaquim de Jesus Xavier Ferreira, adjunto do secretário-geral do Ministério das Finanças.

Vogais efectivos:

Licenciado Mário César Martins Pinho da Cruz, adjunto do secretário-geral do Ministério das Finanças, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Licenciada Maria da Luz Nóbrega e Silva Antunes Pinto, directora de serviços da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Margarida Correia Branco, directora de serviços da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.
Licenciada Rita Maria Pinto Leite, directora de serviços da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

12-2-92. — O Secretário-Geral, *Luís Manuel Machado Vilhena da Cunha*.

Instituto de Informática

Aviso. — Informam-se todos os interessados que na Repartição de Administração de Pessoal deste Instituto vai ser afixada a lista

dos candidatos ao concurso interno geral de acesso a um lugar de técnico superior de 1.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 6, de 8-2-92.

18-2-92. — O Presidente do Júri, *Eurico Eduardo Miranda Martins*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despacho de 13-2-92 do director-geral das Contribuições e Impostos:

Leopoldo Manuel Dias Ferreira, adjunto de chefe de repartição de finanças de 1.ª classe — autorizado a exercer a chefia da 4.ª Repartição de Finanças de Vila Nova de Gaia, em regime de substituição, no período de 4-6 a 2-10-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

20-2-92. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Direcção-Geral das Alfândegas

Por despacho de 12-2-92 do Subsecretário de Estado Adjunto da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento:

Licenciada Maria da Conceição de Oliveira Henriques, assessora principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas — nomeada, em comissão de serviço, subdirectora-geral das Alfândegas. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

14-2-92. — O Director-Geral, *Fernando Henrique Louro de Penha Coutinho*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO

Direcção-Geral do Tesouro

Por despacho de 18-2-92:

Alfredo Carlos Pires Ramos, tesoureiro-ajudante, em serviço na Tesouraria da Fazenda Pública de Vila Nova de Foz Côa — transferido para idêntico lugar na Tesouraria da Fazenda Pública de Figueira de Castelo Rodrigo.

13-2-92. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

Por despachos de 7-1-92 do presidente da Comissão para a Reforma do Tesouro e do director-geral do Tesouro:

Licenciada Maria Luísa Canavarro de Rhodes Sérgio Amado, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços Centrais da Direcção-Geral do Tesouro — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço como chefe de divisão do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

14-2-92. — O Director de Serviços Administrativos, *António Martins da Costa Viana*.

Por despacho de 18-2-92:

Ricardo Manuel Sacramento Soares, tesoureiro-ajudante, em serviço na 4.ª Tesouraria da Fazenda Pública da Feira — transferido para idêntico lugar na 3.ª Tesouraria da Fazenda Pública do mesmo concelho.

Por despacho de 19-2-92:

Arlindo Alves de Freitas, tesoureiro da Fazenda Pública de 1.ª classe, em serviço na 2.ª Tesouraria da Fazenda Pública de Almada — mandado desligar do serviço por aposentação.

19-2-92. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

Por termo de transição de valores de 2-12-91:

José Ventura Ferreira de Azevedo Santos, tesoureiro da Fazenda Pública de 3.ª classe — investido na gerência da 2.ª Tesouraria da Fazenda Pública do concelho de Santo Tirso com efeitos desde 2-12-91.

Por termo de transição de valores efectuado em 3-2-92:

Generosa Faustino da Silva, tesoureira da Fazenda Pública de 3.ª classe — investida na gerência da 1.ª Tesouraria da Fazenda Pública de Vila Franca de Xira com efeitos desde 3-2-92.

Por termo de transição de valores efectuado em 14-2-92:

Maria da Conceição Arroyo Campos, tesoureira da Fazenda Pública de 3.ª classe — investida na gerência da 2.ª Tesouraria da Fazenda Pública do concelho de Valongo desde 14-2-92.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Por despachos de 19-2-92:

Ana Paula Sequeira Caras Altas Jacob, tesoureira-ajudante, em serviço na Tesouraria da Fazenda Pública de Vendas Novas — transferida para idêntico lugar na Tesouraria da Fazenda Pública de Montemor-o-Novo.

Fernando Luís dos Santos Sousa, tesoureiro da Fazenda Pública de 1.ª classe — transferido da 4.ª Tesouraria da Fazenda Pública do concelho da Feira para a Tesouraria da Fazenda Pública do concelho de Mangualde. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Marilda Aquilina Ferreira Gomes Caires, tesoureira-ajudante, em serviço na 1.ª Tesouraria da Fazenda Pública do Funchal — transferida para idêntico lugar na 2.ª Tesouraria da Fazenda Pública do Funchal.

20-2-92. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

Por despacho de 20-2-92:

Maria Edite Campos Loução Martins Viana, tesoureira-ajudante principal, em serviço na 4.ª Tesouraria da Fazenda Pública de Loures — mandada desligar do serviço por aposentação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

21-2-92. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 42/92. — Considerando que através da decisão da Comissão das Comunidades Europeias de 31-7-91 foi aprovado o programa operacional da iniciativa comunitária STRIDE, visado reforçar o potencial do sistema científico e tecnológico nacional;

Considerando o disposto no art. 18.º do Dec.-Lei 121-B/90, de 12-4, que define a estrutura orgânica relativa à gestão, acompanhamento, avaliação e controlo das intervenções estruturais comunitárias em território português, bem como o disposto nos meus Desps. 149/91, de 7-8, e 164/91, de 13-9, que tiveram por objectivo criar e definir a unidade de gestão do programa, designada Comissão Nacional do Programa STRIDE-Portugal, e tendo presente a necessidade de reformular e completar a composição da referida Comissão Nacional;

Determina-se:

A unidade de gestão designada por Comissão Nacional do Programa STRIDE-Portugal, é o órgão responsável pela gestão técnica, administrativa e financeira do programa, sendo constituída pelos seguintes elementos:

- Dr. Luiz Madureira Pires, director-geral do Desenvolvimento Regional;
- Prof. Doutor Carlos Eduardo do Rego da Costa Salema, presidente da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica;
- Prof. Doutor Fernando Manuel Ramôa Cardoso Ribeiro, vice-presidente da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, em representação da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia;
- Prof. Doutor Fernando Carvalho Rodrigues, investigador-coordenador do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, em representação do Conselho Superior de Ciência e Tecnologia;
- Prof. Doutor José Pinto Peixoto, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em representação do Conselho Superior de Ciência e Tecnologia.

31-1-92. — O Ministro do Planeamento da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

Secretaria-Geral

Aviso. — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público a todos os interessados no concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de técnico superior, tendo em vista ao preenchimento de um lugar vago existente no quadro da Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, ref. 2 — Área de gestão de recursos financeiros e coordenação orçamental, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 298, de 27-12-91, que a lista de candidatos admitidos e excluídos no referido concurso se encontra afixada, para efeitos de consulta, na Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, sita na Praça do Comércio, Ala Oriental, 1.º, em Lisboa.

2 — Os candidatos excluídos podem interpor recurso no prazo e pela forma prevista no n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

3 — Conforme preceitua o n.º 1 do art. 28.º do diploma supracitado, os candidatos admitidos serão oportunamente informados, por ofício registado com aviso de recepção, do local, dia e hora da realização da respectiva entrevista profissional de selecção.

17-2-92. — O Presidente do Júri, *José Luís de Almeida Ferreira*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Departamento Central de Planeamento

Desp. 7/92. — No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, designadamente no n.º 10 do mapa II anexo a este diploma, determino:

- A abertura de concurso comum interno geral de acesso para técnico superior de 1.ª classe;
- Ao abrigo do n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que a constituição do júri seja a seguinte:

Presidente — Dr.ª Maria Filipa da Costa Rosa Gonçalves Bexiga, assessora principal.
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria da Graça Fernandes Tavares de Matos, chefe de divisão.

Dr.ª Maria Isabel Cabral de Noronha e Meneses de Abreu Castelo Branco, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr. Ana Bela Gaspar Marques, técnica superior de 1.ª classe.

Dr.ª Maria Isabel Garcia Alves Lico, técnica superior de 1.ª classe.

- O presidente do júri seja substituído nas faltas e impedimentos pela vogal Dr.ª Maria da Graça Fernandes Tavares de Matos, chefe de divisão.

5-2-92. — O Director-Geral, *Fernando Pacheco*.

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Por despacho de 4-2-92 do director-geral do Desenvolvimento Regional:

Ana Petim Baptista Antunes, segundo-oficial, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional — nomeada definitivamente, precedendo concurso, operadora de registo de dados do mesmo quadro, sendo exonerada do lugar de origem à data da aceitação do novo lugar. (Visto, TC, 12-2-92. São devidos emolumentos.)

20-2-92. — Pelo Director-Geral, *Cristina Souto Pires*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Por despacho do secretário-geral do Ministério da Justiça de 19-2-92:

Maria da Anunciação Rego Mendinhos Pereira Cracel, oficial administrativo principal da Secretaria-Geral do Ministério da Jus-

tiça — promovida, precedendo concurso, a chefe de secção da mesma Secretaria-Geral, ficando exonerada do lugar que ocupava a partir da data da aceitação do novo cargo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

19-2-92. — Pelo Secretário-Geral, *Fátima Alcântara de Melo*.

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 24-1-92:

Maria Isabel Oliveira da Costa Santos — contratada para exercer as funções de empregada de limpeza no Tribunal do Trabalho de Torres Vedras. (Fiscalização prévia do TC em 6-2-92. São devidos emolumentos.) (Os encargos são suportados pelo Orçamento do Tribunal.)

12-2-92. — Pelo Director-Geral, *Domingos António Simões Baptista*.

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 27-12-91:

Ercília Brites de Sousa Avelãs Nunes, segundo-oficial do Centro Regional de Segurança Social de Coimbra — nomeada, precedendo concurso, primeiro-oficial do Tribunal da Relação de Coimbra. (Não carece de fiscalização prévia do TC.) (Os encargos são suportados pelo OE.)

14-2-92. — Pelo Director-Geral, *Domingos António Simões Baptista*.

Por despachos de 11-2-92 da directora de Serviços de Concursos e Administração de Pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, no uso de delegação de competências:

Convertidas definitivamente as nomeações provisórias das seguintes funcionárias judiciais:

Maria de Fátima Pereira Galvinas, escriturária judicial do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira — com efeitos a partir de 1-2-92.

Maria Idalina de Melo Godinho Dias, escriturária judicial do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis — com efeitos a partir de 1-2-92.

Maria Isabel Silva Caldeira, escriturária judicial do Tribunal da Comarca de Olhão — com efeitos a partir de 1-2-92.

Paula Maria Cardoso da Fonseca, escriturária judicial do Tribunal da Comarca de Matosinhos — com efeitos a partir de 1-2-92.

14-2-92. — A Directora de Serviços de Concursos e Administração de Pessoal, *Maria Leonor Romão*.

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 27-12-91:

Luzia Rosa Pires Martins André, auxiliar de acção médica do Hospital Distrital de Abrantes — nomeada, precedida de concurso e em comissão de serviço, telefonista do quadro de pessoal do Tribunal de Circuito e de Comarca de Abrantes. (Sujeito a fiscalização prévia do TC em 6-2-92.) (Os encargos são suportados pelo OE.)

17-2-92. — Pelo Director-Geral, *Domingos António Simões Baptista*.

Por meu despacho de 14-2-92, no uso da delegação de competências conferida pelo director-geral em 22-11-91:

Convertidas em definitivas as nomeações provisórias dos seguintes oficiais de justiça:

Graça Noémia Miranda Teixeira Correia, escriturária judicial do Tribunal do Trabalho de Portimão — com efeitos desde 1-2-92.

Isabel Maria Rodrigues Bizarro, escriturária judicial do Tribunal do Trabalho de Beja — com efeitos desde 7-2-92.

Jorge Manuel Godinho Sampaio, escriturário judicial do Tribunal da Comarca da Covilhã — com efeitos desde 1-2-92.

José Manuel Nogueira Mendes, escriturário judicial do 13.º Juízo Cível de Lisboa — com efeitos desde 4-2-92.

José Paulo Teixeira dos Santos, escriturário judicial do Tribunal de Circuito de Santo Tirso — com efeitos desde 1-2-92.

Lidia Fernanda Miranda Araújo, escriturária judicial do Tribunal de Circuito de Santo Tirso — com efeitos desde 1-2-92.

Ligia Manuela Ferreira Martinho Rosado, escriturária judicial do 2.º Juízo Criminal de Lisboa — com efeitos desde 1-2-92.

Lucinda Edite Marialva Silva, escriturária judicial do 13.º Juízo Cível de Lisboa, em comissão de serviço na Direcção-Geral dos Serviços Judiciários — com efeitos desde 31-1-92.

Maria Alice de Magalhães Teixeira, escriturária judicial do 2.º Juízo Criminal de Lisboa — com efeitos desde 4-2-92.

Maria Amélia Ferreira da Silva Araújo Costa, escriturária judicial do Tribunal de Circuito de Santo Tirso — com efeitos desde 1-2-92.

17-2-92. — A Directora de Serviços de Concursos e Administração de Pessoal, *Maria Leonor Romão*.

Por despachos de 17-2-92 da directora de Serviços de Concursos e Administração de Pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, no uso de delegação de competências:

Convertidas definitivamente as nomeações provisórias das seguintes funcionárias judiciais:

Renata Maria Vasques Magalhães Moura, escriturária judicial do Tribunal da Comarca de Santo Tirso — com efeitos a partir de 1-2-92.

Maria Isabel Fernandes Alves Rolo, escriturária judicial do Tribunal de Polícia do Porto — com efeitos a partir de 6-2-92.

19-2-92. — A Directora de Serviços de Concursos e Administração de Pessoal, *Maria Leonor Romão*.

Declaração. — É declarado vago, por despacho do subdirector-geral dos Serviços Judiciários de 10-2-92, com efeitos a partir de 11-2-92, o lugar de escriturário judicial da Secretaria-Geral Comum dos Tribunais de Lisboa, nos termos do n.º 1 do art. 66.º do Dec.-Lei 376/87, de 11-12.

Por despacho do subdirector-geral dos Serviços Judiciários de 10-2-92:

Maria Teresa Pereira Bernardo, escriturária judicial provisória da Secretaria-Geral Comum dos Tribunais de Lisboa — nomeada, em comissão de serviço, para exercer funções na Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, com efeitos a partir de 11-2-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

20-2-92. — Pelo Director-Geral, *Domingos António Simões Baptista*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o despacho referente à nomeação da licenciada Helena de Almeida Esteves Sequeira, inserto no *DR*, 2.ª, 35, de 11-2-92, rectifica-se que onde se lê «precedida de concurso» deve ler-se «precedida de concurso e em comissão de serviço extraordinária».

19-2-92. — Pelo Director-Geral, *Domingos António Simões Baptista*.

Aviso. — *Lista de candidatos.* — 1 — Nos termos do disposto no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, nos seguintes locais, a lista de candidatos aos concursos internos gerais abertos por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 296, de 24-12-91, para provimento de vagas de motorista de ligeiros nas referências e organismos seguintes:

Ref. 114 — Tribunal de Circuito e de Comarca de Alcobaça — uma vaga;

Ref. 115 — Tribunal de Circuito e de Comarca de Chaves — uma vaga;

Ref. 116 — Tribunal de Circuito e de Comarca de Vila do Conde — uma vaga;

Ref. 117 — Tribunal de Circuito de Cascais — uma vaga (alteração do organismo através de rectificação publicada no *DR*, 2.ª, 21, de 25-1-92, a p. 943).

2 — Local de consulta — Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, Avenida de Casal Ribeiro, 48, 1.º, 1000 Lisboa.

Aviso. — *Lista de candidatos.* — 1 — Nos termos do disposto no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de candidatos ao concurso interno geral de ingresso aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 10, de 13-1-92, para o preenchimento de uma vaga de terceiro-oficial do quadro de pessoal do Tribunal da Relação de Coimbra (ref. 132).
2 — Local de consulta — Delegação da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, Rua de João de Ruão, Edifício Sofia, 4.º, 3000 Coimbra.

13-2-92. — O Subdirector-Geral, *Domingos António Simões Baptista*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA JUSTIÇA**Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores**

Por despacho de 6-2-92 do director-geral dos Serviços Tutelares de Menores:

Licenciada Maria Natália Martins Lopes Colaço e licenciado António Rogério Cabral Rodrigues Canhões — nomeados definitivamente, mediante concurso, técnicos superiores de 1.ª classe da carreira de técnico superior, escalão 1, índice 440, do quadro dos Serviços Centrais desta Direcção-Geral. (Não carecem de visto do TC.)

10-2-92. — O Director-Geral, *Luís de Miranda Pereira*.

Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça de 11-2-92:

Maria Fernanda Feijão de Sousa, escritã-adjunta do 13.º Juízo Cível de Lisboa (1.ª Secção) — nomeada, em comissão e por urgente conveniência de serviço, para exercer funções no Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga, com efeitos a partir de 1-3-92. (Não carece de visto ou anotação prévia do TC.)

20-2-92. — Pelo Subdirector-Geral, (*Assinatura ilegível*.)

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**Gabinete de Direito Europeu**

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de segundo-oficial do quadro de pessoal do Gabinete de Direito Europeu, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 5, de 7-1-92, pode ser consultada pelos interessados nas instalações deste Gabinete, Avenida de Óscar Monteiro Torres, 39, 2.º, Lisboa.

19-2-92. — O Presidente do Júri, *António da Costa Neves Ribeiro*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**GABINETE DO MINISTRO**

Desp. 1/MNE/92. — Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 11.º do Dec.-Lei 262/82, de 23-7, requisito à Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, obtida a prévia anuência, o liquidador tributário Pedro Manuel Lagoa Timóteo, a exercer funções na Direcção Distrital de Finanças de Lisboa, com salvaguarda de todos e quaisquer direitos e regalias que pressuponham o exercício efectivo de funções na referida Direcção-Geral.

A presente requisição é feita por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, com efeitos a partir de 1-3-92.

24-2-92. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO EUROPEIA**Direcção-Geral das Comunidades Europeias**

Por despacho do director-geral de 20-12-91:

Camilo António Feio Pinhel, auxiliar administrativo do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — transita para o quadro de pessoal da Direcção-Geral das Comunidades Europeias, sendo integrado na carreira de operador de reprografia e provido na categoria de operador de reprografia. (Visto, TC, 11-2-92. São devidos emolumentos.)

Por despachos ministeriais de 26-12-91:

Lista nominativa do pessoal em regime de contrato administrativo de provimento que transita, na mesma situação, para o quadro

de pessoal da Direcção-Geral das Comunidades Europeias, de conformidade com o n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 344/91, de 17-9, e al. c) do n.º 1 do art. 30.º do mesmo diploma:

Terceiro-oficial:

Antónia Maria Mão de Ferro Pinheiro Verde.
Francisco Guilherme de Almeida Neves.
Mário Fernando Cardoso Monteiro.
Maria do Rosário Vicente Couto Bico.
Maria de Fátima Noronha Cardoso de Lacerda.

Lista nominativa do pessoal do quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros que transita, nas mesmas carreiras e categorias, para o quadro de pessoal da Direcção-Geral das Comunidades Europeias, de conformidade com o n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 344/91, de 17-9, e al. a) do n.º 1 do art. 30.º do mesmo diploma:

Chefe de repartição:

Vítor José dos Santos Esteves.

Assessor principal:

Jorge Amora Rodrigues Carvalheira.
Maria Teresa Quintela Pinto Bessa Pereira de Moura — 1).
Maria Júlia Gonçalves dos Santos Torres.
Maria Marta Rosa Lã de Melo Antunes — 2).
Maria Isabel de Noronha Guedes Coelho Loff — 3).
Maria Josefina Neno de Resende Tropa.

Assessor:

Maria Isabel Carreira de Vila Santa Braga Campos — 4).
Maria Cristina Gomes da Silva Cardoso de Albuquerque — 13).
Henny Adèle Val Faden da Silva — 5).
Maria Helena Gomes Martins — 2).
Luís Inês Fernandes — 4).
João Maria de Lemos de Meneses Ferreira — 6).
Maria de Fátima Canas Duarte Ferreira.
Maria de Fátima Rosado da Silva Coelho.
Manuel Augusto Marques Carrola Gomes — 3).
Maria Odete Pais Borralho.

Técnico superior principal:

António Faria da Costa — 7).
Maria Luísa Marques Felismino.
Luís Filipe Carvalheiro Falé — 3).
Maria Amélia Tavares Magalhães Ramalho Lima Rego — 2).
Maria Benedita Pereira da Fonseca Tinoca — 5).
Luís Manuel Batista de Madureira Pires — 8).
Maria Manuel de Jesus Laranjeira Ribeiro — 5).
Rui Jorge Pinheiro Soares Santos — 9).
Domitília Lopes de Oliveira Saraiva Rocha — 10).
Rui da Câmara Homem de Noronha — 7).
Maria Cecília Sarreira Antolin — 5).
Rui Manuel de Carvalho Marques — 5).
César Augusto Marques Cortes — 3).
Alfredo Osório Leite de Magalhães Coelho.
Maria João Leão Cota Dias da Silveira Botelho.
Bernardo António da Costa de Sousa de Macedo.
Maria da Glória Levy Osório — 3).

Técnico superior de 1.ª classe:

Maria Manuela de Castro Câmara Falcão Pereira de Sousa e Costa.
Luís Henrique Pessoa de Amorim Durão — 3).
João Paulo Viana Palha da Silva — 5).

Técnico superior de 2.ª classe:

António Bensaúde de Castro Freire — 3).
Carlos Francisco de Sousa Carvalheira — 10).
Maria Antónia de Sampaio de Sousa Botelho Mota Carneiro — 5).
Maria Inês de Carvalho Rosa.
Maria João de Lemos Furtado Mendes — 4).
Maria Joana da Costa de Sousa Macedo Galiano Tavares.
Mariana do Rosário Saúde — 3).
Maria de Jesus da Câmara Chaves — 11).
Carlos José Pardelas de Oliveira.
Maria Luísa Henriques de Faria Fernandes Pereira Dias.
Helena Cristina da Costa Gama Horta.
Patrícia Manuela Trindade da Cruz e Albuquerque Ferreira.
Maria Rita Santos Rosa Carneiro de Brito.

Técnico-adjunto especialista:

Maria Manuela Russel Ferreira Rodrigues.

Técnico auxiliar de 1.ª classe BAD:

Maria Antónia Inês do Rosário.

Chefe de secção:

Isabel Maria dos Santos da Costa Mealha Fino.
Maria do Rosário Pereira dos Santos Dias da Rocha.
Maria Elvira Meneses Inácio Mendes.
Ana Manuela de Castro Coucello.

Primeiro-oficial:

Palmira da Conceição Tavares Coelho.
Natalino de Jesus Brás — 3).
Maria José da Conceição Silva Valente de Matos.
Maria de Jesus Alves Garcia Monteiro Rego — 12).
Maria de Lurdes Gonçalves Afonso.
Maria Alice Nunes Santos Madeira.
Joaquim Paulo de Campos Pereira Cotovio — 12).
Maria Francelina dos Santos Santa Marta Félix.

Segundo-oficial:

Maria de Lurdes Silva de Barros Viana Maçarico.
Maria Alexandra Guerra Seita Machado dos Reis — 3).
Edite Alves Ramos Benfica de Melo — 3).
Olívia da Conceição.
Julieta Isidorinho Pereira da Silva.
Mélito Sérgio de Jesus Fernandes.
Julieta Pires Durão Ferreira de Castro.
Maria Celeste Barreira.

Terceiro-oficial:

António Martinho Saraiva Abrantes.
Ana Maria Ferreira Azemel.
Isabel Maria Reis Borges Oliveira.
Ana Cristina Vicente Couto Bico.
Ana Maria Dias da Silva.
Raul Camilo Aires Feio.
Ana Cristina Albuquerque das Neves.
Ana Teresa Madeira Urbano de Castro.
Ana Maria das Dores Pereira.
Maria da Conceição Paulos Parreirinha Henriques Pinto.
Sérgio dos Reis Grilo.
Carlos Alberto Pereira Barreto.
Fernando Manuel Gonçalves dos Santos Marques — 12).
Paula Cristina Fiel Ramos Valente.
Maria Dulce Leal Gonçalves.

Escriturário-dactilógrafo:

Olinda de Fátima Afonso.
Maria José Barreto Viana Ribeiro.
Violeta Magalhães Ribeiro Carrilho.
Arminda de Jesus Castanheira.
Margarida Soares Pinto Jorge.
Maria Eduarda Vergília do Nascimento.
Maria Eduarda Mendes Rocha Andrade Correia de Oliveira.
Isabel Maria Botelho Moreira de Carvalho Ribeiro Leite.
Maria da Conceição Correia Justo Alexandre.
Maria Nepomucena Virgília Fernandes.
Sara Goulap Ibrahim de Brito.

Motorista de ligeiros:

José Fortunato do Carmo.
Joaquim Ferreira da Silva.
Manuel Rodrigues Vila Verde.
José Augusto Ferreira Martins.

Telefonista:

Maria Celeste Branca Nunes da Rocha Peixoto.
Celeste Fernanda Maria da Cruz Braga Lindo.

Auxiliar administrativo:

Crislida do Carmo Duarte Baptista.
José Augusto Ferreira.
Maria da Luz Gaspar Dias Gama Oliveira.
Glória Maria da Silva Correia Palma.
Isabel Patrocínio Mão de Ferro Patacas Pinheiro.

Operador de reprografia:

Tito Manuel Caiado Ferreira.
João Luís Nascimento Fernandes Quaresma.
Pedro Alexandre Epifânio Duarte.

Observações:

- 1) Exerce, em comissão de serviço, o cargo de subdirector-geral.
- 2) Exerce, em comissão de serviço, funções no Ministério do Comércio e Turismo.
- 3) Exerce funções na CEE, em Bruxelas, ao abrigo do Dec.-Lei 39 018, de 3-12-52.
- 4) Exerce, em comissão de serviço, o cargo de directora de serviços.
- 5) Exerce, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão.
- 6) Exerce funções na REPER — Representação de Portugal junto da CEE.
- 7) Exerce, em comissão de serviço, funções no Ministério da Agricultura.
- 8) Exerce, em comissão de serviço, o cargo de director-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território.
- 9) Exerce, em comissão de serviço, funções no Gabinete do Governo Regional dos Açores.
- 10) Exerce, em comissão de serviço, funções no Instituto da Juventude.
- 11) Exerce, em comissão de serviço, o cargo de directora do Secretariado Europa 1992.
- 12) Exerce, em regime de comissão extraordinária de serviço, o cargo de técnico superior de 2.ª classe estagiário.
- 13) Nomeada adjunta do Gabinete do Ministro do Mar.

(Visto, TC, 11-2-92. São devidos emolumentos.)

20-2-92. — Pelo Director-Geral, o Chefe de Repartição, *Vitor José dos Santos Esteves*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Portaria 61/92 (2.ª série). — A Port. 493/76, de 6-8, expropriou a Luís de Sousa Faria e Melo os prédios rústicos denominados «Expadas», art. 2.º, secção F, com 336,1250 ha (58 146,8 pontos), «Montinho», art. 13.º, secção 1, com 63,6500 ha (9523,6 pontos), e «Algozinhos», art. 9.º, secção H, com 60,7250 ha (12 938,1 pontos), todos sítos na freguesia e concelho de Viana do Alentejo.

Verifica-se, no entanto, que o património que foi de Luís de Sousa Faria e Melo é de devolver na sua totalidade, por inexpropriável, conforme o preceituado nos arts. 13.º, 15.º e 17.º, n.º 1, da Lei 109/88, de 26-9.

Nestes termos, ao abrigo dos arts. 11.º e 31.º da Lei 109/88, de 26-9:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, derrogar a Port. 493/76, de 6-8, na parte em que opera a expropriação dos prédios ali descritos sob os itens 177, 178 e 179 e acima identificados.

20-2-92. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

Portaria 62/92 (2.ª série). — O prédio rústico denominado «Alcarou de Baixo», com 461,6000 ha, foi expropriado, em nome de Humberto Montenegro Fernandes, pela Port. 375/76, de 19-6. Tal prédio situa-se na freguesia de Pavia, do concelho de Mora, e encontra-se inscrito na respectiva matriz cadastral sob o art. 2 da secção K.

Instruído o processo de reserva desencadeado por força de pedido feito nesse sentido pela Santa Casa da Misericórdia de Borba, verificou-se que, por morte da viúva do expropriado, passou a ser aquela instituição a detentora do direito à propriedade do prédio referido. Constatou-se igualmente que, permanecendo a pontuação atribuída ao prédio aquém dos 91 000 pontos e constituindo este o único prédio expropriado à citada instituição, é o mesmo inexpropriável, em razão dos comandos insitos nos arts. 11.º, 15.º e 31.º da Lei 109/88, de 26-9.

Nestes termos:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, derrogar a Port. 375/76, de 19-6, na parte em que opera a expropriação do prédio ora em causa e acima identificado.

20-2-92. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Despacho. — Considerando o interesse em simplificar o processo de autorização de deslocações ao estrangeiro no âmbito da CEE e das inerentes despesas liquidáveis em moeda estrangeira.

Considerando o disposto no n.º 1 do art. 24.º do Dec.-Lei 471/91, de 4-12, e no n.º 6 do despacho do Ministro da Agricultura de 5-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, de 28-12-91, determino:

1 — São aditados ao meu despacho de 14-1-92, publicado no *DR*, 2.ª, de 4-2-92, os seguintes números:

1.4 — Autorizar deslocações ao estrangeiro em missões de serviço no âmbito da Comunidade Europeia e do respectivo organismo.

1.5 — Autorizar a efectivação das despesas liquidáveis em moeda estrangeira resultantes das deslocações referidas no número anterior, até ao montante de 500 000\$.

4.5 — No director de serviços do RICA:

4.5.1 — A competência prevista para o cargo de director-geral no mapa II anexo ao Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

2 — O presente despacho ratifica todos os actos que no âmbito dos poderes ora subdelegados tenham sido praticados pelos dirigentes em causa.

18-2-92. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*.

Direcção-Geral da Pecuária

Por despachos de 12-2 e de 20-1-92, respectivamente, do director-geral da Pecuária e do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste (isento de fiscalização prévia do TC):

Joana Silva Rodrigues, técnica de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário — transferida do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste para o da Direcção-Geral da Pecuária, na mesma categoria e carreira, considerando-se exonerada do anterior cargo a partir da data da aceitação.

Por despacho de 12-2-92 do director-geral da Pecuária (isento de fiscalização prévia do TC):

Maria Julieta Pereira Morgado Teixeira, primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária — nomeada definitivamente, mediante concurso, na categoria de oficial administrativo principal do mesmo quadro e carreira, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, de 4-2-92, a p. 1307, relativamente à nomeação definitiva na categoria de operário principal da carreira de serralheiro se rectifica que onde se lê «Rui Manuel da Costa Silva» deve ler-se «Rui Manuel da Costa Simões Silva».

17-2-92. — O Director-Geral, *João Manuel Machado Gouveia*.

Direcção-Geral das Florestas

Por despacho de 18-2-92 do subdirector-geral das Florestas, por delegação:

Promovidos a primeiros-oficiais da carreira de oficial administrativo do quadro desta Direcção-Geral, precedendo concurso, respectivamente, o primeiro-oficial interino e segundos-oficiais a seguir indicados:

Cesaltina Salvador de Almeida Fontes.
Rui Manuel da Silva Coelho.
João Augusto Metelo Gomes.
Floriania de Jesus Mesquita Magalhães.
José Maria da Costa Cardoso.
Maria Emília Gomes da Silva Coelho de Lemos.
Fernando Guido Ribas Rodrigues.
José Maria Pereira Campelo da Silva.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

18-2-92. — O Director de Serviços, *José Manuel S. Pereira*.

Aviso. — Em cumprimento da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico especialista principal, publicitado pelo aviso inserto no *DR*, 2.ª, 6, de 8-1-92, de que podem consultar a lista dos admitidos ao referido concurso, a qual será afixada, na data da publicação deste aviso, nas sedes das Circunscrições Florestais de Vila Real, Coimbra, Viseu, Marinha Grande, Évora e Faro e na sede da Direcção-Geral das Florestas.

5-2-92. — O Presidente do Júri, *Armínio Ângelo de Lemos Quintela*.

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso à categoria de assessor principal da carreira de engenheiro, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 291, de 18-12-91, poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, na sede desta Direcção Regional, Rua da República, 197, Mirandela, na sede do Centro de Estudos Vitivinícolas, em Peso da Régua, e nas Zonas Agrárias sediadas em Bragança, Mogadouro, Vila Real, Lamego, Chaves, Vila Pouca de Aguiar, Montalegre, Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa, Macedo de Cavaleiros e Távora.

2 — Eventuais recursos deverão ser interpostos para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias contados da data do registo do ofício que remeteu fotocópia da referida lista dos candidatos, respeitada a dilação de três dias.

3 — Os candidatos, todos admitidos, serão convocados para a realização da entrevista profissional de selecção por ofício registado.

19-2-92. — O Presidente do Júri, *Carlos Manuel Ferreira da Maia*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Por despacho de 20-1-92 do Secretário de Estado de Agricultura:

Renovadas as comissões de serviço do pessoal dirigente desta Direcção Regional adiante mencionado, por mais um período de três anos, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, com efeitos a partir das datas também indicadas:

Director de serviços:

Dr. Mário José Antunes da Cunha — a partir de 31-3-92.

Chefes de zona agrária:

Engenheiro António João dos Santos — a partir de 31-3-92.

Engenheiro Idílio de Barros Neto — a partir de 31-3-92.

Engenheiro José Carlos Fernandes — a partir de 31-3-92.

Chefes de divisão:

Dr. José Luís Cabral de Almeida — a partir de 31-3-92.

Engenheiro Carlos José Vasconcelos Aires — a partir de 8-4-92.

(Estas renovações estão isentas de fiscalização prévia do TC.)

11-2-92. — O Subdirector Regional, *José P. S. Santos Andrade*.

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho do subdirector de Agricultura do Alentejo de 14-2-92, no uso de competências delegadas, dos candidatos admitidos ao concurso interno de acesso para preenchimento de dois lugares de técnico-adjunto principal da carreira de técnico auxiliar de laboratório do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, se encontra afixada na sede da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sita na Quinta da Malagueira, 7000 Évora.

18-2-92. — A Presidente do Júri, *Maria Virgínia de Lemos Morgado Romeiras Fernandes Garcia*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio para o preenchimento de cinco lugares de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 7, de 9-1-92, se encontra afixada na sede da mesma, sita na Quinta da Malagueira, 7000 Évora.

18-2-92. — O Presidente do Júri, *José Luís Verdasca Fernandes*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 24-1-92 do director regional de Agricultura do Alentejo, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de tesoureiro de 2.ª classe da carreira de tesoureiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, constante do mapa I anexo ao Dec. Regul. 58/86, de 8-10, complementado pelas Ports. 32/87, de 16-1, e 393/87, de 8-5, e Decs. Reguls. 42/88, de 23-11, e 43/90, de 19-12.

2 — O concurso é válido para a vaga existente e extingue-se com o preenchimento da mesma.

3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste na execução de tarefas de arrecadação de descontos e pagamentos e escrituração respectiva.

4 — O local de trabalho situa-se na área geográfica da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sendo o vencimento o correspondente aos escalões e índices do novo sistema retributivo da função pública e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- b) Encontrar-se nas condições previstas no art. 27.º do Dec. Regul. 24/89, de 11-8, conjugado com a al. b) do n.º 1 do art. 21.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em duplicado, dirigido ao director regional de Agricultura do Alentejo, e dele constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, o tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública na data da publicação do presente aviso no *DR* e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- e) Classificação de serviço dos últimos três anos;
- f) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

Requisitos a que se referem as als. a) e b) do n.º 5 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa;
Elementos a que alude a al. d) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
Curriculum profissional;
Fotocópia das fichas de notação dos três últimos anos, autenticadas pelo dirigente máximo do serviço.

7.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser confirmados pelo próprio dirigente máximo.

7.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sita na Quinta da Malagueira, 7001 Évora Codex, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular, complementada com a entrevista profissional de selecção.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes pela aplicação dos referidos métodos de selecção será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
 CS = classificação de serviço;
 HL = habilitações literárias;
 EP = experiência profissional;
 FP = formação profissional complementar;
 E = entrevista profissional de selecção.

9.1.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem factores de ponderação da avaliação curricular.

9.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

9.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos anos relevantes para o concurso, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20.

Exemplo. — Classificação média de 9 corresponderá a 18 valores para o efeito de classificação deste factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\frac{10-20}{9-x}$$

9.2.2 — Habilitações literárias:

Curso geral dos liceus ou equivalente — 19 pontos;
 Habilitações de grau superior à anteriormente referida — 20 pontos;
 Habilitações de grau inferior — 14 pontos.

9.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
 b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
 c = tempo de serviço na função pública.

9.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

9.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

Cursos até uma semana — 1 ponto;
 Cursos até um mês — 2 pontos;
 Cursos de mais de um mês — 3 pontos.

Formação não específica:

Cursos até uma semana — 0,5 pontos;
 Cursos até um mês — 1 ponto;
 Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

9.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

9.2.5 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção será pontuada numa escala de 0 a 20 valores.

9.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

10 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — Armando António da Silva Sousa Bastos de Lacerda, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Teresa de Jesus Pinto Calisto Calado, chefe de secção, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
 Otilia Maria Coelho Silva Rasga, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria Joaquina Calhau Santos, chefe de secção.
 Octávio Jacinto Mateus, chefe de secção.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 24-1-92 do director regional de Agricultura do Alentejo, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de fiel de armazém de 2.ª classe da carreira de fiel de armazém do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, constante do mapa i anexo ao Dec. Regul. 58/86, de 8-10, complementado pelas Ports. 32/87, de 16-1, e 393/87, de 8-5, e Decs. Reguls. 42/88, de 23-11, e 43/90, de 19-12.

2 — O concurso é válido para a vaga existente à data da publicação no *DR*, e extingue-se com o preenchimento da mesma.

3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste na recepção, arrumação, entrega e controlo de materiais.

4 — O local de trabalho situa-se na área geográfica da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sendo o vencimento o correspondente aos escalões e índices do novo sistema retributivo da função pública e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;

- b) Encontrar-se nas condições previstas no n.º 2 do art. 36.º do Dec. Regul. 24/89, de 11-8.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em duplicado, dirigido ao director regional de Agricultura do Alentejo, e dele constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, o tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública na data da publicação do presente aviso no *DR* e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

Requisitos a que se referem as als. a) e b) do n.º 5 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
 Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
 Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
 Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa;
 Elementos a que alude a al. d) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
Curriculum profissional;

7.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser confirmados pelo próprio dirigente máximo.

7.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sita na Quinta da Malagueira, 7001 Évora Codex, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular, complementada com a entrevista profissional de selecção.

9.1 — Habilitações literárias:

Escolaridade obrigatória — 19 pontos;
 Habilitações de grau superior à anteriormente referida — 20 pontos;
 Habilitações de grau inferior — 14 pontos.

9.1.1 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

Cursos até uma semana — 1 ponto;
 Cursos até um mês — 2 pontos;
 Cursos de mais de um mês — 3 pontos.

Formação não específica:

Cursos até uma semana — 0,5 pontos;
 Cursos até um mês — 1 ponto;
 Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

9.1.1.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.
 9.2 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção será pontuada numa escala de 0 a 20 valores.

9.2.1 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

10 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — Armando Escaria Santos Calhau, chefe de secção.
 Vogais efectivos:

Maria Bação Lavado, oficial principal da carreira de oficial administrativo, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria de Fátima Fernandes Engana Mendes Rosado, oficial principal da carreira de oficial administrativo.

Vogais suplentes:

Manuel Domingos Rato Godinho, primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo.

José Manuel da Costa Godinho Sofio, terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo.

4-2-92. — Pelo Director Regional, *Francisco Honrado Lucas*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 24-1-92 do director regional de Agricultura do Alentejo, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de cinco vagas de assessor da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 58/86, de 8-10, complementado pelas Ports. 32/87, de 16-1, e 393/87, de 8-5, e Decs. Reguls. 42/88, de 23-11, e 43/90, de 19-12.
 2 — O concurso é válido para as vagas existentes à data da publicação do presente aviso e para as que ocorrerem no prazo de dois anos contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste na actividade agronómica no âmbito do apoio e desenvolvimento da produção experimental e extensão rural.

4 — O local de trabalho situa-se na área geográfica da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sendo o vencimento o correspondente aos escalões e índices do novo sistema retributivo da função pública e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- Encontrar-se nas condições previstas no art. 13.º do Dec. Regul. 24/89, de 11-8, conjugado com a al. b) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em duplicado, dirigido ao director regional de Agricultura do Alentejo, e dele constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, o tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública na data da publicação do presente aviso no *DR* e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Classificação de serviço dos últimos três anos;
- Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

Requisitos a que se referem as als. a) e b) do n.º 5 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
 Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
 Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
 Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa;
 Elementos a que alude a al. d) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
Curriculum profissional;
 Fotocópia das fichas de notação dos três últimos anos, autenticadas pelo dirigente máximo do serviço.

7.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser confirmados pelo próprio dirigente máximo.

7.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sita na Quinta da Malagueira, 7001 Évora Codex, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular, complementada com a entrevista profissional de selecção.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes pela aplicação dos referidos métodos de selecção será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional complementar;
E = entrevista profissional de selecção.

9.1.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem factores de ponderação da avaliação curricular.

9.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

9.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos anos relevantes para o concurso, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20.

Exemplo. — Classificação média de 9 corresponderá a 18 valores para o efeito de classificação deste factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\frac{10-20}{9-X}$$

9.2.1.1 — Quando os candidatos forem titulares de cargos dirigentes, a classificação de serviço corresponde aos anos de exercício dos mesmos cargos e obter-se-á por aplicação do disposto nos arts. 19.º, 20.º e 21.º do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, e Dec. Regul. 40/85, de 1-7.

9.2.2 — Habilitações literárias:

Licenciatura — 19 pontos;
Habilitações de grau superior à anteriormente referida — 20 pontos;
Habilitações de grau inferior — 14 pontos.

9.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
c = tempo de serviço na função pública.

9.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

9.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

Cursos até uma semana — 1 ponto;
Cursos até um mês — 2 pontos;
Cursos de mais de um mês — 3 pontos.

Formação não específica:

Cursos até uma semana — 0,5 pontos;
Cursos até um mês — 1 ponto;
Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

9.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

9.2.5 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção será pontuada numa escala de 0 a 20 valores.

9.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

10 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — Francisco Manuel Ventura Paiva Caldeira, director de serviços da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste.

Vogais efectivos:

Álvaro José Mendonça Teixeira, assessor principal da carreira de engenheiro da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Francisco José Marreiros Sevinat Pontes, assessor principal da carreira de médico veterinário.

Vogais suplentes:

José Duarte Brando Albino, chefe de zona agrícola.
Francisco António Ferro, assessor principal da carreira de técnico superior.

13-2-92. — Pelo Director Regional, Francisco Honrado Lucas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS MERCADOS AGRÍCOLAS E QUALIDADE ALIMENTAR

Instituto do Vinho do Porto

Lista nominativa do pessoal da Comissão Vitivinícola Regional do Dão nas condições previstas no n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 100/87, de 5-3, com referência à Port. 474/90, de 27-6, aprovada pelo Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura por seu despacho de 23-1-92:

Escalão
e índice

Pessoal técnico:

Engenheiro técnico agrícola principal:

Manuel Magalhães Marques Coelho 2/390
Bento Carlos Albuquerque Azevedo Pinto 2/390

Engenheiro técnico agrícola de 2.ª classe:

Alice Fernanda Novais Abreu Almeida Santos 2/275

Pessoal técnico-profissional:

Técnico auxiliar de laboratório de 2.ª classe:

Carlos Alberto Ferrão Lopes 4/215

Agente de verificação técnica principal:

José Augusto Fernandes de Oliveira 4/250

Agente de verificação técnica de 1.ª classe:

José Celestino Lopes de Oliveira 5/240

Agente de verificação técnica de 2.ª classe:

João Francisco Esteves 5/225
António Figueiredo 5/225
Serafim dos Santos Marques Soares 5/225
Manuel Brás da Silva 5/225
António de Almeida Pereira 5/225

Auxiliar técnico de laboratório de 2.ª classe:

Maria Teresa de Sá Marques 5/170
Fernanda Maria de Sousa Lopes 5/170

Pessoal administrativo:

Chefe de secção:

Jorge Manuel dos Santos Martins Araújo 2/330

Tesoureiro de 1.ª classe:

Fernando Manuel Teixeira Rodrigues Correia 6/310

Primeiro-oficial:

Alice Lurdes Gomes Lopes 4/250
Albino de Oliveira Canelas 5/260

Segundo-oficial:

Inácio Figueiredo da Fonseca 6/250
Dulce da Conceição Sousa Granjo Canelas 6/250
Ilda Moreira de Almeida Correia Sardinha 6/250
João Mendes Pereira 5/240
Antonio Carlos Correia Figueiredo Andrade 5/240

Terceiro-oficial:

Maria Fernanda Costa Santos Araújo 5/225
Manuel Afonso do Amaral 5/225
Maria Eugénia Rodrigues de Oliveira Cardoso 4/215
Graça Maria dos Santos Silva 3/200

Escriturária-dactilógrafa principal:

Rosa Maria Palanque Louro 8/215

	Escalão e índice
Escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe:	
Laurentina Pereira da Costa	5/165
Maria Luísa Silva Pereira Almeida Alves	4/150
Pessoal auxiliar:	
Chefe de armazém de 1.ª classe:	
José Albano Pereira	5/250
Chefe de armazém de 2.ª classe:	
José de Gouveia Quintãs	3/200
Álvaro da Silva Fernandes Marques	5/220
Servente:	
Maria de Lurdes do Amaral	4/145
Ana Maria Ramos de Almeida	6/150
Maria Adília Marques Lima	6/150
Maria Elisa Pereira Soares	5/140
Georgina do Rosário Lopes Durão	5/140
Maria do Céu Rodrigues Esteves	5/140
Ana do Céu de Jesus Rodrigues	6/150
Angelina de Ascensão Cardoso Lopes	5/140
Cidália do Carmo da Cunha Rodrigues	5/140
Deolinda de Melo Ferreira	5/140
Glória Gonçalves Gomes	5/140
Maria do Céu Lopes Fernandes	5/140
Maria Amélia de Jesus Rodrigues	5/140
Maria de Fátima Pereira Campos	5/140
Maria Armandina Ribeiro Gomes	5/140
Pessoal operário:	
Pedreiro de 1.ª classe:	
Fernando de Jesus Pereira	8/210
Destilador:	
Júlio Monteiro de Almeida	7/190
António Luís Machado	6/175
António da Conceição Marques	7/190
José Moreira dos Santos Simões	6/175
Raul Esteves Francisco	5/160
Manuel Marques Pereira Alves	8/205
(Visto, TC, 11-2-92.)	

20-2-92. — O Presidente da Direcção, *Fernando António Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO SISTEMA EDUCATIVO

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Preparatória de Canidelo

Aviso. — Para cumprimento do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no placard do bloco dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente, com referência a 31-12-91.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18-2-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Elza Laura Albuquerque Ramos*.

Escola Preparatória do Dr. Francisco Sanches

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, para os devidos efeitos se faz público que se encontra afixada no átrio desta Escola a lista de antiguidade de pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

Escola Preparatória de Matosinhos

Aviso. — Para cumprimento do art. 93.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, está afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente no átrio da Escola.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Adolfo Vital e Silva*.

Escola Preparatória de Ramalho Ortigão

Aviso. — Em cumprimento do disposto n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Da organização desta lista cabe reclamação, a apresentar ao dirigente máximo de serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

19-2-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Berta Augusta Teixeira Vilhena Ribeiro Carneiro de Carvalho*.

Escola Preparatória de Santiago do Cacém

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, se faz público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo supracitado decreto-lei.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21-2-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Helena Lopes Nobre Grácio*.

Escola Preparatória de Santo Tirso

Aviso. — Para cumprimento do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixado no átrio da Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31-12-91.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

18-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Artur Joaquim do Vale Peixoto Batista*.

Escola Preparatória de Teixeira Lopes

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino relativa a 31-12-91.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

20-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Joaquim Costa Matos*.

Escola Preparatória e Secundária de Custóias

Aviso. — Nos termos do art. 93.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que foi afixada no placard da entrada dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31-12-91.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

19-2-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Elvira da Rocha Barbosa*.

Escola Preparatória e Secundária Infante D. Henrique

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos se faz público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal

não docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo supra-citado decreto-lei, reportada a 31-12-91.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19-2-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *José António Albuquerque Santos*.

Escola Secundária do Conde de S. Bento

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Artur José Campino da Rosa Barata*.

Escola Secundária de Fermil de Basto

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola com referência a 31-12-91.

Nos termos do n.º 1 do art. 96.º, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *DR* para reclamação.

19-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jerónimo Francisco Frade Candeias*.

Escola Secundária do Dr. José de Jesus Neves Júnior

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo referido decreto-lei se encontra afixada no *placard* da entrada dos serviços administrativos.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

20-2-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Emília de Sousa Teixeira do Amaral*.

Escola Secundária de Santa Maria

Aviso. — Em cumprimento do n.º 1 do art. 93.º e do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontram afixados no *placard* da entrada dos Serviços Administrativos desta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31-12-91.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

20-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís António Pereira Lourenço*.

Escola Secundária de Sátão

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos se faz público que se encontra afixada no *placard* de entrada do bloco administrativo desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

20-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos José Cabete Gil*.

Escola Secundária de Vinhais

Aviso. — Nos termos do disposto no art.º 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no *placard* situado na entrada do pavilhão dos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31-12-91.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21-2-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Rui Pires Fernandes dos Reis*.

Escola C+S do Algoz

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos se faz público que se encontra afixado no *placard* da sala dos funcionários a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola referida a 31-12-91.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

19-2-92. — O Presidente do Conselho directivo, *Armando Alves Pereira*.

Escola C+S de Alter do Chão

Aviso. — Em cumprimento do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no *placard* da entrada do bloco administrativo desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31-12-91.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

21-2-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Márcia de Freitas Martins*.

Escola C+S da Barquinha

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos se faz público que se encontra afixada no *placard* da sala dos funcionários desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente.

Os funcionários dispõem de 30 dias para reclamar, a contar da data da publicação deste aviso.

19-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Amaral Alves*.

Escola C+S de Vasco da Gama

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos funcionários desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31-12-91.

20-2-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Manuela Pereira dos Santos Maia*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS EDUCATIVOS

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 237, de 15-10-91, o Desp. 113/SEAM/91, rectifica-se que onde se lê:

1 — A Escola Secundária da Esgueira, Aveiro, passa a denominar-se Escola Secundária do Dr. Jaime Magalhães Lima, Aveiro;

deve ler-se:

1 — A Escola Secundária de Esgueira, Aveiro, passa a denominar-se Escola Secundária do Dr. Jaime Magalhães Lima, Esgueira, Aveiro.

31-1-92. — O Chefe do Gabinete, *Joaquim Macedo Santos*.

Secretaria-Geral

Aviso. — Em cumprimento do disposto no art. 70.º, n.º 2, do Dec.-Lei 24/84, de 16-1, e na sequência da aplicação da pena de demissão ao fiscal de obras públicas de 2.ª classe do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação José Eduardo Pires Antão, conforme despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação de 22-4-91, torna-se público a vacatura do referido lugar.

10-2-92. — O Adjunto da Secretária-Geral, *António Santos Neves*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Departamento dos Equipamentos Educativos

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica que, nos termos dos n.ºs 1 dos arts. 10.º e 17.º do Código das Expropriações, foi, por despacho de 7-2-92 do Secretário de Estado, por delegação do Ministro da Educação, declarada de utilidade pública urgente a expropriação da fracção A, correspondente à cave-loja, a qual se encontra arrendada à firma LUSALITE — Sociedade Portuguesa de Fibrocimento, S. A., do prédio urbano, sito na Rua de João Pereira da Rosa, 22 e 24, e Rua de O Século, 42 e 44, em Lisboa, e autorizada esta Direcção Regional a tomar posse administrativa imediata.

A empreitada de remodelação do edifício encontra-se já consignada e em curso, sendo indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos a imediata disponibilidade da mencionada fracção do referido prédio de que o Estado é proprietário. O mesmo encontra-se descrito na 8.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 7494, a fl. 126 do Livro B-24 e a fracção A inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Santa Catarina sob o art. 494-A. É de referir que o projecto já aprovado engloba a referida fracção necessária à implantação da Esc. C+S de Dança de Lisboa, tendo a mesma sido incluída no Programa Especial de Execução de Escolas Preparatórias e Secundárias, criado pelo Dec.-Lei 76/80, de 15-4 (Desp. 63/ME/87, publicado no DR, 2.ª, 13, de 16-1-88).

20-2-92. — A Directora Regional de Educação, *Maria de Lourdes Neto*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que se encontra afixada no átrio deste Laboratório Nacional a lista dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso na categoria de operário qualificado (pedreiro), aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 298, de 27-12-91.

As provas de conhecimentos terão lugar no dia 23-3-92, às 9 horas, no Pavilhão de Hidráulica Marítima.

Da lista cabe recurso para o director deste Laboratório Nacional no prazo de 10 dias, com dilação de 3 dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia da respectiva lista aos interessados.

20-2-92. — O Presidente do Júri, *Ferreira de Matos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Por meu despacho de 11-2-92:

Maria Paula de Almeida Pereira, técnica superior de 1.ª classe do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — transferida para o lugar de técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro civil do quadro de pessoal dos Serviços Centrais. (Não carece de visto do TC.)

11-2-92. — O Vogal do Conselho Directivo, *Avelino Mendes Oliveira*.

Por deliberações do conselho directivo de 11-2-92:

António dos Santos Carvalheiro — nomeado definitivamente técnico especialista principal da carreira técnica de engenharia civil do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional de Lisboa, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do despacho.

Isabel Maria de Sousa Marques Medeiros — nomeada definitivamente assessora da carreira técnica superior do quadro de pessoal dos Serviços Centrais, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do despacho.

Joana Vicente da Luz — nomeada definitivamente técnica superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal dos Serviços Centrais, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do despacho.

Manuela Passos Mané da Silva — nomeada definitivamente técnica especialista principal da carreira técnica de engenharia civil do quadro de pessoal dos Serviços Centrais, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do despacho.

(Não carecem de visto do TC.)

17-2-92. — O Director dos Serviços de Gestão e Administração, *Domingos Iglésias*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Inspecção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Por despacho da inspectora-geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 19-2-92:

Licenciada Anabela Gonçalves Pereira dos Santos, inspectora principal de nomeação definitiva do quadro desta Inspecção-Geral — nomeada, por urgente conveniência de serviço, inspectora superior, precedendo concurso, considerando-se exonerada do lugar que ocupava com efeitos à data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Inspecção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações referida a 31-12-91, encontrando-se a mesma afixada na sede desta Inspecção-Geral, para consulta dos interessados.

Conforme o disposto no n.º 1 do art. 96.º do mencionado diploma legal, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

21-2-92. — A Inspectora-Geral, *Maria Julieta Bolrão da Conceição*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA SAÚDE

Departamento de Recursos Humanos

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no n.º 11 do regulamento aprovado pela Port. 605/84, de 16-8, com as alterações introduzidas pela Port. 552/88, de 16-8, faz-se público que, por despacho ministerial de 6-2-92, foram homologadas as classificações finais das avaliações dos estagiários da carreira de técnico superior de saúde (ramos farmacêutico, genética e laboratorial), a que se referem os avisos publicados no DR, 2.ª, 214, de 17-10-91, e 249, de 29-10-91.

2 — As classificações finais dos estagiários do ramo farmacêutico que se agrupam de acordo com o n.º 10 do regulamento acima mencionado são os seguintes:

	Valores
Ana Maria Ortis Guerreiro Galla Goucha Jorge	16,4
Carminda Maria Bento Martins	17,6
Maria Amália Martins dos Santos	16,4
Maria Conceição Constantino Portela Vicente	16,4
Sofia Savjali Vassanji Manji	16,7

3 — A classificação final da estagiária do ramo de genética é, de acordo com a disposição mencionada no n.º 2 deste aviso, a seguinte:

Maria Luís Moral Westerman Cardoso — 18,5 valores.

4 — As classificações finais dos estagiários do ramo laboratorial, que se agrupam de acordo com a disposição mencionada no n.º 2 deste aviso, são as seguintes:

	Valores
Ana Cristina Chaves de Figueiredo	14,7
Elisabete Rosa Nunes de Almeida Fernandes	15,4
Jaqueline Guerreiro Dionísio	17,7
Maria de Fátima Araújo Esteves Martins	17
Maria da Graça Maciel de Soveral	16,56
Maria Paula Pinto Martins Cirne Pacheco	18
Paula Virgínia Correia Barriga Soares	18,4

17-2-92. — A Directora-Geral, *Mariana Diniz de Sousa*.

Escola Superior de Enfermagem do Dr. Lopes Dias

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, comunica-se que se encontra afixada nos serviços administrativos desta Escola a lista da única candidata ao concurso externo de ingresso para constituição de reservas de recrutamento para técnico-adjunto de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 294, de 21-12-91, com rectificações publicadas no DR, 2.ª, 26, de 31-1-92.

A candidata será avisada do dia e hora da realização da entrevista nesta Escola.

19-2-92. — O Director, *Ismael Martins*.

Escola Superior de Enfermagem de São João

Aviso. — Para os devidos efeitos se informa que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para técnico-adjunto principal, de 1.ª ou de 2.ª classes, aberto por aviso inserto no DR, 2.ª, 225, de 30-9-91, se encontra afixada no expositor do átrio desta Escola.

20-2-92. — A Enfermeira-Directora, *Maria Celeste da Silva Gomes Marques*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospital de Joaquim Urbano

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração deste Hospital de 20-2-92 e de acordo com o n.º 59.º da Port. 114/91, de 7-2, se publica a lista de classificação final do concurso de provimento para chefe de serviço de pneumologia, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 248, de 28-10-91.

1.º Dr.ª Fernanda Maria João — 18,4 valores.

2.º Dr.ª Maria Margarida de Moura Oliveira Neves — 18,1 valores.

Da homologação cabe recurso, a interpor nos termos e prazos estabelecidos no n.º 60.º da Port. 114/91.

20-2-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *Arménio Rocha Marques*.

Hospital Distrital de Chaves

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 16-2-92, se publica a lista provisória ao concurso de provimento para assistente hospitalar de pediatria, publicado no DR, 2.ª, 300, de 30-12-91.

Dr. José Maria de Paiva Martins Lima.

19-2-92. — O Administrador-Delegado, *António Paraíso de Almeida Machado*.

Hospital Distrital de Évora

Aviso. — Nos termos do art. 23.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, aprovado pelo Desp. 11/87 da Ministra da Saúde, a seguir se publica, devidamente homologada por despacho do conselho de administração deste Hospital de 19-2-92, a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para 40 lugares de enfermeiro graduado (grau 2) existentes no quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso inserto no DR, 2.ª, 253, de 4-11-91:

1) Candidatos admitidos:

Adelaide Maria Simões Fernandes Rocha.
Albertina Maria Caeiro da Silva.
Amélia Maria Pinto Sequeira Teixeira Ferreira.
Ana Delfina Ferreira Fialho Parreira.
Ana Maria Aguiar Frias.
Ana Maria Jarreta Jorge Carvalho.
Anabela da Conceição Correia Dias.
Antónia Joana Ganso Pinto Ramalho.
Arménio Diamantino Espada.
Augusta Joaquina Canhoto Fialho.

Aurora Maria Piteira Prates Figueira.
Bernardino Manuel Soeiro da Silva.
Catarina Rosa Bonito Vicente.
Celestina Chumbo de Almeida.
Cesaltina Digna Rosmaninho de Almeida Pasadinhas.
Dolores da Rosa Fialho da Fonseca.
Elias Joaquim Ponteiro Marques.
Esperança Maria Barroso Alegre da Costa.
Esperança do Patrocínio Sim Sim Batista Mendes.
Fernando Maria Barbosa Espanca.
Francisca Valente Vinagre Mira Ferreira.
Francisco José Piteira.
Inês Mariana Fialho Lima.
Isabel Barão Quintaneiro Valente.
Isabel Maria Piteira Espanhol Madeira.
Isabel Maria Ruivo Baião Carvoeiras Roberto.
Isabel Maria dos Santos Marques Grachinha.
Isilda Maria Caeiro da Silva Roque.
Jesuína das Dores Seco Claudino Mendes.
Joana da Natividade Cordeiro Pestana.
João Carlos Dondinha Marafonas Ceriaco.
João Francisco Miranda Galego.
João dos Santos Liberado.
Joaquim António Galego Lazana.
Joaquim José Amaro Pereira.
Joaquim Manuel Caeiro Madeira.
Joaquim Manuel dos Santos Ramalho.
José António Louro Barros.
José Fernando Reves Hilário (a).
José Francisco Nunes Condeço.
José Manuel Ambrósio Mendes.
José Manuel Lúcio Chora.
José Manuel Silva de Matos.
Júlio Joaquim Lino Borralheira.
Laurinda Rosa Alves Pereira da Silva Nobre.
Lina Maria Grades Cavaterra da Silva Pêra.
Lúcia Maria Leitão Basílio.
Luzia Maria Gomes Ramalho Ambrósio.
Maria Antónia Fernandes Caeiro Chora.
Maria Antónia Poupas Martins.
Maria Augusta Monginho Sapateiro Guerra.
Maria Augusta Rasteiro Arcadinho.
Maria Bárbara da Cruz Reis.
Maria Beatriz Sousa Nico Saruga (b).
Maria Brígida Beira Barreto.
Maria do Carmo Fialho Vargas.
Maria Carolina Canhão Russo Pereira.
Maria Cecília Moreira Varandas.
Maria Celeste Moio Lopes.
Maria do Céu Campos Ramalho Curvo.
Maria do Céu Mendes Pinto Marques.
Maria do Céu Mestre Carrageta dos Santos.
Maria Clara Ribeiro Filipe.
Maria Clara Sabino Barrambana Barreto.
Maria da Conceição Barradas Carapinha Espanca.
Maria da Conceição Cardoso Marques.
Maria da Conceição Duarte Pina dos Santos.
Maria da Conceição Serpa Dias Gomes.
Maria Dulce Domingues Cabral.
Maria Elisa Elias Brissos.
Maria Eulália Xavier.
Maria Eva Placas Frangão da Silva.
Maria Farinho Condeças Raposo.
Maria de Fátima Cardante Tira Picos de Oliveira.
Maria de Fátima Garcia Maurício Coincas.
Maria de Fátima dos Santos Rosado Marques.
Maria de Fátima Soares da Silva Piteira.
Maria Genoveva Boné Espiga Galrito.
Maria Gorete Fernandes Martins da Silva.
Maria da Graça de Jesus Santana.
Maria Helena Rodrigues Gonçalves Marcão.
Maria Isabel Ameixoeira Rosado da Silva.
Maria Jacinta Lopes Caetano Piteira Alberto.
Maria de Jesus Chumbo dos Santos Tremezinho.
Maria de Jesus Jones Techana Pancada Fonseca.
Maria Joana Neves Gaspar Espada da Silva.
Maria Joana Soares Ferrão.
Maria José Abrantes Bule.
Maria José Batista Garção Gonçalves.
Maria José Cidade Cabeça Barros.
Maria José Ilhéu Amado Casco.
Maria José Romão Miguéns Abrantes.

Maria José Pires Vidigal.
 Maria Lisete dos Santos Mendes Candeias.
 Maria Luisa da Mata Rita Duro Patrício.
 Maria de Lurdes Pifre Valente Carriço.
 Maria Manuel Safara Andrade de Oliveira Rolim.
 Maria Margarida Alves Franco Rosado.
 Maria Margarida Baltazar Prates Grilo Costa.
 Maria Margarida Carvalho Gão.
 Maria Rosa Rebeca Carriço.
 Maria Salomé.
 Mariana Antónia Valentim Coelho Parreira.
 Mariana Isabel Pinto dos Santos.
 Marília de Lurdes Margalha Ventura Vilas.
 Marília do Rosário da Conceição Lourenço.
 Matilde Fernandes Aredes.
 Matilde Maria dos Santos Rego Dias Ramalhinho.
 Miquelina Rosa Amoreirinha Gaiato Guerra.
 Olinda Rosa Zambujo Piteira Amaral.
 Prazeres Fortunata Guerra Caeiro Vieira.
 Rosa de Jesus Claudino Charrua Moraes.
 Rosa Maria Saraiva Gracinha.
 Rosa Matos Serrano Fadista Simões.
 Rosária Maria da Costa Arranhado Casquinha.
 Teresa Maria Galiano Casaca Mira Mendes.
 Tomásia Inácia Furtado Peixe Guedelha.
 Valentina Maria Bação.
 Virgínia de Jesus Casinha Sobral Correia.
 Zelinda da Assunção Amaro Charrua.

- 2) Candidatos excluídos por não terem apresentado os documentos comprovativos exigidos no aviso de abertura do concurso:

Custódia Maria Casquinha Barreto.
 Emília Joana Barradas Poeiras Vinha.
 Francisca Vitória Santinho Dias Eleutério.
 Joana Aleixo Branco Rosado.
 Leandra Maria de Carvalho Mestre Valério.
 Luzia Lobato Condeças Martins.
 Maria Adelaide Pereira Rosado Caeiro Gonçalves Aires.
 Maria dos Anjos Galego Frade Fialho Bento.
 Maria de Fátima Borges Fernandes.
 Maria Fernanda Vieira de Oliveira Marreiros.
 Maria Isabel Domingues Cardador Pires Pato.
 Maria Ivone Flora da Silva Rodrigues.
 Maria Stela Campos Vaz Caeiro Pinto.
 Margarida Rosa Conceição Canhoto.

- (a) De acordo com o n.º 2 do art. 4.º da Port. 189-A/84, de 30-3.
 (b) De acordo com a al. c) do n.º 1 do art. 4.º da Port. 189-A/84, de 30-3.

Aviso. — Em aditamento ao aviso da publicação da lista definitiva dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para enfermeira graduada (grau 2) da carreira de enfermagem, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 253, de 4-11-91, torna-se público o seguinte:
 A prova de conhecimento, exigida como modo de selecção, terá lugar no dia 11-4-92.

Os candidatos serão avisados, por ofício, da hora e do local onde se realizará a mesma.

Os candidatos deverão fazer-se acompanhar do bilhete de identidade, não sendo permitida a entrada com livros, revistas ou outros.

A prova terá a duração de duas horas.

As folhas para a elaboração da mesma serão fornecidas pelo júri. O tema da prova será sorteado de entre os seguintes, no dia e hora da sua realização.

Os temas a sortear são os seguintes:

Tema 1

Hoje, o Sr. A. N., de 30 anos, ao dirigir-se de motorizada para o seu trabalho, sofreu um acidente, do qual resultou fractura e luxação de C2 e C3, mais fractura da tíbia e perónio esquerdo.

Após imobilização das fracturas da perna com tala gessada e colocação da tracção craniana, o doente seguiu para a UCI, onde de imediato fez paragem respiratória, tendo sido ligado ao ventilador.

Fale sobre a fisiopatologia dos traumatismos vertebromedulares. Descreva e fundamente os cuidados de enfermagem a prestar a este doente.

Tema 2

O Sr. J. C., de 45 anos, industrial, casado, com três filhos, acaba de ser admitido no serviço de cardiologia com o diagnóstico de enfarte agudo do miocárdio. Por decisão do cardiologista, vai ser iniciada terapêutica trombolítica.

Fale sobre o EAM tendo em conta os factores de risco, a fisiopatologia e manifestações clínicas.

Elabore um plano de cuidados para este doente, justificando-o.

Tema 3

A toxicodependência é um problema de saúde cuja importância tem vindo a aumentar, apesar das múltiplas campanhas de prevenção levadas a cabo.

O que entende por toxicodependência?

Diga qual seria a sua actuação como enfermeiro de um serviço de urgência perante um doente em coma, trazido pelos familiares, que o informaram da ingestão de grande quantidade de comprimidos e álcool.

Tema 4

O Sr. F. A., de 59 anos, agricultor, sofre de doença pulmonar crónica obstrutiva desde há 20 anos. Encontra-se internado no Serviço de Medicina por apresentar febre, dispneia e tosse produtiva, cianose e edemas dos membros inferiores.

Descreva a fisiopatologia da DPCO.

No âmbito do processo de enfermagem, elabore um plano de cuidados para este doente, fundamentando-o.

Tema 5

Diga o que entende por cirrose hepática, descreva a sua fisiopatologia e manifestações clínicas.

Fale sobre os cuidados de enfermagem a um doente com esta patologia, justificando-os.

Tema 6

Presentemente a alimentação parentérica está a ser amplamente implementada nos nossos hospitais.

Sobre este assunto, desenvolva os seguintes pontos:

Em que consiste a alimentação parentérica;

Quais as funções dos seus constituintes;

Tipos de AP e suas indicações;

Cuidados de enfermagem e sua justificação num doente submetido a AP através de catéter central.

Tema 7

A Margarida, de 28 anos, divorciada, com uma filha de 3 anos e um filho de 10 meses, foi internada ontem no seu serviço com o diagnóstico de pancreatite aguda.

Apresentava hipertermia — 38,5 — sudorese intensa e generalizada, vômitos, dores abdominais intensas, baixo débito urinário, urina de cor escura.

Diga o que entende sobre pancreatites.

Como enfermeiro responsável por esta doente, tendo presente o processo de enfermagem, elabore um plano de cuidados.

Tema 8

Numa unidade de cuidados intensivos, tendo em conta as características próprias dos doentes aí internados, a prevenção das infecções hospitalares é um dos principais objectivos da equipa de enfermagem.

Diga o que entende por infecção hospitalar.

No âmbito da actuação do enfermeiro, quais as atitudes que considera correctas, com o fim de prevenir as infecções hospitalares em unidades desta natureza e justifique-as.

Que condições físicas deve ter uma UCI para possibilitar o êxito das atitudes que referiu.

Tema 9

Diga o que lhe aprouver sobre:

Prevenção e diagnóstico precoce do cancro;

Estádios e suas características;

Papel do enfermeiro no tratamento da dor do doente oncológico;

Cuidados gerais na preparação e administração de citostáticos.

Tema 10

O Sr. A. P., de 28 anos, bancário, casado, tem um filho de 8 anos. Encontra-se internado por apresentar febre, diarreia e vômitos, que se mantêm há cerca de uma semana.

Os exames laboratoriais efectuados revelaram a presença de anticorpos HIV1.

Elabore o plano de cuidados de enfermagem para este doente.

Qual a preparação que faria a este doente e família tendo em vista a alta hospitalar.

Tema 11

O Sr. M. F., de 78 anos, caiu na fogueira há cerca de seis horas, tendo ficado com queimaduras superficiais da face e pescoço e profundas da face anterior do tórax e dos membros superiores.

Foi transportado para o serviço de urgência do hospital da sua área, onde lhe foram prestados os primeiros cuidados, tendo-lhe sido colocado um catéter central para avaliação da PVC.

Em seguida, foi transferido para o seu serviço.

Diga o que são queimaduras e qual a sua classificação.

Elabore um plano de cuidados para o Sr. M. F., justificando as acções de enfermagem.

Tema 12

Como sabe, a comunicação é um instrumento básico da enfermagem.

Admitindo que foi designado coordenador de uma equipa de enfermagem, fale sobre a importância que tem a comunicação na coordenação dessa mesma equipa e quais os tipos de comunicação que deve utilizar.

Diga o que entende sobre processo de enfermagem e faça referência às vantagens que advêm da sua aplicação.

Com base na nova carreira de enfermagem, diga quais são as funções inerentes ao enfermeiro graduado.

19-2-92. — O Administrador-Delegado, *Manuel Ilídio Borges da Fonseca Fialho*.

Hospital Distrital de Fafe

Aviso. — No termos da al. b) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, torna-se público que se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Fafe a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso externo de ingresso para a categoria de técnico de farmácia de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Fafe, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 300, de 30-12-91.

Os candidatos excluídos podem recorrer no prazo de 10 dias a contar da data da publicação no DR, nos termos do n.º 3 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

19-2-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *Humberto Freitas Gonçalves*.

Hospital Distrital do Montijo

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital do Montijo e para conhecimento dos interessados, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para provimento de um lugar de assistente de medicina interna, cujo aviso foi publicado no DR, 2.ª, 239, de 17-10-91:

	Valores
1.º Fernando Manuel Correia de Barros	17,9
2.º José Alberto Oliveira Clemente	17
3.º José Manuel Moreira de Moraes	16,5
4.º António Manuel Colaço Caetano Raposo	16,5

Os candidatos dispõem de 10 dias úteis contados a partir da publicação da presente lista para eventuais reclamações.

20-2-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel S. L. Barata*.

Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se comunica que, por despacho da comissão instaladora deste Hospital de 18-2-92, foi homologada a lista provisória dos candidatos admitidos e admitidos condicionalmente ao concurso externo de ingresso para enfermeiros do grau I da carreira de enfermagem, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 298, de 27-12-91:

Admitidos:

Ana Gracinda Morais Alves.
Cristina Maria Fernandes de Almeida.
Guida Maria de Oliveira Gaspar.
Helena Paula Pereira Maltez.
Maria Adelaide Lopes da Silva Rocha.
Maria Cecília de Pinho Correia da Silva.
Maria do Céu Moreira dos Santos.
Maria Cristina de Bastos Oliveira.
Maria Filomena Gonçalves.
Maria Irene Martins de Almeida.

Admitidos condicionalmente:

Dulce Maria Sampaio Ribeiro — a).
Isabel Maria da Silva Teixeira — a).
Lénia Maria Cardoso Batista — a).
Maria de Fátima Rodrigues dos Santos — a).
Pureza Maria Marques Carmim — a).
Jorge Miguel Correia Lucas — b).
Maria Elisa da Silva Costa Machado Santos — c).

Os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso, a documentação em falta abaixo referida:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais e tempo de serviço.

20-2-92. — O Chefe de Serviços Administrativos (Pessoal), *Francisco de Paiva Bastos*.

Hospital Distrital de Viana do Castelo

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada no quadro de avisos do Serviço de Pessoal deste Hospital a lista de classificação final, homologada por despacho do conselho de administração de 17-2-92, do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de canalizador, aberto por aviso publicado em DR, 2.ª, 267, de 20-11-91.

Da homologação cabe recurso, a interpor nos termos do art. 24.º do referido decreto-lei.

19-2-92. — O Administrador-Delegado, *Fernando M. Marques*.

Hospital Distrital de Vila do Conde

Aviso. — Para conhecimento dos interessados torna-se pública, que a partir da data de publicação deste aviso no DR, a lista de candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso de um lugar para a categoria de técnico de 2.ª classe (farmácia) da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 297, de 26-12-91, se encontra afixada no placard junto do Serviço de Pessoal deste Hospital.

O prazo de reclamação daquela lista é de 10 dias contados da data da publicação do presente aviso no DR.

20-2-92. — A Administradora-Delegada, *Olívia Ferreira*.

Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão

Aviso. — Homologada por despacho do conselho de administração de 18-2-92, torna-se pública a lista de classificação final do candidato admitido ao concurso interno de acesso a enfermeiro-chefe, a que se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 215, de 18-9-91:

Única candidata, Maria Cecília Cardoso Miranda Reis — 14 valores.

Da homologação cabe recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste aviso no DR.

18-2-92. — O Presidente do Júri, *Augusto Andrade Pimenta*.

Hospital Distrital de Vila Real

Aviso. — Torna-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico principal de análises clínicas e saúde pública, cujo aviso de abertura foi publicado no 12.º suplemento ao DR, 2.ª, 301, de 31-12-91, se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Hospital a partir da data da publicação deste aviso.

21-2-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Passos Coelho*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no DR, 2.ª, 301, de 31-12-91, a p. 13 413, rectifica-se que onde se lê:

[...] lista de classificação dos candidatos ao concurso externo para provimento de assistente de radiologia, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 239, de 17-10-91:

António Cândido de Azevedo Rocha — 18 valores.

deve ler-se:

[...] lista de classificação dos candidatos ao concurso interno de provimento para preenchimento de três lugares de assistente de radiologia, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 239, de 17-10-91:

António Cândido de Azevedo Rocha — 18 valores.

21-2-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Passos Coelho*.

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Aviso. — Concurso interno de acesso para provimento de técnico principal de fisioterapia. — Em cumprimento da al. a) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, comunica-se que se encontra afixada a lista de classificação final do concurso acima referido nos locais habituais de afixação de avisos deste Centro Hospitalar.

Aviso. — Concurso interno de ingresso para provimento da categoria de tesoureiro, publicado no DR, 2.ª, 279, de 4-12-91. — Em cumprimento do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, comunica-se que se encontra afixada a lista de classificação final do concurso acima referido nos locais habituais de afixação de avisos deste Centro Hospitalar.

20-2-92. — O Administrador-Delegado, *José António Valério Mesquita de Oliveira*.

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se publica a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para provimento de assistente de dermatologia, aberto neste Centro Hospitalar por aviso publicado no DR, 2.ª, 261, de 13-11-91, e homologada por despacho do conselho de administração de 19-2-92:

Candidatos aprovados:

- 1.º Armando Manuel Simões Baptista — 18,2 valores.
- 2.º Maria Gioconda Rodrigues Mota — 18,1 valores.

Administração Regional de Saúde de Évora

Aviso. — Autorizada por despacho de 20-9-91 do Secretário de Estado da Administração da Saúde, a seguir se publica a lista nominativa do pessoal do quadro do pessoal não médico dos ex-Serviços Médico-Sociais, Serviço Distrital de Évora, que optou pelo regime jurídico da função pública, de acordo com o n.º 1 do art. 2.º do Dec.-Lei 295/90, de 21-9:

	Categoria	Regime de trabalho	Escala de integração no NSR
Juliana Maria Pereira Valente Pascoal Coelho	Terceiro-oficial	Tempo completo	3
Maria de Aires Caeiro	Terceiro-oficial	Tempo completo	2
Maria Gertrudes Lúcio Fialho	Terceiro-oficial	Tempo completo	5
Zelmira Aurélio Prates Silveiro Vicente	Terceiro-oficial	Tempo completo	3

(Não está sujeito a visto do TC.)

17-2-92. — Pela Comissão Instaladora, *Joaquim M. Ramalho Fitas*.

Administração Regional de Saúde da Guarda

Aviso. — Torna-se público que a lista de classificação final do concurso para provimento de um lugar de técnico de análises clínicas e de saúde pública de 1.ª classe, ramo laboratorial, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 105, de 8-5-91, se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde da Guarda.

12-2-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *José Carlos Travassos Relva*.

A contar da data da publicação do presente aviso é concedido aos candidatos o prazo de 10 dias úteis para eventuais recursos, a interpor nos termos do n.º 34 da Port. 833/91, de 14-8, que deverão ser entregues no Serviço de Pessoal deste Centro, sito na Rua de Conceição Fernandes, 4400 Vila Nova de Gaia, ou enviados pelo correio em carta registada com aviso de recepção.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se publica a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para provimento de assistente de medicina interna, aberto neste Centro Hospitalar por aviso publicado no DR, 2.ª, 261, de 13-11-91, e homologada por despacho do conselho de administração de 19-2-92:

Candidatos aprovados:

	Valores
1.º Fernando Rosas Vieira	18,1
2.º Samuel da Silva Relvas	17,9
3.º Pedro Manuel Morais Teixeira	17,9
4.º Ivone Maria Vieira da Costa Ferreira	17,5
5.º João Ferreira de Pinho Valente	17,3
6.º Rui Emanuel Santos Abreu	17,2
7.º Judite Manuela de Castro Rocha Quintas	16,3

A contar da data da publicação do presente aviso é concedido aos candidatos o prazo de 10 dias úteis para eventuais recursos, a interpor nos termos do n.º 34 da Port. 833/91, de 14-8, que deverão ser entregues no Serviço de Pessoal deste Centro, sito à Rua de Conceição Fernandes, 4400 Vila Nova de Gaia, ou enviados pelo correio em carta registada com aviso de recepção.

20-2-92. — O Administrador-Delegado, *Eduardo Sá Ferreira*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Administração Regional de Saúde de Coimbra

Aviso. — Lista de classificação final. — De harmonia com o disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, superiormente homologada, dos candidatos ao concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de motorista de ligeiros, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 272, de 26-11-91, se encontra patente para consulta na sede desta Administração Regional de Saúde, Avenida de D. Afonso Henriques, 137, hall da entrada principal, e ainda no Centro de Saúde da Figueira da Foz, Rua de Moçambique, da mesma cidade.

20-2-92. — A Presidente do Júri, *Maria Amélia Peixoto de Almeida*.

Administração Regional de Saúde de Setúbal

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 21.º do Regulamento dos Concursos de Enfermagem e do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, faz-se público que se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Setúbal, sita na Rua de José Pereira Martins, 25, em Setúbal, para efeitos de consulta, a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos do concurso externo de ingresso para preenchimento de 30 lugares de enfermeiro do grau I e de outros que adicionalmente sejam atribuídos a esta Administração Regional

de Saúde, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 280, de 5-12-91.

19-2-92. — A Presidente do Júri, *Maria Manuela Borges Ferreira*.

Administração Regional de Saúde de Vila Real

Aviso. — Para conhecimento dos interessados faz-se público que se encontra afixada na sede desta Administração Regional de Saúde, sita na Avenida do 1.º Maio, 12-F, 5000 Vila Real, a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para provimento de lugares de enfermeiro do grau 1 da carreira de enfermagem, cujo aviso de abertura se encontra publicado no *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, a p. 13 474.

Pela Comissão Instaladora, o Presidente, *Francisco Fernando de Freire Felgueiras Gonçalves*.

Hospital do Conde de Ferreira

Aviso. — Concurso n.º 3/91 (*encarregado dos serviços gerais*). — Avisam-se os interessados que se encontra afixada no placard em frente do Serviço de Pessoal deste Hospital a lista de classificação final do concurso em epígrafe.

Esta lista converter-se-á em definitiva se não for objecto de impugnação 10 dias após a publicação deste aviso no *DR*.

19-2-92. — O Administrador-Delegado, *Rui Ribeiro Pinto*.

Centro de Saúde Mental Ocidental do Porto

Hospital de Magalhães Lemos

Aviso. — Relativamente ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de nove lugares de auxiliar de apoio e vigilância deste estabelecimento, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 275, de 29-11-92, ficam os interessados notificados pelo presente aviso de que se encontra afixada junto do Serviço de Pessoal a lista dos candidatos admitidos, a qual poderá ser consultada durante as horas normais de expediente.

20-2-92. — O Administrador, *Joaquim da Silva Carneiro*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

Por despacho de 13-2-92 da secretária-geral do Ministério do Emprego e da Segurança Social:

Maria Irene Gomes Borges de Campos Costa, primeiro-oficial do quadro da Secretaria-Geral — nomeada chefe de secção do mesmo quadro em regime de substituição, pelo período de seis meses. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

17-2-92. — A Secretária-Geral, *Maria Isabel Ivens Fernandes*.

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de candidatas admitidas e excluídas do concurso interno geral de acesso para a constituição de reserva de recrutamento com vista à satisfação de necessidades previsionais de pessoal na categoria de assessor da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, publicado no *DR*, 2.ª, 20, de 24-1-92, pode ser consultada, nas horas normais de expediente, nos serviços da mesma Comissão, na Avenida da República, 32, 1.º, em Lisboa, e na Rua de Ferreira Borges, 69, 2.º, C, no Porto.

17-2-92. — A Presidente do Júri, *Maria Reynolds de Souza*.

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral do Porto

Por despacho de 19-2-92 do director deste Centro, proferido no uso da competência delegada pelo Desp. 1/CRSSP/91:

Nomeados definitivamente na categoria de técnicos de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe do quadro de pessoal deste organismo, na sequência de concurso, os técnicos de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe:

Elvira de Jesus Silva e Sousa — terapeuta de fala.
Maria Manuela Almeida Ferreira Bastos — terapeuta ocupacional.
Ana Maria Nunes Machado Moreira — fisioterapeuta.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão o n.º 5 do aviso de abertura de concurso interno para provimento de um lugar vago na carreira de educador de infância do quadro de pessoal deste Centro, inserto no *DR*, 2.ª, 26, de 31-1-92, onde se lê «São requisitos gerais de admissão ao concurso os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12» deve ler-se «São requisitos gerais e específicos de admissão ao concurso os previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 139-A/90».

20-2-92. — O Director, *António Lopes Dias*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Desp. 14/SESS/92. — Para apoio administrativo ao meu Gabinete renovo o destacamento do primeiro-oficial da Escola Secundária do Prof. Reynaldo dos Santos, Fernanda de Oliveira Rodrigues Pena Marecos Domingos, ao abrigo do art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, com efeitos a partir de 5-11-91.

11-2-92. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Desp. 15/SESS/92. — Pelo art. 18.º do Dec.-Lei 132/88, de 20-4, foi instituída a prestação compensatória dos subsídios de férias e de Natal e de outros de natureza análoga sempre que, por força de instrumento de regulamentação colectiva de trabalho ou de outra fonte do direito laboral e em consequência de faltas ao trabalho por motivo de doença subsidiada, não sejam pagos pela entidade empregadora qualquer daqueles subsídios.

O art. 30.º do mesmo decreto-lei, com a redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 287/90, de 19-9, faz depender de requerimento do interessado, devidamente instruído com declaração da entidade empregadora, a atribuição da prestação compensatória. Ao mesmo tempo, determina que o requerimento seja apresentado no prazo de seis meses a partir de 1-1 do ano subsequente àquele em que o subsídio era devido, salvo no caso de cessação do contrato de trabalho, em que o prazo se inicia a contar da data da cessação deste.

Nas situações em que o beneficiário com direito à prestação compensatória falece sem ter chegado a requerê-la, tem sido questionado se os familiares com direito ao subsídio por morte lhe sucedam no direito à prestação compensatória mediante apresentação do requerimento dentro do prazo legal.

Pelo art. 12.º do estatuto do Centro Nacional de Pensões, as pensões devidas e não pagas em vida do beneficiário são entregues aos familiares com direito ao subsídio por morte ou, não os havendo, a quem provar ter pago as despesas de funeral, até à concorrência destas.

Sendo o regime definido no art. 12.º aplicável também aos benefícios imediatos por força do despacho de 6-4-76, não se vê razão para obstar a entrega da prestação compensatória aos familiares com direito ao subsídio por morte, verificadas que sejam as condições legais de ordem substantiva para o direito à mesma, faltando apenas a condição processual do requerimento, que, por acaso fortuito, a morte, verificada dentro do prazo legal, o beneficiário não chegou a apresentar.

Até por aplicação dos arts. 2024.º e 2025.º do Código Civil tem apoio na lei geral a fundamentação desta orientação, que não dispensa, no entanto, a entrega do requerimento pelos familiares do falecido dentro do prazo legal.

Assim, determino o seguinte:

1 — Nas situações de falecimento do beneficiário que, reunindo as condições legais substantivas para a atribuição da prestação compensatória referida no art. 18.º do Dec.-Lei 132/88, de 20-4, que regulamenta as prestações de doença, não a requereu em vida, estando ainda em curso o prazo estabelecido no mesmo diploma para a apresentação do requerimento, os familiares com direito ao subsídio por morte podem por seu turno requerê-la, desde que o façam dentro daquele prazo.

2 — O presente despacho é aplicável às situações de falecimento que tenham ocorrido à data da sua publicação, mas sem prejuízo da observância do prazo legal estabelecido para a apresentação do requerimento.

12-2-92. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Campos Luís Vieira de Castro*.

Desp. 16/SESS/92. — Pelo art. 9.º, n.º 2, da Lei 4/84, de 5-4, os últimos 30 ou 60 dias da licença de maternidade não imediatamente subsequentes ao parto podem ser gozados, a título excepcional, pelo pai quando se comprove por atestado médico, e enquanto se mantiver, a incapacidade, física ou psíquica, da mãe.

Por sua vez, dispõe o art. 10.º do mesmo diploma que o pai tem direito a dispensa de trabalho para cuidar do filho se, no decurso da licença a seguir ao parto, ocorrer a morte da mãe e por um período igual àquele a que esta ainda teria direito, nunca inferior a 10 dias.

O n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 136/85, por seu turno, alarga a possibilidade, prevista no n.º 2 do art. 9.º da Lei 4/84, de o pai gozar os últimos 30 ou 60 dias de licença de maternidade não imediatamente subsequentes ao parto nos casos em que a mãe frequentasse, antes do parto, curso ou estágio de formação que possam ser afectados por ausência prolongada.

Poderia pensar-se, numa perspectiva meramente literal das citadas disposições, que o subsídio de paternidade seria um direito derivado do direito da mãe, como trabalhadora, à licença de maternidade e consequente subsídio. Assim, segundo tal entendimento, ou seja, só quando houvesse lugar à licença de maternidade e se verificassem os condicionamentos da morte ou doença física ou psíquica da mãe ou ainda da frequência, por parte desta, de cursos ou estágios de formação antes do parto, seria possível a atribuição do subsídio de paternidade.

A realidade, porém, é que a paternidade é tratada, em paralelo com a maternidade, como um valor eminentemente social que ao Estado cabe prosseguir, assente em base quer constitucional (n.º 2 do art. 68.º da Constituição) quer legal (art. 1.º, n.ºs 1 e 2 do art. 2.º e art. 19.º da Lei 4/84), o que evidencia a sua autonomia também em termos de protecção social.

Deste modo, importa salientar que o direito ao subsídio de paternidade referido no art. 19.º da Lei n.º 4/84 é um direito próprio e não derivado do da licença de maternidade e respectivo subsídio, embora condicionado à ocorrência de certos factos ligados à mãe ou à verificação de requisitos específicos da segurança social.

Sendo um direito próprio, ainda que com os condicionamentos atrás referidos, verificados estes, não obsta à atribuição do subsídio de paternidade o facto de a mãe não ser trabalhadora.

Nestes termos, esclareço o seguinte:

I

Natureza do direito ao subsídio de paternidade

O direito ao subsídio de paternidade deve considerar-se um direito próprio, independentemente da existência de licença de maternidade e do respectivo subsídio.

II

Condições de atribuição do subsídio

1 — Para a atribuição do subsídio de paternidade é apenas necessário que se verifiquem as condições legais estabelecidas.

2 — São condições de ordem geral a morte ou impossibilidade física ou psíquica da mãe, bem como a frequência por parte desta, antes do parto, de cursos ou estágios de formação que possam ser afectados por ausência prolongada, nos termos definidos no n.º 2 do art. 9.º e no art. 10.º da Lei 4/84, de 5-4, bem como e nos n.ºs 2 e 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 136/85, de 3-5.

3 — É condição específica dos regimes da segurança social o prazo de garantia estabelecido no art. 6.º do Dec.-Lei 154/88, de 29-4.

III

Atribuição do subsídio quando a mãe não é trabalhadora

O facto de a mãe não ser trabalhadora não obsta à atribuição do direito ao subsídio de paternidade, desde que se mostrem cumpridas as condições previstas na norma II deste despacho.

12-2-92. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Campos Luís Vieira de Castro*.

Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos ao concurso interno geral de admissão ao estágio para ingresso na carreira

técnica superior, com vista ao preenchimento de 10 lugares vagos na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro da Direcção-Geral da Segurança Social, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 282, de 7-12-91, de que a lista de classificação final, homologada em 20-2-92 por despacho do director-geral dos Regimes de Segurança Social, poderá ser consultada na Secção de Pessoal da mesma Direcção-Geral, no 2.º andar do edifício, sito no Largo do Rato, em Lisboa, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 às 17 horas.

21-2-92. — O Coordenador do NAP, *Luís Filipe Carvalho Pott*.

Centro Nacional de Pensões

Por deliberação da Comissão Instaladora deste Centro de 23-1-92:

Maria Augusta Jesus Oliveira Cordeiro, Maria Manuela Rodrigues Farinha Ribeiro Santos, Sabina Rosa Calha Morais Franco, oficiais administrativos principais, e Maria Cristina Silva Alves Valente Pereira, primeiro-oficial — nomeadas para exercerem as funções de chefes de secção em regime de substituição. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

23-1-92. — Pela Comissão Instaladora, o Director de Serviços, *Álvaro Dionísio*.

Direcção de Serviços de Benefícios Diferidos I

Despacho. — 1 — No uso da faculdade que me é conferida pelas deliberações n.ºs 118/CI/91 e 141/CI/91, respectivamente, publicadas no *DR*, 2.ª, 255, de 6-11-91, e 11, de 14-1-92, subdelego:

1.1 — Nos chefes de repartição e secção afectos à Direcção de Serviços de Benefícios Diferidos I os poderes que me foram conferidos para despachar os pedidos de concessão de prestações da segurança social apresentados ao Centro Nacional de Pensões que se insiram na área de actuação desta Direcção de Serviços de Benefícios Diferidos I;

1.2 — Nos chefes de repartição afectos à minha Direcção de Serviços e no meu impedimento, os poderes que me foram conferidos para deferir o gozo de férias e aprovar o mapa de férias do pessoal desta Direcção de Serviços.

2 — No uso da competência própria que me é conferida pelo mapa II anexo ao Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delego:

2.1 — Nos chefes de repartição afectos à minha Direcção de Serviços e no meu impedimento, os poderes para autorizar o início das férias e seu gozo interpolado, bem como a sua alteração;

2.2 — Nos chefes de repartição e secção afectos à minha Direcção de Serviços o poder para justificar as faltas dadas pelo pessoal da respectiva repartição e ou de secção.

3 — As competências subdelegadas no n.º 1.1 têm efeitos desde 7-11-91 e as subdelegadas no n.º 1.2 têm efeitos desde 12-12-91.

4 — Ficam expressamente ratificadas todas as decisões dos chefes de repartição quanto ao início das férias, seu gozo interpolado e, bem assim, a justificação das faltas pelos chefes de repartição e de secção relativamente ao pessoal afecto à minha Direcção de Serviços, proferidas ao abrigo e nos termos das respectivas disposições legais aplicáveis.

15-1-92. — O Director de Serviços, *José Manuel Galvão Martins*.

Direcção de Serviços de Benefícios Diferidos II

Despacho. — 1 — No uso da faculdade que me é conferida pelas deliberações n.ºs 118/CI/91 e 141/CI/91, respectivamente, publicadas no *DR*, 2.ª, 255, de 6-11-91, e 11, de 14-1-92, subdelego:

1.1 — Nos chefes de repartição e secção afectos à Direcção de Serviços de Benefícios Diferidos II os poderes que me foram conferidos para despachar os pedidos de concessão de prestações da segurança social apresentados ao Centro Nacional de Pensões que se insiram na área de actuação desta Direcção de Serviços de Benefícios Diferidos II;

1.2 — Nos chefes de repartição afectos à minha Direcção de Serviços e no meu impedimento, os poderes que me foram conferidos para deferir o gozo de férias e aprovar o mapa de férias do pessoal desta Direcção de Serviços.

2 — No uso da competência própria que me é conferida pelo mapa II anexo ao Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delego:

2.1 — Nos chefes de repartição afectos à minha Direcção de Serviços e no meu impedimento, os poderes para autorizar o início das férias e seu gozo interpolado, bem como a sua alteração;

2.2 — Nos chefes de repartição e secção afectos à minha Direcção de Serviços o poder para justificar as faltas dadas pelo pessoal da respectiva repartição e ou de secção.

3 — As competências subdelegadas no n.º 1.1 têm efeitos desde 7-11-91 e as subdelegadas no n.º 1.2 têm efeitos desde 12-12-91.

4 — Ficam expressamente ratificadas todas as decisões dos chefes de repartição quanto ao início das férias, seu gozo interpolado e, bem assim, a justificação das faltas pelos chefes de repartição e de secção relativamente ao pessoal afecto à minha Direcção de Serviços, proferidas ao abrigo e nos termos das respectivas disposições legais aplicáveis.

15-1-92. — A Directora de Serviços, *Teresa de Jesus Brito Freitas Pereira*.

Direcção de Serviços de Benefícios Diferidos III

Despacho. — 1 — No uso da faculdade que me é conferida pelas deliberações n.ºs 118/CI/91 e 141/CI/91, respectivamente, publicadas no *DR*, 2.ª, 255, de 6-11-91, e 11, de 14-1-92, subdelego:

1.1 — Nos chefes de repartição e secção afectos à Direcção de Serviços de Benefícios Diferidos III os poderes que me foram conferidos para despachar os pedidos de concessão de prestações da segurança social apresentados ao Centro Nacional de Pensões que se insiram na área de actuação desta Direcção de Serviços de Benefícios Diferidos III;

1.2 — Nos chefes de repartição afectos à minha Direcção de Serviços e no meu impedimento, os poderes que me foram conferidos para deferir o gozo de férias e aprovar o mapa de férias do pessoal desta Direcção de Serviços.

2 — No uso da competência própria que me é conferida pelo mapa II anexo ao Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delego:

2.1 — Nos chefes de repartição afectos à minha Direcção de Serviços e no meu impedimento, os poderes para autorizar o início das férias e seu gozo interpolado, bem como a sua alteração;

2.2 — Nos chefes de repartição e secção afectos à minha Direcção de Serviços o poder para justificar as faltas dadas pelo pessoal da respectiva repartição e ou de secção.

3 — As competências subdelegadas no n.º 1.1 têm efeitos desde 7-11-91 e as subdelegadas no n.º 1.2 têm efeitos desde 12-12-91.

4 — Ficam expressamente ratificadas todas as decisões dos chefes de repartição quanto ao início das férias, seu gozo interpolado e, bem assim, a justificação das faltas pelos chefes de repartição e de secção relativamente ao pessoal afecto à minha Direcção de Serviços, proferidas ao abrigo e nos termos das respectivas disposições legais aplicáveis.

15-1-92. — A Directora de Serviços, *Maria Odette Vilas Coutinho*.

Centro Regional de Segurança Social de Aveiro

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso na categoria de educador de infância, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 281, de 6-12-91, se encontra à disposição dos interessados, para consulta, na Divisão de Gestão de Pessoal e Apoio Técnico deste Centro Regional.

Esta lista foi homologada por deliberação de 18-2-92 do conselho directivo e dela cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos do art. 34.º do diploma já referido.

19-2-92. — A Vogal do Júri, *Idalina Alves da Silva*.

Centro Regional de Segurança Social de Braga

Por deliberações do conselho directivo de 12-2-92, proferidas por subdelegação:

Maria da Conceição Gonçalves de Andrade Borges, técnica auxiliar de 1.ª classe da carreira técnica (preceptora) — promovida a técnica auxiliar principal da mesma carreira, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 220, ficando exonerada do cargo anterior a partir da data de aceitação de nomeação do novo lugar.
Maria José Janela Ramalho — renovado (segunda e última renovação) o contrato de trabalho a termo certo, por mais nove meses, com efeitos a partir de 3-3-92, para o exercício de idênticas funções.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

13-2-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Filomena Maria Beirão Mortágua Salgado de Freitas Bordalo*.

Centro Regional de Segurança Social da Guarda

Aviso. — De harmonia com o disposto na al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a seguir se publica a lista definitiva do concurso interno de ingresso para a categoria de vigilante, aberto por aviso publicado no *DR*, (2.º supl.), de 30-12-91, para satisfazer o cominado no Dec.-Lei 428/89, de 7-12, e nova redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10 (contrato administrativo de provimento):

Candidata admitida:

Maria da Nazaré Silveira Serra.

Aviso. — De harmonia com o disposto na al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a seguir se publica a lista definitiva do concurso interno de ingresso para a categoria de auxiliar de serviços gerais, aberto por aviso publicado no *DR*, (2.º supl.), de 30-12-91, para satisfazer o cominado no Dec.-Lei 428/89, de 7-12, e nova redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10 (contrato administrativo de provimento):

Candidatas admitidas:

Isaura Augusta de Freitas.
Maria Irene Martins.

Aviso. — De harmonia com o disposto na al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a seguir se publica a lista definitiva do concurso interno de ingresso para a categoria de cozinheira, aberto por aviso publicado no *DR*, (2.º supl.), de 30-12-91, para satisfazer o cominado no Dec.-Lei 428/89, de 7-12, e nova redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10 (contrato administrativo de provimento):

Candidata admitida:

Maria Ascensão Vilas Mateus Coelho.

Aviso. — De harmonia com o disposto na al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a seguir se publica a lista definitiva do concurso interno de ingresso para a categoria de tesoureiro, aberto por aviso publicado no *DR*, (2.º supl.), de 30-12-91, para satisfazer o cominado no Dec.-Lei 428/89, de 7-12, e nova redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10 (contrato administrativo de provimento):

Candidato admitido:

Paulo Jorge Monteiro Bento.

Aviso. — De harmonia com o disposto na al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a seguir se publica a lista definitiva do concurso interno de ingresso para a categoria de terceiro-oficial, aberto por aviso publicado no *DR*, (2.º supl.), de 30-12-91, para satisfazer o cominado no Dec.-Lei 428/89, de 7-12, e nova redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10 (contrato administrativo de provimento):

Candidatas admitidas:

Ilda Maria do Nascimento Lopes.
Isabel Cristina Andrade Carrajola Aragonez Ribeiro.
Isabel de Fátima Alves Pereira Dias.
Maria José Martins Esteves Gomes.
Maria Luísa de Sousa Castanheira.

19-2-92. — O Presidente do Júri, *João António da Costa*.

Centro Regional de Segurança Social de Leiria

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de 14-2-92, se encontra aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para provimento de um lugar vago na categoria de cozinheiro do quadro de pessoal deste Centro Regional, por ter ficado deserto o concurso interno geral de ingresso, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 14, de 17-1-92.

Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, conforme o preceituado na al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que informou este Centro Regional, por ofício de 14-1-92, não existirem excedentes ou pessoal subutilizado na categoria de cozinheiro.

Nos termos do art. 82.º da Lei 28/84, de 14-8, o pessoal dos equipamentos sociais das instituições de segurança social não está sujeito às regras de congelamento de pessoal, aplicáveis à Administração Pública.

1 — O concurso é válido para a vaga indicada e caduca com o seu preenchimento.

2 — O local de trabalho situa-se no Centro Infantil da Nazaré, estabelecimento de apoio à infância, orgânica e funcionalmente integrado no Centro Regional de Segurança Social de Leiria.

3 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo o vencimento correspondente ao índice 125.

4 — Compete ao cozinheiro:

- a) Elaborar as ementas e confeccionar as refeições;
- b) Preparar os pratos, tipos de guarnição e quantidades a servir;
- c) Assegurar a qualidade da confecção dos pratos;
- d) Manter a ordem e limpeza da cozinha e seus anexos.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — Requisitos gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — Requisito especial — possuir carteira profissional de cozinheiro.

5.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

6.2 — Compete ao júri estabelecer os critérios de desempate, em caso de igualdade de classificação.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos à presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Leiria, em papel azul de 25 linhas ou papel branco, de formato A4, entregues pessoalmente na Secção Administrativa de Pessoal ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o Largo da República, 3, 2400 Leiria.

7.2 — Nos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

7.3 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado;
- b) Carteira profissional de cozinheiro (fotocópia);
- c) Certificado de habilitações literárias.

8 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do currículo.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — José Eduardo Leite da Silva, chefe de repartição. Vogais efectivos:

Maria Anisabel Henriques Oliveira Órfão, chefe de secção, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Alzira de Carvalho Carreira Trindade Neves Gomes, educadora de infância.

Vogais suplentes:

Idalina Maria Pereira Marques, primeiro-oficial.

Maria Fernanda Salteiro Salgueiro, segundo-oficial.

14-2-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Fátima Bento Soares Pereira*.

Centro Regional de Segurança Social do Porto

Por deliberações do conselho directivo deste Centro Regional de 12-2-92:

Célia Maria Bandeira Miranda, servente — renovado o contrato de trabalho a termo certo, com início em 3-3-92, por mais seis meses.

Maria do Rosário de Magalhães Gonçalves, ajudante de creche e jardim-de-infância — renovado o contrato de trabalho a termo certo, início em 3-3-92, por mais seis meses.

Palmira Maria de Jesus Andrade Mota, auxiliar de serviços gerais — renovado o contrato de trabalho a termo certo, com início em 2-3-92, por mais seis meses.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Nas nomeações publicitadas no *DR*, 2.ª, 29, de 4-2-92, a p. 1325, por lapso não foi referido que são provisórias relativamente a Deolinda do Amparo Fidalgo Trigo e Rosa Maria Santos Silva Rodrigues e em comissão de serviço relativamente a Ana Rosa Teixeira Paranhos Cardoso Almeida Gouveia e Maria Odete Pinto Rocha, sendo por um ano, findo o qual se transformam em definitivas, conforme previsto nos n.ºs 1 e 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

19-2-92. — Pelo Conselho Directivo, o Director de Serviços de Gestão de Pessoal, *António Albertino G. Monteiro*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DO COMÉRCIO EXTERNO

Direcção-Geral do Comércio Externo

Despacho. — Nos termos do disposto no art. 35.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, designo para exercer as funções de minha secretária a técnica auxiliar principal do quadro deste Direcção-Geral Deolinda dos Anjos Farinha Martins Vargem.

10-2-92. — O Director-Geral, *Carlos Gomes de Almeida*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO COMÉRCIO INTERNO

Direcção-Geral do Comércio Interno

Aviso. — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que se encontra afixada na Direcção-Geral do Comércio Interno, onde pode ser consultada, a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para preenchimento de lugares de terceiro-oficial administrativo do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 237, de 15-10-91, homologada por despacho de 18-2-92 do director-geral do Comércio Interno.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, comunica-se aos interessados no concurso externo para admissão a estágio de ingresso com vista ao preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 294, de 21-12-91, de que a lista dos candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada, a partir da data da publicação deste aviso no *DR*, no átrio da DGCI, Avenida da Liberdade, 9, onde pode ser consultada.

18-2-92. — A Presidente do Júri, *Emília Maria Tomás Dias*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

Região de Turismo do Alto Minho (Costa Verde)

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se faz público que se encontra afixada na Região de Turismo do Alto Minho (Costa Verde), a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de 11 lugares vagos de técnico auxiliar de informação turística de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 292, de 19-12-91.

Da lista cabe recurso no prazo de 10 dias para o membro do Governo competente.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se faz público que se encontra afixada na Região de Turismo do Alto Minho (Costa Verde), a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de servente, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 292, de 19-12-91.

Da lista cabe recurso no prazo de 10 dias para o membro do Governo competente.

12-2-92. — O Presidente da Comissão Executiva, *Francisco José Torres Sampaio*.

Região de Turismo da Serra do Marão

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para efeitos do n.º 1 do art. 96.º do mesmo diploma, torna-se público que a lista de antiguidades dos funcionários da Região de Turismo da Serra do Marão será afixada na respectiva sede a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

11-2-92. — O Presidente, *Elísio José Fernandes Amaral Neves*.

Inspeção-Geral de Jogos

Por despacho do inspector-geral de Jogos de 10-10-91:

Nomeados para a categoria de inspector de jogos de 2.ª classe da carreira técnica superior de inspecção da Inspeção-Geral de Jogos:

Maria de Fátima Garcias Gonçalves Rupio, operadora de consola da PSP.

Carlos Alberto Machado Teixeira, inspector de 1.ª classe (grupo de juristas) da Inspeção-Geral do Trabalho.

José Daniel Tavares Fernandes da Silva, escriturário judicial da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários.

Elias Bernardino da Costa, agente do nível 3 da Polícia Judiciária.

Fernando José Oliveira Mascarenhas, técnico superior de 1.ª classe da Direcção-Geral de Viação.

João Luís de Jesus Silva, primeiro-oficial do Instituto da Juventude.

Manuel António Gonçalves, técnico auxiliar de 1.ª classe da Faculdade de Letras de Lisboa.

António Carlos Dias Ferreira, professor efectivo de nomeação provisória da Esc. C+S de Camarate.

António Paiva Lopes dos Santos, técnico superior de 2.ª classe do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

Os funcionários consideram-se exonerados dos cargos anteriores a partir da data da posse, que se reportará a 15-10-91, data em que foram nomeados por urgente conveniência de serviço, por despacho do Secretário de Estado do Turismo.

(Visto, TC, 4-2-92. São devidos emolumentos.)

17-2-92. — O Subinspector-Geral, *Henrique José Carreira*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DO MINISTRO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Desp. 13/SEAMARN/92. — Ao abrigo do n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio o engenheiro João Carlos Pires Caninas para prestar colaboração no meu Gabinete, designadamente na preparação de pareceres e relatórios sobre matérias ambientais.

Esta colaboração deverá estar concluída até 1-1-93, devendo ser-lhe abonada a quantia mensal de 100 000\$, acrescida de 17% de IVA, o que perfaz 117 000\$, pelas verbas inscritas no orçamento do meu Gabinete, com efeitos a partir de 1-1-91.

10-2-92. — A Secretária de Estado Adjunta do Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Maria Teresa Pinto Basto Gouveia*.

Gabinete de Assuntos Europeus

Por despacho do Ministro do Ambiente e Recursos Naturais de 2-10-91 e por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos desde a data do referido despacho:

Maria do Rosário Morgado Tomás e Ermelinda Moreira Carvalho Bragança, terceiros-oficiais da Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente — autorizados os seus destacamentos a fim de exercerem funções no Gabinete de Assuntos Europeus.

18-2-92. — O Director-Geral, *João Vila Lobos*.

Instituto Nacional do Ambiente

Rectificação. — Por ter saído inexacta a publicação inserta no DR, 2.ª, 37, de 13-2-92, a p. 1660, rectifica-se que onde se lê «23.ª Sofia Correia Lopes de Campos Coelho.» deve ler-se «23.ª Sofia Ferreira Lopes de Campos Coelho.»; onde se lê «1.ª Alexandre de Fátima Patacas dos Santos Penacho (d) (g) (h) (j).» deve ler-se «1.ª Alexandra de Fátima Patacas dos Santos Penacho (d) (g) (h) (j).»; onde se lê «8.ª Armino Alfredo Reboredo (f) (j).» deve ler-se «8.ª Armino Alfredo Reboredo (f) (i) (j).»; onde se lê «37.ª Maria do Céu Dias Rosa Neves (d).» deve ler-se «37.ª Maria do Céu Dias Rosa das Neves (d).»; onde se lê «(j) O requerimento, sob compromisso de honra, não se encontra elaborado de acordo com o requisito exigido no n.º 8.3 do aviso de abertura do concurso.» deve ler-se «(j) O requerimento, sob compromisso de honra, não se encontra elaborado de acordo com as exigências constantes do n.º 8.3 do aviso de abertura do concurso.».

14-2-92. — A Presidente do Júri, *Adelaide Amélia Costa Espiga*.

Rectificação. — Por ter saído inexacta a publicação inserta no DR, 2.ª, 37, de 13-2-92, a p. 1660, rectifica-se que onde se lê «Tomás Francisco de Carvalho, técnico especialista do quadro da Secretaria-Geral do MPAT» deve ler-se «Tomás Francisco de Carvalho, técnico especialista principal do quadro da Secretaria-Geral do MPAT».

18-2-92. — A Vice-Presidente, *Adelaide Amélia Costa Espiga*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS NATURAIS

Direcção-Geral dos Recursos Naturais

Direcção dos Serviços Administrativos

Aviso. — Avisam-se os candidatos admitidos aos seguintes concursos abertos por avisos publicados no DR, 2.ª, 300, (supl.), de 30-12-91:

- Operador de sistemas;
- Técnico superior de 2.ª classe com licenciatura em Arquitectura Paisagista;
- Técnico superior de 2.ª classe com licenciatura em História;
- Técnico superior de 2.ª classe com licenciatura em Direito;
- Técnico superior de 2.ª classe com licenciatura em Engenharia de Máquinas;
- Técnico superior de 2.ª classe com licenciatura em Engenharia Electrotécnica;
- Técnico superior de 2.ª classe com licenciatura em Engenharia Civil;
- Técnico superior de 2.ª classe com licenciatura em Engenharia do Ambiente;
- Técnico superior de 2.ª classe com licenciatura em Engenharia Biofísica;

de que o respectivo regime de estágio obedece às seguintes regras:

1 — Regime de estágio — o estágio tem a duração de um ano e obedece ao disposto no artigo 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

O júri do estágio tem a mesma composição do júri estabelecido para o concurso.

2 — Na avaliação do estágio serão ponderados os seguintes factores:

- a) Relatório final do estágio a apresentar pelo estagiário;
- b) Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- c) Os resultados das acções de formação profissional frequentadas e os eventuais desenvolvimentos académicos entretanto obtidos pelo estagiário.

2.1 — A nota final do estágio, a atribuir pelo júri, resultará da média ponderada das notas atribuídas a cada um dos factores de avaliação referidos no n.º 2.

2.2 — Compete ao júri o estabelecimento dos ponderadores das notas de cada um dos factores de avaliação.

2.3 — A classificação final traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores.

2.4 — A classificação de serviço será efectuada com respeito pelo estipulado no Regulamento da Classificação de Serviço na Função Pública (Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, com as alterações introduzidas pelo Dec. Regul. 40/85, de 1-7, com as necessárias adaptações).

2.5 — O relatório de estágio será classificado numa escala de 0 a 20 valores. Na sua apreciação constituem parâmetros de ponderação obrigatória o conteúdo técnico-científico e a profundidade de análise, a criatividade demonstrada, a sua estrutura, a capacidade de síntese, a forma de expressão escrita e a clareza de exposição, sem prejuízo de poder o júri considerar outros factores complementares que considere relevantes.

2.6 — Não é considerado aprovado o estagiário se obtiver uma classificação final de estágio inferior a Bom (14 valores).

19-2-92. — Por delegação do Director-Geral, o Director dos Serviços Administrativos, *João do Rosário Veríssimo Costa*.

Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear

Por despacho do director-geral do Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear de 21-2-92:

Maria Manuela Carloto Simplicio da Silva Carriço e Maria Isabel Cruz Sousa Santos de Azevedo Correia, técnicas especialistas — promovidas a técnicas especialistas principais do quadro do pes-

soal técnico do GPSN, índice 500, escalão, 1, ficando exoneradas do lugar que ocupam a partir da data do termo de aceitação do novo lugar.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

24-2-92. — A Chefe de Repartição, *Maria Luísa Ferreira*.

MINISTÉRIO DO MAR

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DO MAR

Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos

Por despacho de 10-1-92 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Mar:

Duarte Manuel dos Anjos Figueira, assessor do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos — nomeado, em regime de substituição, chefe de divisão de relações internacionais do mesmo quadro.

Maria do Carmo Cipriano Mendes Grelha, assessora do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos, no exercício, em comissão de serviço, do cargo de chefe de divisão de relações internacionais do mesmo quadro — nomeada, igualmente em comissão de serviço, directora de serviços de relações internacionais daquele quadro.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

17-2-92. — O Chefe da Repartição de Pessoal e Assuntos Gerais, *Albano Silva Carvalho*.

Declaração. — Declara-se que, por haver recusado o provimento num lugar de auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos, relativamente ao qual ficou aprovado no âmbito do concurso aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 251, de 31-10-91, é, de acordo com a previsão do n.º 2, al. a), do art. 35.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, abatida ao documento correspondente à classificação final daquele concurso a única candidata ali constante, *Luísa Maria Mendes Lourenço da Costa*.

14-2-92. — O Presidente do Júri, *Albano Silva Carvalho*.

Direcção-Geral de Portos

Por meu despacho de 17-2-92:

Autorizadas as seguintes recuperações de vencimento de exercício, respeitantes ao ano findo:

Carmen Gomes Paula Neto Alves, técnica superior assessor — 8 dias.
Horácio Maria Semião Honório, escriturário-dactilógrafo — 17 dias.
Ana Paula Martins Moreira Eufrásio, escriturária-dactilógrafa — 30 dias.

Ana Paula Gomes Gouveia Correia, auxiliar administrativa — 14 dias.
Ana Pereira Valente, telefonista — 30 dias.

Albino Domingues Antunes, técnico-adjunto especialista — 15 dias.
Maria Manuel Nogueira da Costa Matos, engenheira civil de 1.ª classe — 17 dias.

Maria Odília Alves Baptista, operadora de reprografia — 24 dias.
Manuel Fialho das Neves, auxiliar de serviços gerais — 27 dias.
Ana da Conceição Sil Teixeira Honório, auxiliar administrativa — 30 dias.

Carlos Manuel Soares Martins Alves, primeiro-oficial — 30 dias.
Alice dos Santos Marcos Pereira Alves, segundo-oficial — 3 dias.
José Pedro Teixeira da Fonseca, arquitecto assessor principal — 17 dias.

Natércia Dias Gama, auxiliar administrativa — 5 dias.
Claudimira da Conceição Monteiro, telefonista — 30 dias.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

19-2-92. — O Director-Geral, *Fernando Muñoz de Oliveira*.

Por meu despacho de 19-2-92:

Maria da Conceição Cabaço, segundo-oficial do quadro desta Direcção-Geral — concedidos 17 dias de recuperação de vencimento de exercício perdido no ano findo.

Por meu despacho de 2-12-91:

Pio Alberto da Conceição Rodrigues, fiscal de obras e apetrechamento portuário do quadro desta Direcção-Geral — autorizada a prorrogação do seu destacamento na Junta Autónoma dos Portos do Centro.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

20-2-92. — O Director-Geral, *Fernando Muñoz de Oliveira*.

Aviso. — Informam-se os candidatos ao concurso interno de programador-adjunto (estagiário), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 301 (16.º supl.), de 31-12-91, de que se encontra afixada no átrio da Direcção-Geral de Portos a lista de candidatos admitidos a concurso.

12-2-92. — A Presidente do Júri, *Natércia Rêgo Cabral*.

Aviso. — Informam-se os candidatos ao concurso interno para assessor informático, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 17, de 21-1-92, de que se encontra afixada no átrio da Direcção-Geral de Portos a lista de candidatos admitidos a concurso, contendo igualmente o local, a data e o horário de prestação de provas públicas.

13-2-92. — A Presidente do Júri, *Natércia Rêgo Cabral*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, se comunica que a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso interno de acesso para o preenchimento de dois lugares de técnico superior principal da carreira de engenheiros civis do quadro da Direcção-Geral de Portos, publicado em aviso no *DR*, 2.ª, 6, de 8-1-92, se encontra afixada no átrio desta Direcção-Geral, sita na Avenida de Elias Garcia, 103, em Lisboa.

20-2-92. — O Presidente do Júri, *António Silveira Leitão Cerdeira*.

Junta Autónoma do Porto de Aveiro

Aviso. — Nos termos dos arts. 24.º e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os interessados de que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para admissão de um técnico (área de mecânica), nível 17, do quadro de pessoal da Junta Autónoma do Porto de Aveiro, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 152, de 5-7-91, poderá ser consultada, pelo prazo de 10 dias a contar da publicação deste aviso, durante as horas normais de expediente, na sede da mesma Junta, sita no edifício 9, Forte da Barra, Gafanha da Nazaré, 3830 Ílhavo.

19-2-92. — O Presidente do Júri, *Lauro Amando Ferreira Marques*.

Junta Autónoma dos Portos do Centro

Aviso n.º 2/92. — Nos termos e para os efeitos previstos nos arts. 93.º a 98.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que foi afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal desta Junta Autónoma, com referência a 31-12-91.

17-2-91. — Pela Comissão Instaladora, A Presidente, *Raul Patriício Leitão*.

Escola Náutica Infante D. Henrique

Rui Pedro Chedas Sampaio — celebrado contrato administrativo de provimento com a ENIDH em 11-12-91, para o exercício de funções docentes pelo período de três anos em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com a categoria de assistente do 1.º triénio, escalão 1, índice 100, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, com efeitos a partir da data da posse. (Visto, TC, 4-2-92. São devidos emolumentos.)
Maria Amélia Ramos Loja — celebrado contrato administrativo de provimento com a ENIDH em 11-12-91, para o exercício de funções docentes pelo período de três anos em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com a categoria de assistente do 1.º triénio, escalão 1, índice 100, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, ficando exonerada do lugar de professor convidado a partir da data da posse.

João Manuel Pereira dos Santos e Joaquim Henrique de Oliveira — celebrados contratos administrativos de provimento com a ENIDH em 31-12-91, para o exercício de funções docentes pelo período de um ano em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, como equiparados à categoria de assistente do 1.º triénio, esca-

lão 1, índice 100, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, com efeitos a partir de 1-1-92, por urgente conveniência de serviço.

(Visto, TC, 7-2-92. São devidos emolumentos.)

17-2-92. — O Director, *Rui Manuel Correia Raposo*.

Instituto Nacional de Pilotagem dos Portos

Por despacho do presidente do conselho de gestão de 24-1-92, homologado em 29-1-92 pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Mar:

Manuel de Oliveira Pedreiro, piloto provisório do Departamento de Pilotagem do Porto de Setúbal — provido definitivamente, de harmonia com o art. 34.º do Estatuto do Pessoal, anexo I ao Dec.-Lei 361/78, de 27-11. (Não está sujeito a visto ou anotação do TC.)

17-2-92. — O Presidente do Conselho de Gestão, *João Maria dos Santos Galvão*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS PESCAS

Instituto Nacional de Investigação das Pescas

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e por despacho de 13-2-92 do presidente do INIP, foi prorrogado por mais 30 dias o prazo de elaboração da lista de candidatos ao concurso para admissão de um estagiário de investigação, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 297, de 26-12-91.

14-2-92. — O Director de Serviços de Administração, *Agostinho Alves*.

Instituto Português de Conservas e Pescado

Por despacho de 31-12-91 do presidente do Instituto Português de Conservas e Pescado:

Ana Maria Cardoso de Matos, técnica-adjunta de 2.ª classe do quadro da Universidade Nova de Lisboa — nomeada, em comissão extraordinária de serviço, estagiária da carreira de técnico superior. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — Por ter saído com algumas incorrecções o aviso referente ao concurso interno geral de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao posterior provimento de um lugar de técnico superior de informática de 2.ª classe da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal do Instituto Português de Conservas e Pescado, publicado no DR, 2.ª, 110, de 14-5-91, é o mesmo anulado, por despacho de 27-12-91 do presidente do Instituto Português de Conservas e Pescado.

12-2-92. — O Director de Serviços de Administração, *Rui Manuel Alves Pereira*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde Pública

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 7-2-92:

Ana Bela Costa de Sousa Faria Paulino, Belchior José Pereira Sales, Ivo Augusto Geraldo de Faria Paulino, João José Pimenta de Sousa, João Manuel Araújo, João Manuel Nóbrega Ferreira e José Emanuel Macedo Pita da Silva, clínicos gerais — autorizada a integração na categoria de assistente de clínica geral com efeitos a 31-10-91. (Isento de fiscalização prévia da SRMTC.)

12-2-92. — A Directora Regional, *Isabel Lencastre*.

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 7-2-92:

Maria da Conceição do Carmo Viegas Gonçalves, médica do internato complementar de clínica geral — autorizada a exoneração do contrato administrativo de provimento a partir de 1-1-92.

Por despachos do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 12-2-92:

Nelson Jorge Rodrigues de Brito, médico do internato complementar de clínica geral — autorizada a exoneração do contrato administrativo de provimento a partir de 1-1-92.

Dr.ª Maria Manuela Isidoro Cavaco Neto — autorizado o reingresso ao serviço a partir de 1-3-92.

17-2-92. — A Directora Regional, *Isabel Lencastre*.

Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 208, de 10-9-91, rectifica-se que onde se lê «Maria Fernanda Brito Torre» deve ler-se «Fernanda de Jesus Ramalho dos Santos Brito da Torre».

14-2-92. — O Director Regional, *João Agostinho A. Pereira Camacho*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 24, de 29-1-92, rectifica-se que onde se lê «Maria da Paz Fernandes Leitão Santos Faria, com efeitos a partir de 14-9-91» deve ler-se «Maria da Paz Fernandes Leitão Santos Faria, com efeitos a partir de 1-9-91».

17-2-92. — O Director Regional, *João Agostinho A. Pereira Camacho*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Autos de reclamação n.º 76/91 (reapreciação do processo n.º 6529/91). — *Acórdão.* — 1 — Veio o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso solicitar, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 8/82, de 26 de Maio, a reapreciação do processo respeitante à recusa de visto ao contrato de trabalho celebrado entre os Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Santo Tirso e Natividade da Conceição da Silva Granjo, objecto do Acórdão n.º 97/91, de 5 de Março.

O acórdão citado fundamentou a recusa nas seguintes razões:

- Os serviços municipalizados — constituindo, no entender da doutrina corrente, empresas públicas a funcionar no âmbito dos municípios e sob a supervisão e risco destes, ainda que não tendo personalidade jurídica — incluem-se no conceito de serviços municipais em sentido amplo;
- Assim sendo, deve entender-se o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, como abrangendo os serviços municipalizados, até porque a introdução de regras que travassem o excessivo empolamento dos quadros autárquicos visou também aqueles serviços;
- Estando assim os Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Santo Tirso obrigados a prestar a declaração a que se refere o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 116/84, e não o tendo feito, houve, pois, que recusar o visto ao contrato em apreço.

Os fundamentos da reclamação são os seguintes:

O artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 116/84 fixa o âmbito da sua aplicação na organização dos serviços municipais;

O legislador usa, parece que sem excepção, a expressão «serviços municipais» para referir apenas os serviços directamente dependentes do executivo camarário, mencionando, quando lhes quer fazer referência, serviços municipalizados em simultâneo com serviços municipais;

Foi assim no Código Administrativo (capítulo VIII e capítulo IX do título II da parte I), tal como nos Decretos-Leis n.ºs 819/76 (artigo 1.º, n.º 1), 466/79 (artigo 1.º) e 100/84 (preâmbulo e artigo 51.º, n.º 1) e ainda no Decreto Regulamentar n.º 68/80 (artigos 2.º, 21.º, n.º 1, e 30.º) e na Lei n.º 1/87 (artigo 12.º, n.º 2);

No Decreto-Lei n.º 116/84 nenhuma referência é feita aos serviços municipalizados ou aos seus órgãos, antes pelo contrário decorre de algumas das suas disposições a confirmação de que o legislador visou apenas os serviços municipais (ar-

tigo 4.º, que se refere, por remissão para o artigo 7.º, ao presidente da câmara e aos vereadores, e não ao conselho de administração e ao director-delegado dos serviços municipalizados);

Mais evidente é ainda a norma dos artigos 10.º e 11.º, já que, sendo a contabilidade dos serviços municipalizados organizada nos moldes da contabilidade industrial, nesta não se distinguem «receitas correntes» e «receitas de capital» nem as respectivas contas reflectem tal distinção;

Foi tendo em conta as características empresariais dos serviços municipalizados que o legislador se absteve de os submeter às rígidas normas de organização do Decreto-Lei n.º 116/84.

2 — Sobre a questão emitiu o Dig.^{mo} Procurador-Geral-Adjunto junto deste Tribunal o seguinte douto parecer:

Os serviços municipalizados surgem na sequência da possibilidade de as câmaras municipais explorarem, sob a forma industrial e com a aprovação das assembleias municipais, determinados serviços públicos de interesse local;

Tais serviços não são empresas públicas, já que não são personalizados, tendo, contudo, organização autónoma dentro da administração municipal, cabendo recurso hierárquico das deliberações do conselho de administração para a câmara, não podendo os serviços municipalizados estar em juízo nem contrair obrigações para com terceiros;

Tal é confirmado pelo Decreto-Lei n.º 100/84, que dispõe competir à assembleia municipal municipalizar serviços e autorizar o município a criar empresas públicas municipais e a participar em empresas públicas intermunicipais;

No que respeita ao pessoal — e citando o Prof. Marcelo Caetano —, aquele encontra-se em paralelismo com o pessoal das empresas privadas.

Em conclusão, a natureza dos serviços municipalizados e o seu sistema de gestão afastam-se dos fins que são fixados aos serviços municipais, assim como, no que respeita ao pessoal, os serviços municipalizados gozam de autonomia face ao regime dos serviços municipais. Pelo que o Decreto-Lei n.º 116/84 não é aplicável aos serviços municipalizados.

3 — Corridos os demais vistos legais, cabe decidir.

Em 22 de Novembro de 1990, o conselho de administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Santo Tirso deliberou contratar, ao abrigo do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, pelo período de um ano, Natividade da Conceição da Silva Granjo, para o exercício de funções de técnico superior de 2.ª classe (apoio aos serviços administrativos), tendo o contrato sido celebrado por urgente conveniência de serviço, declarada naquela deliberação, com efeitos a partir de 29 de Dezembro daquele ano.

Remetido o processo a este Tribunal em 14 de Dezembro de 1990, foi aquele devolvido aos serviços, designadamente para que fosse dado cumprimento às instruções constantes da base IX, n.º 1, da Resolução n.º 8/TC-I/90, ao que aqueles Serviços Municipalizados vieram a informar entenderem não ter aplicação no caso o Decreto-Lei n.º 116/84, remetendo em anexo cópia de um esclarecimento constante de *O Municipal*, de Outubro de 1990, no qual se concluiu «não haver qualquer disposição legal que fixe os limites das despesas com o pessoal dos quadros dos serviços municipalizados [...] relativamente aos quais deverão prevalecer o equilíbrio financeiro, as regras de gestão e o bom senso».

Pelo Acórdão n.º 97/91, tirado por unanimidade, em sessão de subsecção da 1.ª Secção de 5 de Março de 1991, não se reconheceu razão à tese defendida pelos Serviços, tendo o visto sido recusado com os fundamentos atrás enunciados, com referência ainda à circunstância de uma das finalidades do Decreto-Lei n.º 116/84, enunciada no respectivo preâmbulo, ter sido a de introduzir «regras que travassem a tendência para o excessivo empolamento dos quadros autárquicos, o que tem a ver também com os serviços municipalizados».

Cabe, pois, apreciar a aplicabilidade — ou não — do dispositivo do artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 116/84, na redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro.

Aquele decreto-lei veio estabelecer os princípios orientadores da organização dos serviços municipais.

No seu artigo 2.º [cf. alíneas a) e f) do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 100/84, na redacção da Lei n.º 18/91] prevê-se que a referida organização é estabelecida por deliberação da assembleia municipal, sob proposta fundamentada da respectiva câmara municipal, no sentido da prossecução das atribuições legalmente cometidas aos municípios, designadamente pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 100/84, bem como das necessidades correspondentes de pessoal.

As deliberações da assembleia municipal sobre a estrutura e organização dos serviços e respectivos quadros de pessoal só são, contudo, eficazes após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* (n.º 2), sob pena de ilegalidade grave (n.º 3).

O artigo 3.º dispõe dever a gestão dos serviços municipais respeitar, entre outros princípios, a correlação entre o plano de actividades e o orçamento do município.

No que respeita aos quadros de pessoal próprios dos municípios, considera o artigo 5.º (redacção da Lei n.º 44/85) serem esses quadros municipais intercomunicáveis (n.º 2). Por seu lado, o artigo 6.º refere as restrições ao recrutamento de pessoal não vinculado à função pública às quais a admissão na administração local se encontra sujeita por força do Decreto-Lei n.º 43/84, de 3 de Fevereiro (artigo 10.º), e do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho (artigos 20.º a 22.º), e do próprio Decreto-Lei n.º 116/84 (artigo 9.º, na redacção da Lei n.º 44/85).

É neste quadro global que o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 116/84 veio, quer na sua versão original, quer na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, fixar *plafonds* para as despesas de pessoal, quer este seja do quadro, quer fora do quadro.

A adopção dos referidos limites teve na sua origem «a preocupação de introduzir regras que garantam a racionalidade e operacionalidade das estruturas e que travem a tendência para o excessivo empolamento dos quadros» (n.º 5 do preâmbulo).

No que respeita ao pessoal pago pela rubrica «Pessoal pago em qualquer outra situação», as respectivas despesas não podem ultrapassar 25% do limite fixado no n.º 1 do artigo 10.º para o pessoal do quadro, ou seja, 60% das receitas correntes do ano económico anterior ao respectivo exercício.

4 — Deverão ou não, face ao regime exposto, considerar-se os serviços municipalizados incluídos no âmbito do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 116/84 (de que apenas se encontram excluídos os municípios de Lisboa e Porto e, ainda assim, apenas no que não contrariar o disposto naquele diploma)?

A resposta é afirmativa. Na verdade, estando embora os serviços municipalizados abrangidos por uma pluralidade de dispositivos legais aprovados nas mais variadas sedes e em épocas bem diversas — que se passarão a enunciar —, ainda assim se podem retirar dados que, coerentemente, apontam para a referida abrangência.

Antes de mais, há a referir o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, o qual, no seu n.º 3, elenca as autarquias locais no continente — a região administrativa, o município e a freguesia — e nas Regiões Autónomas — o município e a freguesia.

No seu artigo 2.º, ao enunciar, ainda que a título indicativo, as atribuições das autarquias locais, aquele diploma refere nas alíneas c) e d) as que, em geral, consubstanciam as competências atribuídas aos serviços municipalizados.

No respeitante ao município, o artigo 30.º enumera como seus órgãos representativos a assembleia municipal, a câmara municipal e, facultativamente, o conselho municipal.

No elenco das competências da câmara municipal previstas no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 100/84 (redacção da Lei n.º 18/91, de 12 de Junho) está prevista a de «elaborar e apresentar à assembleia municipal propostas e pedidos de autorização» relativos, entre outras matérias constantes do n.º 2 do artigo 39.º daquele diploma, à municipalização de serviços.

Parece, pois, ser possível desde já verificar que, visando o Decreto-Lei n.º 116/84 os serviços municipais, estes deverão entender-se como os serviços da câmara municipal, sejam eles os que resultam da sua própria estrutura orgânica ou os que se encontrem municipalizados por razões de maior operacionalidade e eficácia.

5 — Em matéria de pessoal, o Decreto-Lei n.º 466/79, de 7 de Dezembro, que tornou extensíveis à administração local os regimes de carreiras e do pessoal dirigente aprovados pelos Decretos-Leis n.ºs 191-C/79 e 191-F/79, respectivamente de 25 e 26 de Junho, veio, no artigo 1.º, ao definir o seu âmbito de aplicação, referir-se ao pessoal «das câmaras municipais e respectivos serviços municipalizados», citando expressamente estes últimos quando (artigo 3.º) definiu os critérios para integração do pessoal dirigente e de chefia nos quatro grupos definidos para efeitos remuneratórios e (artigo 6.º) ao definir as áreas de recrutamento específico do pessoal dirigente, incluindo também neste caso os serviços de habitação e técnicos de obras das câmaras.

Era, pois, clara a óptica de entidade única que a lei atribuía às câmaras e aos seus serviços municipalizados, por contraposição às demais entidades nela abrangidas (administrações de bairro, governos civis, assembleias municipais, federações e associações de municípios).

No seguimento da previsão, no citado diploma legal, da regulamentação do sistema de recrutamento e selecção do pessoal da administração local foi aprovado o Decreto Regulamentar n.º 68/80, de 4 de Novembro, que, aplicável por força do seu artigo 1.º, às câmaras municipais, neste não mencionou sequer — por coerência com a referência integrada constante do artigo 1.º do decreto-lei regulamentado — os serviços municipalizados.

Apenas no artigo 30.º, alínea c) — e em consequência da organização daqueles serviços —, se sentiu necessidade de clarificar que, nos serviços municipalizados, a competência para proceder ao provimento do pessoal cabe aos respectivos conselhos de administração.

Substituído este diploma pelo Decreto-Lei n.º 52/91, que tornou aplicável o Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, às autarquias locais, é clara a manutenção do princípio de que as câmaras e os respectivos serviços municipalizados se encontram sujeitos ao regime de recrutamento naquele previsto e que apenas houve que esclarecer (artigo 9.º) as competências do conselho de administração dos serviços municipalizados e do respectivo presidente, por força da organização autónoma daqueles serviços.

A aprovação do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho — que revogou, na parte relativa a carreiras, o Decreto-Lei n.º 466/79 —, introduziu, na forma adoptada designadamente nos seus artigos 1.º, 17.º, n.º 2, 41.º e 55.º, n.º 1, a referência às câmaras municipais e aos serviços municipalizados, a par de outros, tendo sido usada a mesma fórmula no Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de Maio (que adaptou à administração local o estatuto do pessoal dirigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro).

6 — Significará tal formulação que se pretendeu separar as duas entidades, câmara e serviços municipalizados? Crê-se que não. Com efeito:

Os serviços municipalizados continuam a integrar inequivocamente a administração municipal, como o refere expressamente o artigo 2.º, n.º 1, do já citado Decreto-Lei n.º 198/91 («os cargos dirigentes da administração municipal são: [...]») e como resulta da forma clara do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 413/91, de 19 de Outubro, que definiu o regime de regularização do pessoal do quadro dos «serviços de municípios» admitido ou promovido com violação das disposições legais geradoras de nulidade ou inexistência jurídica, sendo que aqueles serviços são os das câmaras e dos serviços municipalizados, como se conclui dos artigos 5.º e 6.º do diploma;

Os serviços municipalizados, tendo presente o dispositivo do artigo 164.º do Código Administrativo, articulado com o artigo 39.º, n.º 2, alínea g), do Decreto-Lei n.º 100/84 (na redacção da Lei n.º 18/91), não mudaram de natureza, já que as câmaras, podendo propor às assembleias municipais a municipalização de serviços, passam então e nesse condicionamento a «explorar, sob forma industrial e por sua conta e risco, serviços públicos de interesse local»;

Os serviços municipalizados possuem «organização autónoma adentro da administração municipal», cabendo a respectiva gestão a um «conselho de administração, presidido pelo presidente da câmara ou por um vereador» (artigo 168.º do Código Administrativo), cuja designação é competência da câmara municipal, por força do artigo 51.º, n.º 1, alínea g), do Decreto-Lei n.º 100/84 (redacção da Lei n.º 19/91);

O regulamento de cada serviço municipalizado é aprovado pela câmara (n.º 1.º do artigo 170.º do Código Administrativo), cabendo das deliberações do respectivo conselho de administração recurso hierárquico para a câmara (artigo 172.º do Código Administrativo);

É privativa das câmaras municipais a competência para contrair empréstimos destinados a fazer face às necessidades de exploração ou desenvolvimento dos serviços municipalizados, desde que aprovados pela assembleia municipal, sob proposta da câmara [artigo 175.º do Código Administrativo, conjugado com o artigo 39.º, n.ºs 2, alínea e), e 3, do Decreto-Lei n.º 100/84, na redacção da Lei n.º 18/91].

7 — No que respeita à gestão orçamental, o Decreto-Lei n.º 341/83 (em vigor desde 1 de Janeiro de 1984), que aprovou o modelo orçamental e contabilístico das autarquias locais, regulamentando os respectivos planos de actividades, orçamento, relatório de actividades e conta de gerência, veio determinar, no seu artigo 2.º, a estrutura do plano de actividades, remetendo (n.º 7) para o anexo I o modelo exemplificativo do plano a adoptar pelas autarquias, do qual constam as áreas de intervenção genericamente da responsabilidade dos serviços municipalizados (saneamento e salubridade, abastecimento de água e de energia, comunicações e transportes).

No seu artigo 8.º, que define o orçamento como unitário, prevê-se (n.º 2) que «as receitas e despesas dos serviços autónomos deverão ser indicadas, em termos globais, no orçamento das autarquias locais», em anexo ao qual constarão os orçamentos daqueles serviços (n.º 3). Mas já o artigo 174.º do Código Administrativo previa que, dispondo os serviços municipalizados de orçamento privativo, este é «anexo ao orçamento municipal, inscrevendo-se neste os totais das suas receitas e despesas», sendo as perdas resultantes da exploração «cobertas pela câmara, a esta pertencendo igualmente quaisquer lucros [...]» (3.º daquele artigo 174.º).

No artigo 16.º, referente ao modelo orçamental, aquele diploma considera parte integrante do orçamento o quadro de «transferências para as freguesias e serviços municipalizados» [alínea f) do n.º 2].

No respeitante ao relatório de actividades e conta de gerência, infere-se dos artigos 33.º a 36.º daquele diploma que quer a exe-

cução do plano de actividades quer os resultados da execução orçamental se reportam ao conjunto da actividade do município, incluindo os serviços municipalizados.

O artigo 38.º, no que se refere à fiscalização interna das actividades dos serviços municipalizados, remete para a assembleia municipal e para a câmara o estabelecimento de dispositivos, quer permanentes, quer pontuais, de acompanhamento.

De tudo se retira afinal que, no que se refere quer ao seu plano de actividades, quer ao respectivo orçamento, cada câmara municipal deverá integrar as actividades, receitas e despesas dos serviços municipalizados existentes na sua área no conjunto das actividades e orçamento da autarquia, o mesmo valendo para efeitos de avaliação do grau de execução das actividades programadas e dos resultados da execução orçamental.

Na mesma linha se deverá entender o dispositivo dos n.ºs 5.º e 7.º do artigo 170.º do Código Administrativo (sujeição à câmara do orçamento e conta de gerência de cada serviço municipalizado) e da alínea h) do n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 100/84 (redacção da Lei n.º 18/91), que atribuiu à câmara a competência para «fixar tarifas pela prestação de serviços» quer pelos serviços municipais, quer pelos serviços municipalizados.

8 — Concluindo, os serviços municipalizados são serviços municipais porque:

Prosseguem atribuições legalmente cometidas aos municípios; A sua criação, sendo embora da competência da assembleia municipal, é da iniciativa da câmara municipal;

A sua gestão rege-se pelas regras gerais definidas para aqueles serviços;

O respectivo orçamento e plano de actividades são parte integrante do orçamento e plano da câmara municipal de que dependem, sendo a sua execução reportada ao conjunto da actividade da câmara;

Gozando de autonomia estrutural e funcional, não se encontram dotados de personalidade jurídica;

No que respeita ao pessoal, encontram-se sujeitos a todos os normativos em vigor para as câmaras municipais;

O seu órgão de administração é designado pela câmara municipal, sendo a respectiva presidência assegurada, regra geral, pelo próprio presidente da câmara, ainda que a lei admita também que o seja por um vereador;

Os respectivos prejuízos são cobertos pela câmara à qual pertencem os lucros alcançados;

Não tem competência para contrair empréstimos, o que só a câmara pode fazer mediante a necessária autorização da assembleia municipal;

Os respectivos quadros de pessoal e orgânica são aprovados por deliberação da assembleia municipal, como o são os serviços da câmara *stricto sensu*, estando, por conseguinte, a sua eficácia dependente da publicação daquela deliberação no *Diário da República*;

pelo que nada justificaria, neste contexto, a não sujeição aos limites fixados no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 116/84 para as despesas com pessoal, quando eles foram adoptados na progressão de objectivos normalizadores e cautelares que valem para a generalidade dos serviços municipais, estejam ou não municipalizados.

Termos em que acordam os juizes da 1.ª Secção em negar provimento à reclamação em apreço, confirmando a recusa de visto. Comuniquem-se.

Publique-se na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do artigo 63.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 86/89, de 8 de Setembro.

Lisboa, 4 de Fevereiro de 1992. — Os Juizes Conselheiros: *Maria Adelina de Sá Carvalho* (relatora) — *José Manuel Peixe Pelica* — *Fernando José de Carvalho Sousa* — *Manuel António Maduro* — *Alfredo Jaime Menéres Barbosa* — *Alfredo José de Sousa*. — Foi presente, *José Manuel da Silva Pereira Bártolo*.

Está conforme o original constante do respectivo processo.

Secretaria do Tribunal de Contas, 11 de Fevereiro de 1992. — O Contador-Chefe, *Carlos Augusto Cabral*.

ARSENAL DO ALFEITE

Admitidos:

Serventes oficiais do nível 1:

Em 7-1-92 — David Filipe Gaspar Condinho.

Em 14-1-92 — José Manuel Pereira Soares.

Em 3-2-92 — João Pedro Dias Francisco, Nuno Miguel Bettencourt Martins Correia Torres, Mário José Marianito Bizarra, Vítor Manuel Jesus Joaquim, José Fernando Figueiredo dos Santos, Mário Rui dos Santos Gil, Jorge Alexandre Alcobia Pereira e Alexandre Lopes dos Santos.

Em 10-2-92 — Sérgio Daniel da Silva Gonçalves.

Ajudantes:

Em 2-1-92 — José Manuel Coutinho Bacalhau.

Em 15-1-92 — João Paulo de Deus Flores, Rui Carlos Oliveira Faria, Marco César Silva Henriques, Nuno Alexandre Moita Rosa Oliveira, Cristóvão José Mendes Godinho, Hélder António Sargento Pereira, Nuno Valdemar Batista Ramos Silva, João Paulo Ribeiro Abrantes, João Luís Azevedo Raposo Teles e Ângelo António de Carvalhas.

Em 27-1-92 — Luís Manuel Marques Martins.

Em 3-2-92 — Alcino Marques Santos.

Operários do nível 1:

Em 2-1-92 — Carlos Fernando da Silva Sá.

Em 3-2-92 — João Manuel Belo Dias e Rui Jorge Gaspar Pimentel.

Rescisões contratuais a pedido dos interessados:

Ana Paula Alves da Silva — desde 2-4-92.

António Carlos Dias Nunes — desde 2-4-92.

António Miguel Dinis Peredo — desde 1-2-92.

Jorge Filipe Penim Marques — desde 27-2-92.

José Manuel Faustino Correia Suzana — desde 11-2-92.

José Manuel Jeremias Mata — desde 3-3-92.

Manuel Joaquim Gonçalves Carvalho — desde 1-2-92.

Miguel Alexandre Paiva Carvalho Martins Lopes — desde 7-3-92.

Joaquim Manuel Simas Abrantes — desde 1-2-92.

Demitidos:

Fernando Maria dos Santos Inocêncio da Silva — desde 6-2-92.

Luís Lampreia de Sousa — desde 6-3-92.

Paulo Emanuel Almeida Castelhamo — desde 20-2-92.

José Manuel Terezo Genóvevo Nogueira — desde 11-3-92.

20-2-92. — Pelo Administrador, o Director de Pessoal, *Telmo Poge de Almeida*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que se encontra afixada na Universidade Aberta, Rua da Escola Politécnica, 147, 1200 Lisboa, para consulta, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno de ingresso para provimento na categoria de técnico-adjunto de 2.ª classe, grupo profissional do nível 4, desenhador de artes gráficas, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 275, de 29-11-91.

18-2-92. — A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Bárbara Madeira Aguiar*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 32, de 7-2-92, a p. 1443, rectifica-se que no n.º 4 do aviso de oferta de emprego, por contrato de trabalho a termo certo, na categoria de técnico de 2.ª classe, onde se lê «4 — Prazo de duração do concurso» deve ler-se «Prazo de duração do contrato».

20-2-92. — O Director dos Serviços Administrativos, *Manuel Pacheco*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE/INSTITUTO POLITÉCNICO DE FARO

Escola Superior de Tecnologia

Edital. — Jacinto José Montalvão de Santos e Silva Marques, professor catedrático da Universidade do Algarve e reitor da mesma Universidade, faz saber que, nos termos dos arts. 26.º e seguintes do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, e pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital no *DR*, se encontra aberto concurso para recrutamento de um professor-coordenador da área de Química, da Escola Superior de Tecnologia desta Universidade.

1 — Poderão apresentar-se ao concurso:

- Os professores-coordenadores da disciplina ou área científica para que é aberto concurso de outra escola superior politécnica;
- Os professores-coordenadores da mesma ou de outra escola e de disciplina ou área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto concurso;
- Os professores-adjuntos da disciplina ou área científica para que é aberto o concurso ou de disciplina ou área afim com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria;
- Os candidatos habilitados com o grau de doutor ou equivalente na área científica em que é aberto o concurso.

2 — Os pedidos de admissão ao concurso deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- Certidão do registo de nascimento;
- Bilhete de identidade ou pública-forma;
- Certidão do registo criminal;
- Atestado e certificado referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- 15 exemplares do *curriculum vitae*;
- 10 exemplares da lição a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7;
- 15 exemplares da dissertação a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 26.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7;
- 2 exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

3 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a), b), c) e d) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas. Dos requerimentos deverão constar as seguintes indicações:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

3.1 — Os requerimentos em que se pretenda utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto do selo da taxa de 150\$, a pagar por estampilha fiscal.

4 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao reitor da Universidade do Algarve, pessoalmente ou pelo correio, com aviso de recepção, para a Universidade do Algarve, Quinta da Penha, Estrada da Penha, 8000 Faro.

12-2-92. — O Reitor, *J. Montalvão Marques*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Por despacho de 29-9-91 do reitor desta Universidade de Aveiro:

Licenciada Adelaide de Fátima Baptista Valente Freitas, assistente estagiária além do quadro da Universidade — autorizada a prorrogação do contrato por 180 dias, a partir de 29-9-91.

30-12-91. — O Chefe de Repartição, *Manuel Modesto dos Reis Arada*.

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que a publicação do júri de equivalência do grau de *doctor of Philosophy* pela Universidade de Londres ao grau de doutor no ramo de Cultura, especialidade de Cultural Inglesa, pela Universidade de Aveiro, requerido pelo Doutor Kenneth David Callahan, constante do *DR*, 2.ª, 253, de 4-11-91, a p. 11 053, col. 2.ª, cujo original se encontra arquivado nestes serviços, saiu com seguinte inexactidão, que assim se rectifica, no sentido de que não faz parte da constituição do júri acima referido o Doutor Gualter Queiroz Cunha, professor associado da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

13-2-92. — O Reitor, *Joaquim Renato Ferreira de Araújo*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Por despacho reitoral de 12-11-91:

Licenciado Francisco Miguel Ribeiro Proença Brojo — autorizada a contratação para exercer as funções de assistente estagiário além do quadro da Universidade da Beira Interior, por conveniência urgente de serviço, a partir de 12-11-91.

Por despacho reitoral de 15-11-91:

Licenciada Margarida Maria Fidalgo da Costa Vaz Rahimo — autorizada a contratação para exercer as funções de assistente estagiário além do quadro da Universidade da Beira Interior, por conveniência urgente de serviço, a partir de 15-11-91.

(Visto, TC, 6-2-92. São devidos emolumentos.)

17-2-92. — O Reitor, *Cândido Manuel Passos Morgado*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Desp. 8/92. — Serviços Académicos. — Por proposta da Faculdade de Economia e ao abrigo do art. 47.º, al. d), dos Estatutos da Universidade de Coimbra e por resolução do senado de 8-10-91, foi aprovado o seguinte:

1.º

Criação

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Economia, confere o grau de mestre em Economia Financeira.

2.º

Organização do curso

O curso especializado conducente ao mestrado em Economia Financeira indicado no n.º 1, adiante designado «curso», organiza-se pelo sistema das unidades de crédito.

3.º

Área científica

A área científica do curso é a de Economia Financeira.

4.º

Áreas científicas e unidades de crédito

1 — As áreas científicas e as unidades de crédito necessárias à conclusão do curso distribuem-se da seguinte forma:

1.1 — Disciplinas obrigatórias — 12 créditos;

1.2 — Disciplinas facultativas — 4 créditos.

2 — O total das unidades de crédito necessário à conclusão da parte escolar do curso é de 16.

5.º

Duração normal

A duração normal do curso é de dois semestres lectivos.

6.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de licenciatura em Economia ou em áreas afins ou os titulares de habilitações legalmente equivalentes, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico da Faculdade de Economia poderá admitir à candidatura à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.

3 — Cabe ao conselho científico da Faculdade de Economia definir quais os cursos a incluir nas áreas referidas no n.º 1.

7.º

Numerus clausus

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade de Coimbra.

2 — O despacho estabelecerá também qual a percentagem de *numerus clausus* que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos de ensino superior.

8.º

CrITÉRIOS de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico da Faculdade de Economia tendo em atenção os seguintes critérios:

a) Currículo académico e científico;

b) Currículo profissional;

c) Classificação da licenciatura ou de outros graus já obtidos pelo candidato.

2 — O conselho científico poderá submeter os candidatos à matrícula a provas académicas de selecção para avaliação do nível daqueles nas áreas científicas de base correspondentes ao curso, bem como determinar a obrigatoriedade de frequência com aproveitamento de determinadas disciplinas do elenco de licenciatura e outras, como condição prévia para a matrícula no curso.

3 — Os candidatos a que se refere o n.º 2 do n.º 6.º só serão considerados após a selecção dos candidatos a que se refere o n.º 1 do mesmo número.

4 — Da decisão de selecção a que se refere o presente número não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma.

9.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo reitor através do despacho a que se refere o n.º 1 do n.º 7.º

10.º

Regime geral

As regras de matrícula e inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso, serão os previstos na lei para os cursos de licenciatura, naquilo em que não forem contrariados pelo disposto no presente regulamento e pela natureza do curso.

Desp. 9/92. — Serviços Académicos. — Por proposta da Faculdade de Economia e ao abrigo do art. 47.º, al. d), dos Estatutos da Universidade de Coimbra e por resolução do senado de 8-10-91, foi aprovado o seguinte:

1.º

Criação

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Economia, confere uma pós-graduação em Economia Financeira.

2.º

Organização

O curso acima referido terá três disciplinas obrigatórias, totalizando nove unidades de crédito.

3.º

Regime

As regras a aplicar neste curso de especialização serão as constantes do mestrado em Economia Financeira, com as necessárias adaptações.

13-2-92. — O Reitor, Rui de Alarcão.

Por despacho de 17-12-91 do reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciado Décio Ruivo Martins, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — contratado como assistente além do quadro da mesma Faculdade, por seis anos, prorrogáveis por um biênio, com início em 23-11-91, sendo rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

Por despacho de 6-2-92 do reitor da Universidade de Coimbra:

Doutora Maria Salete Silva Carvalho Pinheiro Leite, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País durante o período de 5 a 11-4-92.

Por despacho de 7-2-92 do reitor da Universidade de Coimbra:

Fernando Alberto da Costa Santos, operador de *offset* da Biblioteca Geral desta Universidade — promovido a operário principal (operador de *offset*) da mesma Biblioteca a partir do termo de aceitação.

António Manuel Salgueiro da Silva, operador de *offset* da Biblioteca Geral desta Universidade — promovido a operário principal (operador de *offset*) da mesma Biblioteca a partir do termo de aceitação.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

11-2-92. — O Administrador, Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira.

Por despachos do reitor da Universidade de Coimbra:

De 5-12-91:

Pedro Manuel Cortesão Godinho — contratado, por urgente conveniência de serviço, em regime de prestação eventual de serviço, como monitor da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, por um ano, renovável por três vezes, com início em 5-12-91.

De 16-12-91:

Paulo José Gameiro Pereira — contratado, por urgente conveniência de serviço, em regime de prestação eventual de serviço, como monitor da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, por um ano, renovável por três vezes, com início em 16-12-91.

(Visto, TC, 5-2-92. São devidos emolumentos.)

Por despachos de 11-2-92 do reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciados Rui Manuel Bebian do Nascimento, Adriana da Conceição Bebian do Nascimento, Raquel Maria da Rosa Vilaça, José Pedro de Matos Paiva e Isabel Maria Henriques Ferreira da Mota Mónica de Oliveira, assistentes além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente durante o ano lectivo de 1992-1993. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

12-2-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despachos de 11-2-92 do reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciada Maria do Céu Rodrigues de Sousa — prorrogado, até final do ano escolar de 1991-1992, o contrato como assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade, a partir de 1-3-92.

Licenciada Ana Maria Telmo Dias Pereira Vicente Cabral — prorrogado, até final do ano escolar de 1991-1992, o contrato como assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade, a partir de 1-3-92.

Licenciada Angelina Lopes Simões Pena — prorrogado, até final do ano escolar de 1991-1992, o contrato como assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade, a partir de 1-3-92.

Licenciado António Henrique da Silva Paranhos — prorrogado, até final do ano escolar de 1991-1992, o contrato como assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade, a partir de 27-5-92.

Licenciado Mark Hayman — renovado, por três anos, com efeitos a partir de 19-11-91, o contrato como leitor além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade.

Doutor Carlos António Alves dos Reis, professor catedrático da Faculdade de Letras desta Universidade — concedidas férias sabáticas por um ano, a partir de 1-11-92.

Licenciada Célia Maria Garcia Filipe — anulada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 1 a 29-2-92.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

13-2-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despacho de 13-2-92 do reitor da Universidade de Coimbra:

Doutor Lúcio José Sobral da Cunha, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — nomeado provisoriamente, por um quinquénio e por conveniência urgente de serviço, como professor associado da 2.ª secção (Ciências Históricas, Geográficas e Filosóficas) do 6.º grupo (Geografia) da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir de 13-2-92, considerando-se rescindido do lugar que vem ocupando desde aquela data. (Não carece de verificação prévia do TC.)

14-2-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despachos do reitor da Universidade de Coimbra:

De 11-2-92:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À licenciada Cidália Maria Parreira da Costa, assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 13 a 16-2-92.

Ao Doutor António Alberto Torres Garcia Portugal, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 28-1 a 2-2-92.

Ao Doutor Joaquim João de Alarcão Júdice, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 26-6 a 5-7-92.

De 13-2-92:

Doutor João Filipe Cortez Rodrigues Queiró, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro no País, durante o período de 8 a 15-2-92.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

17-2-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho reitoral de 14-1-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico-adjunto principal, na área de tradutor, para o Gabinete de Relações Públicas da Reitoria, previsto na Port. 750/88, de 19/11.

1.1 — Requisitos de admissão — art. 17.º e al. b) do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

Ainda sobre os requisitos de admissão, e uma vez que se trata de concurso para lugar de acesso, os dois anos de serviço com classificação de *Muito bom* apenas podem ser utilizados no caso de candidaturas em regime de intercomunicabilidade [al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12].

2 — Validade — o concurso é válido apenas para a vaga indicada.

3 — O presente concurso rege-se pelas disposições legais previstas nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar posto a concurso encontra-se especificado na Port. 750/88, de 19-11, que aprovou o quadro de pessoal da Universidade de Coimbra.

5 — Condições de trabalho e vencimento — o vencimento corresponde ao escalão aplicável da respectiva categoria, constante do anexo referido no art. 21.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

6 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular.

6.1 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores.

7 — As listas de admissão e de classificação final serão afixadas nos Serviços Centrais, Secção de Pessoal, e no serviço a que diz respeito o lugar, sempre que o número de candidatos seja inferior a 50.

8 — Apresentação de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, de modelo oficial, fornecido pelos Serviços Centrais, que será entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para os Serviços Centrais da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3000 Coimbra.

8.1 — Os candidatos aos concursos devem, no prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar os requerimentos dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- Declaração de serviço ou organismo a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e respectiva antiguidade, bem como o tempo de serviço na função pública;
- Declaração do serviço em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
- Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão ao concurso como relevantes para a apreciação do seu mérito;
- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato.

8.2 — Os requerimentos deverão ainda ser acompanhados de todos os elementos que comprovem a posse dos requisitos neles apontados, designadamente os requisitos de admissão, salvo se o candidato declarar, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, assinando, neste caso, sobre estampilha fiscal de 150\$.

8.3 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.4 — É dispensada aos funcionários da Universidade de Coimbra a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — De acordo com o mesmo despacho, o júri terá a seguinte constituição, sendo o respectivo presidente substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente — licenciada Isabel Maria Barateiro Afonso Mourão Terra.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Filomena Coelho Coimbra Marques de Carvalho.

Licenciada Maria José Patrão de Carvalho de Sá.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria da Conceição Amaral Cardoso Paiva de Sousa.

Licenciado Carlos Manuel dos Santos Serra.

14-1-92. — O Vice-Reitor, *Fernando Manuel da Silva Rebelo*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 36, de 12-2-92, a p. 1612, rectifica-se que onde se lê «Fernando Manuel Gonçalves Lourenço» deve ler-se «Fernando Manuel Gonçalves Loureiro».

14-2-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Por despacho reitoral de 14-2-92:

Designados para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Geologia (Petrologia) da Faculdade de Ciências requeridas pela licenciada Lúcia Maria Nogueira da Cruz Tavares Sobral Martins:

Presidente — reitor da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Doutor Martin Ramiro Portugal Vasconcelos Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Carlos Alberto de Matos Alves, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Britaldo Normando de Oliveira Rodrigues, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Artur Ribeiro Santos, professor associado da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor José Manuel Urbano Munhá, professor associado da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Teresa Palácios Pérez, professora auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

17-2-92. — O Reitor, *Virgílio Alberto Meira Soares*.

Aviso. — Nos termos do n.º 6 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, avisam-se os interessados de que se encontra afixada no átrio da Reitoria da Universidade de Lisboa a lista de classificação final do estágio para ingresso na carreira de técnico superior de gestão do quadro desta Reitoria (área de gestão financeira), a que se refere o concurso para estagiário publicado no *DR*, 2.ª, 262, de 13-11-90, rectificado no *DR*, 2.ª, 278, de 3-12-90.

24-2-92. — A Presidente do Júri, *Maria José Cardoso Miranda*.

Serviços Sociais

Aviso. — As listas dos candidatos admitidos ou excluídos nos concursos n.ºs 1 a 10, abertos por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 6, de 8-1-92, encontram-se afixadas desde 19-2-92, na sede destes Serviços Sociais, Avenida da República, 84, 6.º, em Lisboa, conforme preceitua a al. d) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

17-2-92. — O Presidente do Júri, *Luís Alberto do Nascimento Fernandes*.

Faculdade de Ciências

Por despachos do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 4-2-92:

Autorizadas as rescisões de contrato:

Ana Cristina Felske Delgado Yokochi, assistente — a partir de 11-11-91.

Ana Cristina Violante Baptista da Silva, assistente estagiária — a partir de 1-10-91.

João Francisco Ferreira Duarte, assistente estagiário — a partir de 15-1-92.

Maria Judite da Silva Cardoso Alves, monitora — a partir de 1-1-92.

Mário Augusto Taveira da Silva Pereira, monitor — a partir de 1-1-92.

Concedidas as seguintes equiparações a bolseiro fora do País:

À Doutora Adélia Costa Sequeira Ramos Silva, professora auxiliar — de 17 a 27-1-92.

À Doutora Amélia Arminda Teixeira Maio, professora auxiliar — de 26-11 a 15-12-91.

À Doutora Ana Maria Benavente Silva Nuno, professora auxiliar — de 8 a 12-1-92.

À Doutora Ana Maria Roseta Morais, professora auxiliar — de 10 a 16-5-92.

Ao Doutor António Augusto Ramos Ribeiro, professor catedrático — de 1 a 28-2-92.

Ao Doutor António Joaquim Rosa Amorim Barbosa, assistente doutorado — de 1 a 29-2-92.

Ao Doutor António Marcos Galopim de Carvalho, professor catedrático — de 9 a 24-2-92.

Ao Doutor Armando Falcão Gusmão Fiúza, professor auxiliar — de 7 a 11-12-91.

Ao Doutor Fernando António Freitas Costa, professor associado — de 30-11 a 3-12-91.

À Doutora Helena Ramalinho Dias Lourenço, assistente — de 2-9-92 a 1-9-93.

À Doutora Helena Maria Encarnação Sezinando, professora auxiliar — de 12 a 18-1-92.

À licenciada Isabel Maria André Ferreirim, assistente da FCUL — de 24-12-91 a 16-2-92.

À Doutora Isabel Maria Correia Pestana F. Neves, assistente — de 19 a 25-4-92.

Ao Doutor João Augusto Sousa Lopes, professor catedrático — de 24-2 a 14-3-92.

Ao Doutor João Daniel Correia Arrabaça, professor auxiliar — de 6-3 a 10-4-92.

Ao Doutor Luís Eduardo Neves Gouveia, professor auxiliar — de 7 a 15-3-92.

À Doutora Maria de Fátima Chorão Fonseca Cavalheiro Sanches, professora auxiliar — de 2 a 6-2-92.

À licenciada Maria Helena Brolió Mendes Barbosa Costa Salema, professora assistente — de 27-1 a 2-2-92.

À Doutora Maria Helena Ribeiro Matias Mendonça, assistente — de 1-4 a 31-7-92.

À Doutora Maria João Antunes Dias Gouveia Saramago, assistente estagiária — de 20-2 a 3-6-92.

À Doutora Maria Celeste Coreira Nabeiro Correia Arrabaça, professora associada — de 6-3 a 10-4-92.

À Doutora Maria da Conceição Costa M. Póvoas Pereira Gomes, professora associada — de 30-12-91 a 8-1-92.

À Doutora Maria Margarida Colen Martins Cruz C. Silva, professora auxiliar — de 18 a 25-11-91.

À Doutora Maria Odete Tavares Alberto Tereno Valente, professora associada da FCUL — de 15 a 29-1-92.

Ao Doutor Orlando Manuel Bartolomeu Neto, professor auxiliar — de 19 a 26-1-92.

Ao Doutor Rui António Nobre Moreira, assistente — de 10-2 a 2-3-92.

Ao licenciado Rui Manuel Soares Dias, assistente — de 1 a 28-2-92.

14-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Filipe Duarte Santos*.

Por despacho do presidente do conselho directivo:

Maria Eufémia Gomes Marques da Fonseca — nomeada definitivamente, a partir de 2-1-92, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de gestão, considerando-se exonerada do lugar anterior.

21-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Filipe Duarte Santos*.

Faculdade de Direito

Por despacho do vice-reitor de 15-1-92, por delegação:

António Henrique Barbosa Pereira de Almeida, assistente — prorrogado o contrato até final do ano escolar, 14-10-92, com efeitos a 15-1-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

19-2-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Faculdade de Letras

Por despacho do reitor de 31-1-92:

Maria de Jesus Ximenez Sandoval Teles — denunciado o contrato de leitora, com efeitos a 31-3-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

19-2-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Faculdade de Medicina

Aviso. — Avisam-se os interessados de que se encontra afixada na secretaria da Faculdade de Medicina de Lisboa a lista dos candidatos admitidos a concurso para preenchimento das seguintes vagas:

Uma vaga de chefe de repartição;
Uma vaga de chefe de secção dos Serviços Académicos;
Uma vaga de chefe de secção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento;
Uma vaga de tesoureiro.

Os concursos foram abertos por avisos publicados no *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91.

19-2-92. — O Presidente do Júri, *A. Torres Pereira*.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Por despacho de 7-11-91 do presidente da comissão instaladora da Universidade da Madeira:

Doutor Ludwig Paul Ary Evert Streit, professor catedrático convidado desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro, sem vencimento, no período de 8-11-91 a 15-2-92.

17-2-92. — A Administradora, *Elisabete Maria Azevedo de Olim Marote Oliveira*.

UNIVERSIDADE DO MINHO**Reitoria**

Desp. RT-8/92. — Ao abrigo do disposto no art. 4.º da Resol. SU-11/91, de 28-1, sob proposta do conselho académico, determino:

1 — É aprovado o elenco de disciplinas e o mapa de organização do plano de estudos do curso de mestrado em Física, na área de especialização em Ensino, anexo ao presente despacho.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 1991-1992.

13-2-92. — O Reitor, *Sérgio Machado dos Santos*.

Curso de mestrado em Física (área de especialização em Ensino)**Áreas científicas obrigatórias e optativas**

Obrigatórias	U. C.	Optativas	U. C.
(F) Física	20 a 23	(F) Física	3
(M) Metodologia do Ensino das Ciências	3 a 6	(E) Educação	

Número total de unidades de crédito — 29.

Plano de estudos

Semestre	Área científica	Disciplinas	Horas lect./semana					U. C.
			I	II	S	P	Total	
1.º	F	Complementos de Mecânica	2			2	4	3
	F	Métodos Matemáticos da Física	2	2			4	3,5
	M	Temas de Didáctica da Física	2			2	4	3
		Total					12	9,5
2.º	F	Óptica	2			3	5	3
	F	Física do Estado Sólido	2			3	5	3
	F	Complem. de Mecânica Quântica	2	1			3	3
	F	Energia	2				2	2
		Total					15	11
3.º	F	Física Nuclear e das Partículas	2	2			4	3,5
	M	Temas de Investigação no Ensino da Física	1			3	4	2
	—	Opção I			4		4	2
	—	Opção II			2		2	1
		Total					14	8,5
4.º	—	Dissertação.						

No início de cada ano lectivo de funcionamento do curso serão indicadas as disciplinas oferecidas como opção.

Desp. RT-9/92. — Ao abrigo do disposto nos arts. 8.º e 6.º da Resol. SU-11/91, de 28-1;

Sob proposta do conselho académico, determino:

1 — No ano lectivo de 1991-1992, o *numerus clausus* do curso de mestrado em Física (área de especialização em Ensino), criado pela Resol. SU-11/91, de 28-1, será de 25.

2 — Serão reservados prioritariamente a docentes de estabelecimentos do ensino superior oito vagas (32 %).

3 — É fixado em 20 o número mínimo de inscrições para que o curso possa funcionar.

4 — Os prazos de candidaturas decorrerão entre 13 e 25-2-92.

5 — Os prazos de inscrição decorrerão de 9 a 13-3-92.

5.1 — O período lectivo de 1991-1992 decorrerá entre 19-3 e 31-7-92.

5.2 — Em caso de não haver financiamento externo explícito para este curso, haverá lugar a um adiamento do início do período lectivo.

6 — O regime e as restantes normas a aplicar ao funcionamento do curso serão os que estiverem em vigor na data do início de funcionamento.

13-2-92. — O Reitor, *Sérgio Machado dos Santos*.

Por despacho de 7-8-91 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria da Conceição de Abreu Ramalho de Almeida — celebrado contrato administrativo de provimento como professora auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1-10-91, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 190, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

Por despacho de 30-8-91 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Manuel José Magalhães Gomes Mota, professor associado de nomeação definitiva da Universidade do Porto — autorizada a transferência, na mesma categoria, para o grupo de Fenómenos e Transferência do quadro da Universidade do Minho, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1-10-91.

Por despacho de 19-9-91 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria Manuela Sansonetty Gonçalves Côrte-Real — celebrado contrato administrativo de provimento como professora auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15-10-91, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 190, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

Por despachos de 1-10-91 do reitor da Universidade do Minho:

Natália Fernandes, Carlos Manuel Ribeiro da Silva, Luís Carlos Fernandes Teixeira e António da Silva Gonçalves — celebrados contratos, em regime de prestação eventual de serviço, como monitores, com efeitos a partir de 1-10-91, com direito à gratificação mensal correspondente a 40 % do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11. (Visto, TC, 22-1-92.)

Por despacho de 2-10-91 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Celso Marques de Oliveira — celebrado contrato, em regime de prestação eventual de serviço, como monitor, com efeitos a partir de 7-10-91, com direito à gratificação mensal correspondente a 40 % do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11. (Visto, TC, 24-1-92.)

Por despacho de 3-10-91 do reitor da Universidade do Minho:

Tiago Jorge Rocha e Silva Mateus das Neves — celebrado contrato, em regime de prestação eventual de serviço, como monitor, com efeitos a partir de 7-10-91, com direito à gratificação mensal correspondente a 40 % do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11. (Visto, TC, 27-1-92.)

Por despacho de 7-10-91 do reitor da Universidade do Minho:

Ana Maria Carreto Pinto — celebrado contrato, em regime de prestação eventual de serviço, como monitora, com efeitos a partir de 7-10-91, com direito à gratificação mensal correspondente a 40 % do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11. (Visto, TC, 22-1-92.)

Por despacho de 17-10-91 do reitor da Universidade do Minho:

Raul Manuel Esteves Sousa Figueiro — celebrado contrato, em regime de prestação eventual de serviço, como monitor, com efeitos a partir de 17-10-91, com direito à gratificação mensal correspondente a 40 % do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11. (Visto, TC, 27-1-92.)

Por despacho de 30-10-91 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor José Manuel Vasconcelos Valério de Carvalho — celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 8-10-91, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 190, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data.

Por despacho de 4-11-91 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria Dolores Ferreira Nunes Cabral — celebrado contrato administrativo de provimento como professora auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 25-10-91, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 190, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data.

Por despacho de 15-11-91 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Armandino Cordeiro dos Santos Rocha — celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 9-11-91, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 190, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data.

Por despacho de 21-12-91 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Mírio Farhangmehr — celebrado contrato administrativo de provimento como professora auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 17-12-91, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 190, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data.

Por despacho de 10-2-92 do reitor da Universidade do Minho:

Manuel Norberto Cerqueira Dinis, técnico-adjunto especialista da carreira de técnico-adjunto de laboratório do quadro da Universidade do Minho — nomeado definitivamente técnico-adjunto especialista de 1.ª classe da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerado daquele lugar a partir da data de aceitação da nomeação.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

14-2-92. — O Administrador, *José Frederico Aguiar de F. Monteiro*.

Por despachos de 1-10-91 do reitor da Universidade do Minho:

João Manuel Teixeira Moreira e Cunha, Nuno José Gomes da Silva e José Manuel Esteves Sousa — celebrados contratos, em regime de prestação eventual de serviço, como monitores, com efeitos a partir de 1-10-91, com direito à gratificação mensal correspondente a 40 % do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

Por despacho de 21-10-91 do reitor da Universidade do Minho:

José Carlos Soares do Espírito Santo — celebrado contrato, em regime de prestação eventual de serviço, como monitor, com efeitos a partir de 21-10-91, com direito à gratificação mensal correspondente a 40 % do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

Por despacho de 22-10-91 do reitor da Universidade do Minho:

António Manuel Nestor Ribeiro — celebrado contrato, em regime de prestação eventual de serviço, como monitor, com efeitos a partir de 22-10-91, com direito à gratificação mensal correspondente a 40 % do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

(Visto, TC, 5-2-92.)

Por despacho de 11-11-91 do reitor da Universidade do Minho:

Carlos Alberto Sousa Duarte Neves — celebrado contrato, em regime de prestação eventual de serviço, como monitor, com efeitos a partir de 11-11-91, com direito à gratificação mensal correspondente a 40 % do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11. (Visto, TC, 7-2-92.)

Por despacho de 11-2-92 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Lídia Maria Rodrigues Aguiar Lopes Tavares, assistente estagiária, em regime de contrato administrativo de provimento, na Universidade do Minho — autorizada a rescisão do respectivo contrato, com efeitos a partir de 29-2-92.

Maria Armanda Brandão Queirós Azevedo Machado, monitora, em regime de prestação eventual de serviço, na Universidade do Minho — autorizada a rescisão do respectivo contrato, com efeitos a partir de 1-2-92.

18-2-92. — O Administrador, *José Frederico Aguiar de F. Monteiro*.

Por despachos do reitor da Universidade do Minho de 12-2-92:

Designados, nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 283/83, de 21-6, para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de mestre requerido pela licenciada Maria de Fátima de Araújo Cerejeira Reis os seguintes professores:

Presidente — Doutor José Eduardo Lopes Nunes, professor catedrático da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor Manuel Joaquim Cuiça Sequeira, professor associado do Instituto de Educação da Universidade do Minho.
Doutora Maria Isabel Tavares Pinheiro Martins, professora auxiliar da Universidade de Aveiro.

Designados, nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 283/83, de 21-6, para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de mestre requerido pela licenciada Ana Amélia Costa da Conceição Amorim de Carvalho os seguintes professores:

Presidente — Doutor José Henrique Serrano dos Santos Chaves, professor auxiliar do Instituto de Educação da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor António Mendes dos Santos Moderno, professor associado da Universidade de Aveiro.
Doutor Paulo Maria Bastos da Silva Dias, professor auxiliar do Instituto de Educação da Universidade do Minho.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

19-2-92. — O Reitor, *Sérgio Machado dos Santos*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho do reitor de 17-2-92:

Doutor António José Murinello de Sousa Guerreiro, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Médicas, desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 6 a 9-2-92.

17-2-92. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Louvor. — Com cerca de 39 anos de função pública dedicados à Universidade Portuguesa em geral e de 18 anos à Universidade Nova de Lisboa, passou voluntariamente à situação de aposentada a directora dos Serviços Administrativos da Reitoria, D. Maria Helena Moreira Pousada Sales de Almeida.

É-me grato, nesta ocasião, conferir público louvor pelo notável zelo, competência e empenhamento pessoal com que exerceu as suas funções.

A sua invulgar dedicação ao serviço, a seriedade de procedimentos, a atitude sempre construtiva perante os problemas e, sobretudo, a irradiante simpatia humana que infundia aos que com ela privaram, ao mesmo tempo que se impõem ao reconhecimento de todos, constituem exemplo distinto a seguir na UNL.

19-2-92. — O Reitor, *Manuel Pinto Barbosa*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação no DR, 2.ª, 36, de 12-2-92, p. 1614, novamente se publica o seguinte:

Por despacho do vice-reitor de 20-1-92, proferido por delegação de competências:

Doutora Maria Leonor Leal da Silva Osório Solano de Almeida, professora associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia — concedida a equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 1-2 a 30-7-92.

19-2-92. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Faculdade de Ciências Médicas

Aviso. — Informa-se a candidata única ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico especialista da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica de anatomia patológica, citológica e tanatológica da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 6, de 8-1-92, de que pode consultar a lista elaborada nos termos do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, no átrio da Faculdade de Ciências Médicas, Campo de Santana, 130, em Lisboa.

13-2-92. — A Presidente do Júri, *Maria da Luz da Cunha Roriz*.

Aviso. — Informa-se a candidata ao concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares de técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de tradutor-correspondente-intérprete, nível 4,

da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 6, de 8-1-92, de que pode consultar a lista elaborada nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no átrio da Faculdade de Ciências Médicas, Campo de Santana, 130, em Lisboa.

19-2-92. — O Presidente do Júri, *Mário Gentil Quina*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Por despacho de 11-2-92 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Prof.ª Doutora Maria Leonor de Lemos Viana Carvalhão Buescu, professora associada de nomeação definitiva da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — nomeada professora catedrática de nomeação definitiva da mesma Faculdade. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

17-2-92. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível*.)

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Por despacho de 17-2-92 do vice-reitor da Universidade do Porto:

Licenciado João Carlos Pascoal Faria, assistente da Faculdade de Engenharia desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro no País, pelo período de um ano, com início em 1-10-92.

19-2-92. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Deliberação do senado n.º 1/UTL/92. — Em conformidade com os arts. 1.º, 7.º e 25.º da Lei 108/88, de 24-9, 4.º e 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa e 16.º do Regimento do Senado Universitário, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico, o senado universitário, na reunião conjunta das Secções dos Assuntos Administrativos e Financeiros, Científicos e Pedagógicos de 13-2, aprovou o seguinte:

A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de doutor nos seguintes ramos:

Engenharia Física Tecnológica;
Biotecnologia.

20-2-92. — O Reitor, *António Simões Lopes*.

Faculdade de Motricidade Humana

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 6-2-92, proferido por delegação de competência:

Licenciada Marta Dora Terceiro de Freitas — autorizado, por seis anos, o contrato administrativo de provimento como assistente desta Faculdade, por conveniência urgente de serviço, a partir de 1-2-92, com a remuneração base correspondente ao índice 135, escalão 1. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

12-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros*.

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 7-2-92, proferido por delegação de competência:

Licenciado Mário Adriano Bandeira Godinho — prorrogado o contrato como assistente além do quadro desta Faculdade, por um biênio, com efeitos a partir do dia 23-1-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

14-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros*.

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no átrio do edifício principal da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa, a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 14-2-92, dos candidatos ao concurso interno de ingresso a que se refere o aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 57, de 9-3-91, para preenchimento do lugar vago de auxiliar técnico (BAD) do quadro de pessoal não docente desta Faculdade.

17-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros*.

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 20-1-92 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa, proferido por delegação do reitor, por despacho publicado no *DR*, 2.ª, 44, de 22-2-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de técnico superior principal, da carreira técnica superior, do quadro do pessoal não docente deste Instituto, constante do mapa a que se refere o n.º 2.º da Port. 143/90, de 21-2, com as alterações introduzidas em despacho reitoral publicado no *DR*, 2.ª, 21, de 25-1-91.

2 — O presente concurso reger-se-á pelas disposições dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, e 498/88, de 30-12, sendo o concurso válido apenas para preenchimento da vaga indicada.

3 — Podem ser opositores ao concurso os funcionários que sejam técnicos superiores de 1.ª classe com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Bom*.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior principal prestar assessoria técnica e científica de elevado grau de qualificação e responsabilidade, elaborando pareceres e orientando a concepção e desenvolvimento de projectos, a fim de preparar a tomada de decisão dos órgãos de gestão, e desenvolver ainda funções de apoio técnico e documental à Biblioteca.

5 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, Rua da Junqueira, 86, 1300 Lisboa, e o vencimento é o correspondente ao escalão aplicável da respectiva categoria, constante do anexo 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e regalias as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, completada com entrevista profissional de selecção, nos termos das als. b) e d) do n.º 1 do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel com o formato legalmente estabelecido, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Rua da Junqueira, 86, Palácio Burnay, 1300 Lisboa, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, do qual constem os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, idade, estado civil, filiação, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e indicação do serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Situação precisa em que se encontram os candidatos com referência ao presente aviso;
- Habilitações literárias do candidato;
- Quaisquer outros elementos considerados relevantes para apreciação do mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* devidamente datado e assinado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- Declaração do serviço de origem, com a indicação da categoria e natureza do vínculo e das antiguidades, expressas em anos, meses e dias, na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Fotocópias autenticadas das fichas de notação das classificações de serviço obtidas em cada um dos últimos três anos.

9 — Os candidatos que integram o quadro do pessoal do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas estão dispensados de apresentar a documentação que já exista nos respectivos processos individuais.

10 — As falsas declarações serão susceptíveis de punição nos termos da lei penal.

11 — Assiste ao júri o direito de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — A lista dos candidatos e a lista da classificação final serão afixadas no átrio deste Instituto.

13 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Doutor Óscar Soares Barata, professor catedrático e presidente do conselho directivo.

Vogais efectivos:

Doutor João Baptista Nunes Pereira Neto, professor catedrático deste Instituto.

Doutor José Maria Gaspar, professor catedrático deste Instituto.

Vogais suplentes:

Doutor José Júlio Gonçalves, professor catedrático deste Instituto.

Doutor João Mota Pereira de Campos, professor catedrático deste Instituto.

6-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata*.

Instituto Superior Técnico

Por despachos de 1-10-91 do presidente do Instituto Superior Técnico, proferidos por delegação:

Francisco José Lamy Figueira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidado, a 50%, índice 135, escalão 1, com efeitos a partir de 1-10-91.

Jorge Manuel Montes Ruivo Rosalez — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidado, a 50%, índice 135, escalão 1, com efeitos a partir de 1-10-91.

Por despacho de 7-10-91 do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação:

Pedro Miguel de Matos da Silva Santos — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de monitor, com efeitos a partir de 7-10-91.

(Visto, TC, 17-2-92.)

Por despacho de 17-10-91 do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação:

António José da Costa e Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente, índice 135, escalão 1, com efeitos a partir de 17-10-91. (Visto, TC, 13-2-92.)

(São devidos emolumentos.)

Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Por despachos de 19-2-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança, proferidos por subdelegação:

Ana Gracinda Sendas Jerónimo e Maria Tília Anes Rodrigues — nomeadas, em regime de comissão de serviço extraordinário, como primeiros-oficiais do Instituto Politécnico de Bragança, precedendo concurso interno condicionado.

José Orlando Moreira Lopes — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de operador de registo de dados principal além do quadro do Instituto Politécnico de Bragança.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

19-2-92. — A Administradora, *Maria de Lourdes Fidalgo Machado Fernandes de Sousa*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa**

Por despacho de 20-9-91 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado José Alfredo Fernandes Machado — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, por um biénio, com efeitos a partir de 1-10-91 e até 1-10-93.

Por despachos de 29-9-91 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado António Baltazar Mortal — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, por um biénio, com efeitos a partir de 28-10-91 e até 28-10-93.

Licenciado César Abel Rodrigues Gonçalves — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, por um biénio, com efeitos a partir de 1-10-91 e até 1-10-93.

Por despacho de 1-10-91 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Mestre Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, por um biénio, com efeitos a partir de 5-11-91 e até 5-11-93.

Por despacho de 30-10-91 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado Manuel Simões Godinho — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, por um biénio, com efeitos a partir de 31-10-91 e até 31-10-93.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

3-1-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Augusto da Silva Caixinha*.

Por despacho de 29-9-91 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado Carlos Alberto Cabrito Caldeira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, por um biénio, com efeitos a partir de 21-12-91 e até 21-12-93. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Augusto da Silva Caixinha*.

Por despachos de 16-12-91 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado António Bernardo — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, por um biénio, com efeitos a partir de 7-1-92 e até 7-1-94.

Licenciado Paulo Manuel Marques Peres de Lucena — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, por um triénio, com efeitos a partir de 14-1-92 e até 14-1-95.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

17-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Augusto da Silva Caixinha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Por despacho de 17-2-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Viseu:

Alexandre José da Silva Pinto, auxiliar da acção educativa principal da Escola Superior de Educação de Viseu, Pólo Educacional de

Lamego — concedida a recuperação de oito dias de exercício perdido no montante de 3573\$.

18-2-92. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Por despacho do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa de 1-10-91:

Manuel Miranda da Mota — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidado deste Instituto, por conveniência urgente de serviço, a partir da data do despacho de autorização.

Por despacho do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa de 15-1-92:

Manuel António Pita — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado deste Instituto, por conveniência de serviço, a partir da data do despacho de autorização.

14-2-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Paquete de Oliveira*.

CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE COIMBRA

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas no placard de entrada dos Serviços Administrativos desta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação no DR para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18-2-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Tobias de Lurdes Cardoso*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE

Aviso. — Torna-se público, nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, que se encontram afixadas no Serviço de Pessoal desta Câmara Municipal as listas de antiguidade, a fim de serem consultadas pelos interessados.

Nos termos do n.º 1 do art. 69.º, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR.

14-2-92. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Pinto Simões*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso n.º 2. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despachos do presidente da Câmara de 4-2-92, foram concedidas as seguintes licenças sem vencimento:

Fernando Manuel Carvalho dos Santos — licença sem vencimento de longa duração, com início em 2-2-92.

Armando José dos Santos Fraga — licença sem vencimento por um ano, com início em 27-2-92.

Aviso n.º 3. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal celebrou contratos de trabalho a prazo certo, ao abrigo do disposto no art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com os seguintes trabalhadores e pelos prazos indicados:

Emília Augusta Pereira de Andrade — como servente, pelo prazo de um ano, com início em 1-2-91.

Maria da Conceição de Oliveira Araújo — como servente, pelo prazo de um ano, com início em 1-2-91.

Maria da Graça Novais da Costa — como servente, pelo prazo de um ano, com início em 1-2-91.

(Visto, TC, 26-4-91. São devidos emolumentos.)

Maria da Conceição Gonçalves Magalhães — como escriturária-dactilógrafa, pelo prazo de um ano, com início em 1-8-91. (Visto, TC, 2-9-91. São devidos emolumentos.)

Gil Delgado Fernandes — como servente, pelo prazo de um ano, com início em 1-8-91. (Visto, TC, 25-10-91. São devidos emolumentos.)

António Luís da Silva Rodrigues — como escriturário-dactilógrafo, pelo período de um ano, com início em 2-1-91. (Visto, TC, 20-2-91. São devidos emolumentos.)

12-2-92. — O Presidente da Câmara, *Mário Campilho Gonçalves Pereira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO

Aviso. — Faz-se público, para efeitos consignados no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foi visado pelo TC em 29-1-92, o seguinte contrato a prazo certo, celebrado ao abrigo do disposto no art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6:

Serafim Teixeira Gonçalves, cantoneiro de limpeza, índice 120, 1.º escalão — com início de funções em 2-12-91 e pelo período de um ano.

13-2-92. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

Aviso. — Faz-se público que a Câmara Municipal de Mirandela, por despacho de 9-12-92, celebrou contrato de trabalho a termo certo, nos termos do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, com os seguintes indivíduos:

João Rodrigues — para exercer funções de operário qualificado (pedreiro), pelo período de cinco meses, cujo início foi dia 26-12-91, mediante a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 125, do NSR, e que obteve o visto do TC em 22-1-92.
Teodoro Augusto Fernandes — para exercer funções de operário qualificado (pedreiro), pelo período de cinco meses, cujo início foi dia 26-12-91, mediante a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 125, do NSR, e que obteve o visto do TC em 22-1-92.

7-2-92. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)*

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

Aviso. — Por despachos do presidente da Câmara de 19-10-91, foi autorizada a celebração dos seguintes contratos a prazo certo, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com os trabalhadores abaixo indicados:

José Ronquilho Batista — servente, com início em 4-11-91, pelo período de dois meses.
Luís José dos Reis Esperança — pintor, com início em 1-11-91, pelo período de um mês.
Francisco Manuel Fialho Pica — servente, com início em 4-11-91, pelo período de dois meses.
José Correia Lebre — motorista de pesados, com início em 4-11-91, pelo período de dois meses.
José Joaquim Teodoro Farias — servente, com início em 4-11-91, pelo período de dois meses.
António Caeiro Campaniço — servente, com início em 4-11-91, pelo período de dois meses.
Joaquim António V. Fachadas — servente, com início em 4-11-91, pelo período de dois meses.
Barão Moreira Ramos — operário semiqualeificado, com início em 1-12-91, pelo período de três meses.
José Augustinho S. Lourenço — servente, com início em 4-11-91, pelo período de dois meses.
Luís Miguel Fortunato Mestre — servente, com início em 4-11-91, pelo período de dois meses.

(Visto, TC, 11-12-91 e 18-12-91. São devidos emolumentos.)

10-2-92. — O Presidente da Câmara, *Manuel António Vitorino Mestre*.

Aviso. — Por despachos do presidente da Câmara de 25-9, 18 e 22-10 e 4-11-91, foi autorizada a celebração dos seguintes contratos a prazo certo, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com os trabalhadores abaixo indicados:

António Luisa do Carmo — cantoneiro de limpeza, com início em 4-11-91, pelo período de três meses.
Maria de Lurdes M. R. Moreira — auxiliar administrativa, com início em 4-11-91, pelo período de quatro meses.

Domingos Capucho Marques — servente, com início em 4-11-91, pelo período de dois meses.

José Piçarra Cachopo — servente, com início em 4-11-91, pelo período de dois meses.

António Manuel R. A. Branco — servente, com início em 22-10-91, pelo período de 38 dias.

José Manuel Garradas Palma — servente, com início em 28-10-91, pelo período de dois meses.

António Grilo Vitorino — servente, com início em 4-11-91, pelo período de dois meses.

António Manuel Limpo Correia — servente, com início em 4-11-91, pelo período de dois meses.

António Francisco Pio Monteiro — motorista de pesados, com início em 8-11-91, pelo período de dois meses.

António Ramalho Grilo — servente, com início em 4-11-91, pelo período de dois meses.

Francisco Batista Ramalho — servente, com início em 4-11-91, pelo período de dois meses.

Abilardo Cartaxo Nunes — servente, com início em 6-11-91, pelo período de três meses.

António Filipe Monteiro — servente, com início em 4-11-91, pelo período de dois meses.

Mário Francisco Ramos Pato — servente, com início em 28-10-91, pelo período de dois meses.

Bento Coelho Ricardo — servente, com início em 4-11-91, pelo período de dois meses.

João Pica Gertrudes — servente, com início em 4-11-91, pelo período de dois meses.

Ricardina Maria Raposo Geadas — servente, com início em 4-11-91, pelo período de três meses.

(Visto, TC, 11-12 e 18-12-91 e 24-1-92. São devidos emolumentos.)

12-2-92. — O Presidente da Câmara, *Manuel António Vitorino Mestre*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Aviso. — *Lista de antiguidade.* — Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, se torna público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal, organizada nos termos do art. 93.º do já citado diploma legal, foi afixada nos respectivos locais de trabalho em 13-2-92.

14-2-92. — O Presidente da Câmara, *José António Pereira Júnior*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO

Aviso. — *Lista de antiguidades.* — Dando cumprimento ao estipulado no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, se torna público que foi afixada a lista de antiguidades dos funcionários desta Câmara Municipal.

11-2-92. — O Presidente da Câmara, *António de Simas da Costa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA

Por deliberação desta Câmara Municipal de 29-11-91:

Eugénio Soares de Almeida — contratado de termo certo como guarda-nocturno, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 9-12-91, pelo prazo de três meses, com o vencimento correspondente ao índice 115, escalão 1. (Visto, TC, 29-1-92. São devidos emolumentos.)

11-2-92. — O Presidente da Câmara, *Luís Gonçalo Bastos de Pinho*.

Aviso. — *Listas de antiguidade.* — Torna-se público que se encontram afixadas as listas de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal referentes ao ano de 1991, de acordo com o estipulado no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, no edifício dos Paços do Município e demais locais de trabalho.

Da organização das listas de antiguidade cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

12-2-92. — O Presidente da Câmara, *Luís Gonçalo Bastos de Pinho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL

CAPÍTULO II

Da Divisão Administrativa e Financeira

Artigo 3.º

1 — A Divisão Administrativa e Financeira tem por atribuição o apoio técnico-administrativo às actividades desenvolvidas pelos órgãos e serviços do Município, competindo-lhe, designadamente:

- a) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios da administração dos recursos humanos, financeiros e património de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de boa gestão;
- b) Promover e zelar pela arrecadação das receitas do Município;
- c) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, expedição e arquivo de todo o expediente;
- d) Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e à racionalização de recursos;
- e) Organizar e dar sequência aos processos administrativos do interesse dos municípios quando não existam subunidades orgânicas com essa finalidade;
- f) Dar apoio aos órgãos do Município;
- g) Assegurar a gestão e manutenção das instalações e superintender no pessoal auxiliar;
- h) Organizar a conta de gerência e participar na elaboração do relatório de contas e plano de actividades.

Artigo 4.º

Composição da Divisão Administrativa e Financeira

- a) Secção Administrativa compreende os sectores de Expediente Geral e Arquivo, Pessoal, Taxas e Licenças e Licenciamentos, Fiscalização, Mercados e Freiras, Telefonista, Atendimento, Execuções Fiscais e Contra-ordenações;
- b) Secção Financeira compreende os sectores de Contabilidade, Património e Aprovisionamento, Tesouraria, Informática e Leitura e Cobrança de Água e Saneamento.

Artigo 5.º

São atribuições da Secção Administrativa:

1 — Expediente geral:

- a) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, distribuição e expedição de correspondência e outros documentos, dentro dos prazos respectivos;
- b) Superintender e assegurar o serviço de telefones, portaria e limpeza das instalações;
- c) Promover a elaboração de recenseamento;
- d) Registrar e arquivar avisos, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço;
- e) Executar os serviços administrativos de carácter geral não específicos de outras secções ou dos serviços que não disponham de apoio administrativo próprio;
- f) Registrar autos de transgressão, reclamações e recursos e dar-lhes o devido encaminhamento dentro dos prazos respectivos;
- g) Atender o público e encaminhá-lo para os serviços adequados, quando for caso disso;
- h) Escrever e manter em ordem os livros próprios de secção;
- i) Passar atestados e certidões quando autorizados;
- j) Apoiar os órgãos do Município e organizar o sumário das actas das reuniões.

2 — Arquivo:

- a) Superintender no arquivo geral do Município e propor a adopção de planos adequados de arquivo;
- b) Arquivar, depois de catalogados, todos os documentos, livros e processos que lhe sejam remetidos pelos diversos serviços do Município;
- c) Propor, logo que decorridos os prazos estipulados por lei, a inutilização de documentos.

Aviso. — *Estrutura e organização dos serviços municipais e quadro de pessoal.* — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a redacção dada pela Lei 44/85, de 13-9, faz-se público que a Assembleia Municipal de Arganil aprovou, em 28-12-91, a estrutura e organização dos serviços municipais de Arganil, bem como o respectivo quadro de pessoal, na sequência de proposta que lhe foi apresentada e aprovada por esta Câmara Municipal em reunião extraordinária realizada no dia 18-12-91.

A estrutura orgânica agora aprovada substitui a publicada no DR, 2.ª, 285, de 12-12-86, e o quadro de pessoal substitui o anterior, publicado no DR, 2.ª, 21, de 26-1-88.

Estruturação orgânica e atribuições dos serviços

CAPÍTULO I

Da organização dos serviços

Artigo 1.º

Dos serviços e suas competências

1 — Para a prossecução das atribuições a que se refere o art. 2.º do Dec.-Lei 100/84, de 29-3, o Município dispõe dos seguintes serviços:

A) Serviço Administrativo e Financeiro:

- a) Divisão Administrativa e Financeira.

B) Serviços de Apoio:

- a) Gabinete de Apoio ao Presidente;
- b) Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Socioeconómico;
- c) Serviços de Veterinária.

C) Serviços Operativos:

- a) Divisão Urbanística/Vias/Águas e Saneamento;
- b) Divisão para o Ensino/Cultura/Desporto e Turismo.

2 — Os serviços referidos no número anterior dependem hierarquicamente do presidente da Câmara ou, no todo ou em parte, do vereador em permanência em que for delegada essa competência.

3 — A representação gráfica da estrutura dos serviços da Câmara Municipal consta do anexo I.

Artigo 2.º

Atribuições comuns aos diversos serviços

Constitui atribuição comum aos diversos serviços:

- a) Elaborar e submeter à aprovação superior as instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgados necessários ao correcto exercício da sua actividade, bem como propor as medidas de política adequada no âmbito de cada serviço;
- b) Colaborar na elaboração do plano e relatório de actividades;
- c) Coordenar a actividade das unidades dependentes de cada um dos serviços e assegurar a correcta execução das tarefas dentro dos prazos determinados;
- d) Assistir, sempre que for determinado, às reuniões da Assembleia Municipal e Câmara Municipal;
- e) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos que hajam sido objecto de decisão final;
- f) Zelar pelo cumprimento do dever de assiduidade e participar as ausências à Secção de Pessoal, em conformidade com o regulamento de faltas e licenças;
- g) Preparar a execução das deliberações da Câmara e despachos do presidente nas áreas dos respectivos serviços;
- h) Assegurar a informação necessária entre os serviços com vista ao seu bom funcionamento.

3 — Pessoal:

- a) Executar as acções administrativas relativas ao recrutamento, provimento, transferência, promoção e cessação de funções do pessoal;
- b) Lavrar contratos de pessoal;
- c) Instruir todos os processos referentes a prestações sociais dos funcionários e elaborar as listas de antiguidade;
- d) Comunicar ao serviço processador de vencimentos e remunerações complementares as alterações verificadas;
- e) Assegurar e manter organizado o cadastro de pessoal, bem como o registo e controlo da assiduidade;
- f) Promover a verificação de faltas ou licenças por doença;
- g) Promover a abertura e encerramento dos livros de ponto;
- h) Participar na gestão dos serviços sociais dos funcionários da Câmara;
- i) Promover a classificação de serviço dos funcionários.

4 — Taxas e licenças e licenciamento:

- a) Liquidar impostos, taxas, licenças e demais rendimentos do Município;
- b) Conferir os mapas de cobranças das taxas de mercados e feiras e passar as respectivas guias de receitas;
- c) Conferir e passar guias de receitas das senhas de cantinas, lavadouros, parques, piscinas, jardins municipais e campos de jogos;
- d) Passar guias de cobranças de rendas de propriedades e outros créditos municipais;
- e) Fiscalizar o cumprimento das posturas e regulamentos respeitantes à cobrança de impostos e rendimentos municipais, dirigindo o trabalho dos agentes de fiscalização;
- f) Orientar o trabalho dos aferidores, conferir os talões de cobrança e passar as respectivas guias de receita;
- g) Proceder à organização, encaminhamento e instrução de projectos de licenciamento;
- h) Emitir alvarás de loteamento e obras e licenças de construção e de habitabilidade de edifícios;
- i) Promover a remessa à Direcção-Geral das Contribuições e Impostos dos triplicados das licenças emitidas;
- j) Promover a remessa à repartição de finanças das relações de todas as licenças emitidas no trimestre anterior, relativas e pedidos urbanos ou quaisquer outras exigidas pela lei;
- k) Administrar os cemitérios sob jurisdição municipal;
- l) Promover inumações e exumações;
- m) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais referentes aos cemitérios;
- n) Manter actualizados os registos relativos à imunação e exumação, transladações e perpetuidade de sepulturas;
- o) Organizar os processos de aquisição de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos.

5 — Fiscalização:

- a) Fiscalizar o cumprimento das posturas e regulamentos;
- b) Promover o embargo das construções urbanas que careçam da respectiva licença;
- c) Detectar atempadamente iniciativas tendentes ao aparecimento de loteamentos ou construções ilegais;
- d) Informar sobre o estado de conservação de edifícios, arruamentos, espaços verdes e mobiliário urbano;
- e) Aplicar os dispositivos das leis e posturas no que se refere à limpeza pública.

6 — Mercados e feiras:

- a) Organizar as feiras e mercados sob a jurisdição municipal;
- b) Proceder à fiscalização do cumprimento das obrigações de pagamento de taxas e licenças pelos vendedores;
- c) Efectuar o aluguer de áreas livres nos mercados e feiras;
- d) Estudar e propor as medidas de alteração ou racionalização dos espaços dentro dos recintos dos mercados e feiras.

Artigo 6.º

São atribuições da Secção Financeira:

1 — Contabilidade:

- a) Coligir todos os elementos necessários à elaboração do orçamento e respectivas revisões e alterações;
- b) Coordenar e controlar toda a actividade financeira, designadamente através do cabimento de verbas;
- c) Organizar os processos inerentes à execução do orçamento;
- d) Determinar os custos de cada serviço e estabelecer e manter uma estatística financeira necessária a um efectivo controlo de gestão;
- e) Promover a arrecadação de receitas;
- f) Organizar a conta anual de gerência e fornecer os elementos indispensáveis à elaboração do respectivo relatório de contas;
- g) Escriturar os livros de contabilidade;
- h) Apoiar os órgãos do Município e organizar o sumário das actas das reuniões;
- i) Executar o serviço relacionado com o notariado privativo;
- j) Processar os vencimentos e outros abonos do pessoal.

2 — Património:

- a) Organizar a manter actualizado o inventário e cadastro de bens, incluindo baldios, prédios urbanos e outros imóveis;
- b) Proceder ao registo de todos os bens, designadamente de obras de arte, mobiliário e equipamento existentes nos serviços ou cedidos pela Câmara Municipal a outros organismos do Estado;
- c) Promover a inscrição nas matrizes prediais e na conservatória do registo predial de todos os bens próprios imobiliários do Município;
- d) Executar todo o expediente relacionado com a alienação de bens móveis e imóveis.

3 — Aprovisionamento:

- a) Proceder às aquisições necessárias, após adequada instrução dos respectivos processos, incluindo a abertura de concursos;
- b) Proceder à armazenagem, conservação e distribuição pelos serviços dos bens de consumo corrente.

4 — Tesouraria:

- a) Arrecadar receitas virtuais e eventuais;
- b) Liquidar juros de mora;
- c) Efectuar o pagamento de todas as despesas depois de devidamente autorizadas;
- d) Transferir para a tesouraria da fazenda pública as importâncias devidas, uma vez obtida a necessária autorização;
- e) Entregar ao chefe de secção resumos diários de tesouraria e bem assim, os documentos, relações de despesas e receitas, bem como títulos de anulação, guias de reposição e certidões de relaxe;
- f) Manter devidamente escriturados os livros da tesouraria e cumprir as disposições legais e regulamentares sobre contabilidade municipal.

CAPÍTULO III

Dos serviços de apoio técnico

Artigo 7.º

Do Gabinete de Apoio ao Presidente

Ao Gabinete de Apoio ao Presidente compete prestar assessoria técnico-administrativa ao presidente da Câmara, designadamente nos domínios do secretariado, da informação e relações públicas, da ligação com os órgãos colegiais do Município e juntas de freguesia; organizar os planos de protecção civil das populações locais e propor e executar medidas de prevenção, designadamente em casos de incêndios, explosões ou outras catástrofes.

Artigo 8.º

Do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Socioeconómico

Ao Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Socioeconómico dirigido por um técnico superior, compete:

- a) Proceder à inventariação dos recursos existentes no concelho e propor medidas adequadas à sua gestão;
- b) Fazer o levantamento das actividades económicas do concelho nos sectores da agro-pecuária, comércio e indústria;
- c) Detectar as tendências de desenvolvimento económico na área do Município;
- d) Promover e coordenar a recolha de elementos estatísticos socioeconómicos de interesse municipal;
- e) Propor e colaborar na definição das estratégias de desenvolvimento económico e social do Município;
- f) Identificar e caracterizar as áreas de desenvolvimento económico e social, bem como as perspectivas e tendências de desenvolvimento a médio e longo prazos, promovendo a sua divulgação;
- g) Cooperar e assegurar as ligações necessárias com as entidades e organismos com atribuições em matéria de planeamento económico e social;
- h) Acompanhar e dar parecer sobre projectos económicos e sociais de interesse para o Município e proceder à sua avaliação;
- i) Informar todos os requerimentos de licenças de obras, loteamento, vistorias e ocupação;
- j) Colaborar com os serviços de saúde no diagnóstico da situação sanitária da comunidade bem como nas respectivas campanhas de profilaxia e prevenção;
- k) Efectuar estudos que detectem as carências sociais da comunidade e de grupos específicos;
- l) Propor medidas adequadas a incluir nos planos de actividade;
- m) Efectuar inquéritos socioeconómicos e outros solicitados ao Município;
- n) Colaborar na detecção das carências das populações (habitação, saúde, rendimentos, etc.) e propor soluções;
- o) Estudar e identificar as causas de marginalidade e delinquência específicas propondo as medidas adequadas à sua eliminação;
- p) Colaborar no diagnóstico das necessidades sociais da comunidade, no desenvolvimento das acções de dinamização previstas nos planos;
- q) Promover e participar na elaboração do plano e relatório de actividades;
- r) Promover e acompanhar os planos de ordenamentos físicos na área do concelho e coordenar a aplicação dos fundos estruturais;
- s) Preparar inquérito de opinião;
- t) Colaborar na organização de planos de emergência adequados no âmbito da protecção civil das populações.

Artigo 9.º

Serviços de Veterinária

Colaborar, promover e implementar e assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram no domínio dos serviços de veterinária.

CAPÍTULO IV

Dos Serviços Operativos

SECÇÃO I

Artigo 10.º

Divisão de Urbanismo, Vias, Águas e Saneamento

À Divisão Técnica compete dirigir e coordenar a actividade das Repartições de Urbanismo e Águas e de Vias e Saneamento; superintender na actividade do gabinete técnico, desenho, topografia, administrativo, gestão de viaturas e do armazém; determinar a afectação do pessoal administrativo pelas repartições e sectores; articular a actividade de divisão com a dos outros serviços; propor a definição das linhas programáticas da actividade da divisão; executar os projectos do plano de actividades que lhe sejam cometidos; colaborar no planeamento global das actividades da administração municipal.

Artigo 11.º

Composição da Divisão de Urbanismo, Vias, Águas e Saneamento

A divisão compreende as seguintes repartições e serviços:

- a) Repartição de Urbanismo e Águas;
- b) Repartição de Vias e Saneamento;
- c) Gabinete Técnico;
- d) Armazém.

Artigo 12.º

Repartição de Urbanismo e Águas

À Repartição de Urbanismo e Águas compete executar actividades concernentes à elaboração de projectos de obras; à construção e conservação das obras de abastecimento de água; fomentar a construção de habitações e proceder à fiscalização das construções urbanas; prover à electrificação dos agregados populacionais carecidos ou dos novos pólos de desenvolvimento; fiscalizar o cumprimento de contratos, regulamentos e normas referentes a obras por empreitada; promover os trabalhos topográficos necessários à execução das obras municipais e informar todos os requerimentos de licenças de obras, loteamentos, vistorias e ocupação; emitir pareceres sobre a demolição de prédios e ocupação da via pública; promover as vistorias necessárias à emissão de licenças; fiscalizar preventivamente a área do Município por forma a impedir a construção clandestina; proceder ao loteamento dos projectos municipais e emitir parecer sobre pedidos de loteamento dos particulares, assegurar a aplicabilidade e actualização das posturas municipais em conformidade com a lei; desenvolver projectos de construção, promovendo a realização das obras por administração directa ou procedendo às diligências adequadas para a sua adjudicação e fiscalização e informar os processos que careçam de despacho ou de deliberação.

Artigo 13.º

A Repartição de Urbanismo e Águas é constituída pelas seguintes componentes:

- a) Sector de Águas;
- b) Electricidade e Iluminação;
- c) Sector de Higiene e Limpeza;
- d) Jardins;
- e) Cemitérios.

Artigo 14.º

São atribuições do Sector de Águas:

- a) Dar execução ao plano de abastecimento de água do Município, constante do plano de actividades;
- b) Prover a captação de águas potáveis, conservação e limpeza e desobstrução de minas, fontes e reservatórios;
- c) Desenvolver projectos de construção e conservação de redes de distribuição pública de águas;
- d) Assegurar a execução dos projectos;
- e) Promover a desinfecção das redes;
- f) Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos;
- g) Organizar e manter actualizado o cadastro das redes de abastecimento de água municipais, para fins de conservação, estatística e informação;
- h) Dar apoio aos outros serviços que directa ou indirectamente necessitem a sua intervenção;
- i) Zelar pela qualidade das águas de abastecimento às populações.

Artigo 15.º

São atribuições do Sector de Electricidade e Iluminação:

- a) Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos eléctricos;
- b) Assegurar a execução dos projectos complementarmente com outras subunidades;
- c) Dar apoio a outros serviços que directa ou indirectamente necessitem a sua intervenção.

Artigo 16.º

São atribuições do Sector de Higiene e Limpeza:

- a) Promover e executar os serviços de limpeza pública;
- b) Fixar itinerários para a recolha e transporte do lixo, e lavagem de ruas, praças e logradouros públicos;

- c) Distribuir e controlar os veículos utilizados na limpeza pública;
- d) Promover a distribuição e colocação nas vias públicas de contentores do lixo;
- e) Fiscalizar e fazer a manutenção dos recipientes destinados ao depósito do lixo;
- f) Dar apoio a outros serviços que directa ou indirectamente contribuam para a limpeza e higiene públicas;
- g) Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos;
- h) Promover a recolha de animais vadios bem como apoiar a sua estadia nos canis municipais.

Artigo 17.º

São atribuições do serviço de jardins:

- a) Promover a conservação dos parques e jardins do Município;
- b) Promover a arborização das ruas, praças, jardins e demais logradouros públicos;
- c) Promover os serviços de poda das árvores e da relva existente nos parques, jardins e praças públicas, bem como o serviço de limpeza respectiva;
- d) Promover a conservação e protecção dos monumentos existentes nos jardins e praças públicas;
- e) Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos.

Artigo 18.º

São atribuição do serviço de cemitérios:

- a) Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aumento da capacidade e reorganização do espaço nos cemitérios;
- b) Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos;
- c) Abrir e fechar a porta dos cemitérios nos horários regulamentares;
- d) Proceder aos trabalhos de enterramentos;
- e) Promover o alinhamento e numeração das sepulturas;
- f) Promover a limpeza, arborização e manutenção da salubridade pública nas dependências do cemitério.

Artigo 19.º

Da Repartição de Vias e Saneamento

À Repartição de Vias e Saneamento compete executar actividades concernentes à elaboração de projectos de obras, à construção e conservação das obras de arruamentos, estradas e caminhos, de edifícios municipais, das redes de saneamento e da sinalização e demarcação; fiscalizar o cumprimento dos contratos, regulamentos e normas referentes a obras por empreitada; promover os trabalhos topográficos necessários à execução das obras por administração directa ou procedendo às diligências adequadas para a sua adjudicação e fiscalização; fazer a especificação dos materiais a serem aplicados na execução das obras projectadas; informar os processos que careçam de despacho ou de deliberação; efectuar estudos de rentabilidade das máquinas e viaturas e propor as medidas adequadas; manter em condições de operacionalidade o parque-auto e máquinas especiais da Câmara Municipal de Arganil.

Artigo 20.º

A Repartição de Vias e Saneamento é constituída pelas seguintes componentes:

- a) Sector de Carpintaria e Cantaria.
- b) Sector de Vias;
- c) Sector de Saneamento;
- d) Oficina e Serralharia;
- e) Sinalização.

Artigo 21.º

São atribuições do Sector de Carpintaria e Cantaria:

- a) Inspeccionar periodicamente os edifícios municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;

- b) Promover a conservação e manutenção dos equipamentos;
- c) Orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das brigadas de conservação e construção;
- d) Dar execução ao plano de actividades;
- e) Dar apoio a outros serviços que directa ou indirectamente necessitem da sua intervenção.

Artigo 22.º

São atribuições do Sector de Vias:

- a) Dar execução ao plano de desenvolvimento rodoviário do Município constante dos planos de actividades anuais;
- b) Promover a conservação e pavimentação das estradas municipais, bem com as suas obras de arte;
- c) Inspeccionar periodicamente as estradas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;
- d) Organizar e manter actualizado o cadastro das rodovias municipais para fins de conservação, estatística e informação;
- e) Promover a conservação e manutenção dos equipamentos;
- f) Orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das brigadas de conservação das estradas e caminhos municipais.

Artigo 23.º

São atribuições do Sector de Saneamento:

- a) Dar execução ao plano de desenvolvimento para obras de saneamento do Município, constante dos planos de actividade anuais;
- b) Promover a conservação das redes de saneamento bem como do equipamento ligado ao sector;
- c) Proceder à limpeza de fossas sépticas particulares quando, para isso, for solicitada a intervenção dos serviços;
- d) Inspeccionar periodicamente os sistemas promovendo medidas necessárias à sua conservação;
- e) Organizar e manter actualizado o cadastro das redes de esgoto municipais, para fins de conservação, estatística e informação;
- f) Orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das brigadas de construção e conservação ligadas ao sector;
- g) Dar apoio a outros serviços que directa ou indirectamente necessitem a sua intervenção.

Artigo 24.º

São atribuições dos serviços de oficina:

- a) Manter em condições de operacionalidade o parque-auto e de máquinas especiais da Câmara Municipal;
- b) Zelar pelo bom funcionamento do parque-auto e de máquinas especiais promovendo com regularidade a sua manutenção;
- c) Elaborar o cadastro das viaturas e máquinas;
- d) Elaborar relatórios periódicos sobre o estado de conservação dos parques-auto e máquinas;
- e) Promover a conservação e manutenção dos equipamentos.

Artigo 25.º

São atribuições dos serviços de serralharia:

- a) Dar execução aos planos solicitados por outros serviços e que caibam na sua área de intervenção;
- b) Promover a conservação e manutenção dos equipamentos.

Artigo 26.º

São atribuições dos serviços de sinalização:

- a) Manter em condições de operacionalidade as unidades de sinalização e demarcação existentes;
- b) Promover a aplicação de novas unidades de sinalização;

- c) Dar apoio a outros serviços que directa ou indirectamente necessitem da sua intervenção;
- d) Promover a conservação e manutenção dos equipamentos.

Artigo 27.º

Gabinete técnico

Compete ao gabinete técnico apoiar tecnicamente as repartições da divisão e os restantes serviços nas especialidades de desenho, topografia, fiscalização e acompanhamento de obras municipais e empreitadas, aprovisionamento, contabilização de obras municipais, elaborar requisições, controlo de combustíveis e de viaturas e máquinas especiais, conforme os planos e as prioridades que lhe sejam superiormente determinadas.

Artigo 28.º

Armazém

São atribuições do armazém:

- a) Organizar e manter actualizado o inventário das existências em armazém;
- b) Promover a gestão dos stocks necessários ao bom funcionamento dos serviços.

SECÇÃO II

Artigo 29.º

Divisão para o Ensino, Cultura, Desporto e Turismo

Compete à divisão promover o desenvolvimento cultural da comunidade, fomentando e implementando centros de cultura, bibliotecas e museus municipais; estudar acções de dinamização turística, desenvolver, coordenar e fomentar equipamentos turísticos; planejar e executar programas de educação e ensino da competência do Município; fomentar a construção de instalações e o desenvolvimento de equipamentos desportivos e recreativos de interesse municipais; fazer o diagnóstico das necessidades sociais da comunidade; desenvolver acções no domínio dos planos de actividades.

Artigo 30.º

Composição da Divisão para o Ensino, Cultura, Desporto e Turismo

São serviços desta divisão:

Desporto e ocupação dos tempos livres:

- a) Dinamização desportiva no concelho;
- b) Turismo;
- c) Parques de campismo;
- d) Acção educativa e social/equipamentos escolares;
- e) Biblioteca;
- f) Museu de Arqueologia e História do Concelho.

Artigo 31.º

Dinamização desportiva do concelho

São atribuições deste sector:

- a) Fomentar a construção de instalações e aquisição de equipamento para a prática desportiva;
- b) Propor acções de ocupação de tempos livres;
- c) Desenvolver e fomentar o desporto e a recreação através do aproveitamento de espaços naturais: rios, albufeiras, matas, etc;
- d) Minutar e dactilografar o expediente dos processos e efectuar os demais procedimentos administrativos;
- e) Zelar pelo bom funcionamento e manutenção de parques de campismo para jovens.

Artigo 32.º

Turismo

São atribuições:

- a) Inventariar, fomentar e divulgar as potencialidades turísticas da área do Município;
- b) Propor e desenvolver acções de apoio ao turista;
- c) Colaborar com os organismos nacionais e regionais de fomento turístico;
- d) Promover o desenvolvimento da infra-estrutura de apoio ao turismo;
- e) Fomentar as artes tradicionais da região, designadamente música popular, teatro, actividades artesanais e promover estudos e edições destinadas a recolher e divulgar a cultura popular tradicional;
- f) Minutar e dactilografar o expediente dos processos e efectuar os demais procedimentos administrativos.

Artigo 33.º

Parques de campismo

São atribuições do sector de parques de campismo municipais:

- a) Promover e divulgar junto dos utentes dos parques de campismo, as potencialidades turísticas da área do Município;
- b) Coordenar e organizar o funcionamento dos parques de campismo;
- c) Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos;
- d) Minutar e dactilografar o expediente dos processos e efectuar os demais procedimentos administrativos;
- e) Organizar o processo contabilístico dos parques de campismo procedendo à arrecadação de receitas e contabilizando as despesas;
- f) Elaborar relatórios periódicos relativos ao funcionamento e ocupação dos parques de campismo;
- g) Estudar as carências em equipamentos e propor soluções.

Artigo 34.º

Acção educativa e social/equipamentos escolares

São atribuições deste sector:

- a) Promover o desenvolvimento cultural das populações, designadamente através de centros de cultura e projectos de animação sociocultural;
- b) Estudar e propor os tipos de auxílio a prestar a estabelecimentos de educação e a obras de formação educativa existentes na área do Município;
- c) Superintender na gestão dos centros de educação pré-escolar;
- d) Promover acções de desenvolvimentos a integrar no plano de actividades do Município;
- e) Executar acções programadas nos planos do Município;
- f) Executar acções no âmbito da competência administrativa do Município no que se refere às escolas dos níveis do ensino básico;
- g) Promover e fomentar o desenvolvimento de residenciais e centros de alojamento para estudantes;
- h) Organizar, manter e desenvolver a rede de transportes escolares, assegurando a respectiva gestão;
- i) Estudar as carências em equipamentos escolares e propor a aquisição e substituição de equipamentos degradados, bem como propor a recuperação de edifícios degradados;
- j) Promover e apoiar acções de educação de base e complementar de base de adultos.

Artigo 35.º

Biblioteca

São atribuições deste sector:

- a) Colaborar na elaboração dos projectos de construção de bibliotecas municipais;

- b) Superintender na gestão das bibliotecas existentes;
- c) Efectuar estudos e compilar documentos que directa ou indirectamente estejam relacionados com o Município, suas gentes, história, património, cultura, etc.;
- d) Zelar pelo bom funcionamento das bibliotecas municipais;
- e) Minutar e dactilografar o expediente dos processos e efectuar os demais procedimentos administrativos;
- f) Elaborar relatórios periódicos relativos ao funcionamento e ocupação das bibliotecas.

Artigo 36.º

Museu de Arqueologia e História do concelho

São atribuições deste sector:

- a) Superintender na gestão do Museu de Arqueologia;
- b) Zelar pelo bom funcionamento do museu;
- c) Minutar e dactilografar o expediente dos processos e efectuar os demais procedimentos administrativos;
- d) Promover acções de recuperação de património arqueológico;
- e) Elaborar relatórios periódicos relativos ao funcionamento e frequência do museu;
- f) Elaborar estudos relativos à história do concelho.

CAPÍTULO V

Do quadro do pessoal

Artigo 37.º

Aprovação do quadro de pessoal

A Câmara Municipal disporá do quadro de pessoal constante do anexo II.

Artigo 38.º

Mobilidade de pessoal

1 — A afectação do pessoal constante do anexo II será determinada pelo presidente da Câmara ou pelo vereador com competências delegadas em matéria de gestão de pessoal.

2 — A distribuição e mobilidade do pessoal de cada unidade ou serviço é da competência do presidente da Câmara sob proposta da respectiva chefia.

CAPÍTULO VI

Das disposições finais

Artigo 39.º

Criação e implementação dos órgãos e serviços.

Ficam criados todos os órgãos e serviços que integram a presente deliberação, os quais serão instalados de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal.

Artigo 40.º

Alteração de atribuições

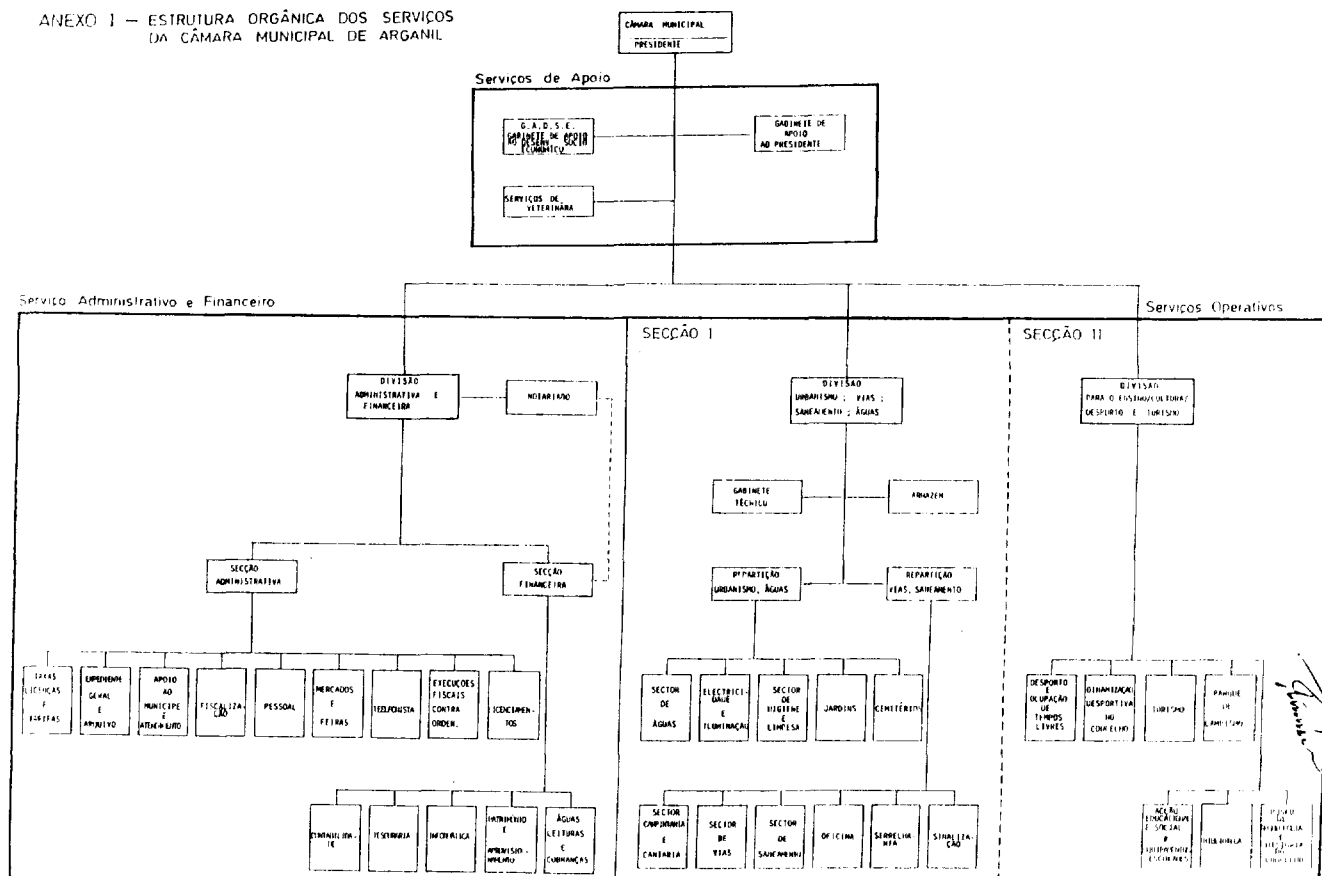
As atribuições dos diversos serviços da presente estrutura orgânica poderão ser alteradas por deliberação da Câmara Municipal, sempre que razões de eficácia o justifiquem.

Artigo 41.º

Implementação do quadro do pessoal

O quadro de pessoal constante do anexo II será preenchido à medida que as disponibilidades financeiras o permitam, de acordo com o disposto no art. 10.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com as alterações introduzidas pela Lei 44/85, de 13-9.

ANEXO I — ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL



ANEXO II
Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Número de lugares			Observações
				Ocupados	Vagos	Total	
Dirigente e de chefia	—	—	Chefe de divisão	1	2	3	—
			Chefe de repartição	0	2	2	
			Chefe de secção	0	2	2	
Técnico superior	—	Arquitecto	Assessor principal, assessor principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe, estagiário	0	1	1	(a)
	—	Bibliotecário	Assessor principal, assessor principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe, estagiário	0	1	1	(a)
	—	Engenheiro	Assessor principal, assessor principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe, estagiário	2	1	3	(a)
	—	Médico veterinário	Assessor principal, assessor principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe, estagiário	1	0	1	(a)
	—	Serviço social	Assessor principal, assessor principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe, estagiário	1	0	1	(a)
	—	Direito	Assessor principal, assessor principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe, estagiário	0	1	1	(a)
	—	Economista	Assessor principal, assessor principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe, estagiário	0	1	1	(a)
Técnico	—	Engenheiro técnico agrário	Especialista principal, especialista principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe	1	0	1	(a)
Informática	—	Operador de sistema	Chefe, principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe, estagiário	0	1	1	(a)
Técnico-profissional	4	Técnico-adjunto de construção civil	Especialista de 1.ª classe, especialista, principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe	1	0	1	(a)
	4	Topógrafo	Especialista de 1.ª classe, especialista, principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe	0	1	1	(a)
	4	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação	Especialista de 1.ª classe, especialista, principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe	1	4	5	(a)
	3	Desenhador	Auxiliar especialista, auxiliar principal, auxiliar de 1.ª classe, auxiliar de 2.ª classe	0	3	3	(a)
	3	Aferidor de pesos e medidas	Auxiliar especialista, auxiliar principal, auxiliar de 1.ª classe, auxiliar de 2.ª classe	1	0	1	(a)
	3	Técnico-profissional — desporto	Auxiliar especialista, auxiliar principal, auxiliar de 1.ª classe, auxiliar de 2.ª classe	0	1	1	(a)
	3	Técnico-profissional — museografia	Auxiliar especialista, auxiliar principal, auxiliar de 1.ª classe, auxiliar de 2.ª classe	0	1	1	(a)
	3	Técnico-profissional — turismo	Auxiliar especialista, auxiliar principal, auxiliar de 1.ª classe, auxiliar de 2.ª classe	1	0	1	(a)
	3	Técnico-profissional — campismo	Auxiliar especialista, auxiliar principal, auxiliar de 1.ª classe, auxiliar de 2.ª classe	1	1	2	(a)
	3	Fiscal municipal	Coordenador, principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe	2	0	2	(a)
Administrativo	—	Tesoureiro	Principal, de 1.ª classe, 2.ª classe, 3.ª classe	0	1	1	(a)
	—	Oficial administrativo	Principal	0	2	2	—
			Primeiro-oficial	2	2	4	—
			Segundo-oficial	5	2	7	—
			Terceiro-oficial	6	4	10	—
	—	Escriturário-dactilógrafo	—	1	0	1	A extinguir quando vagar.

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Número de lugares			Observações
				Ocupados	Vagos	Total	
Auxiliar		—	Fiscal de leituras e cobranças	1	0	1	—
		—	Encarregado de parques de máquinas, de parques de viaturas automóveis ou de transportes	0	2	2	—
		—	Capataz de serviços de limpeza	0	1	1	—
		Motorista de transportes colectivos	—	2	1	3	—
		Motorista de pesados	—	3	4	7	A extinguir 1 lugar quando vagar.
		Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	—	5	4	9	—
		Leitor-cobrador de consumos	—	1	4	5	—
		Operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras	Operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras	1	1	2	—
		Fiel de armazém	—	1	0	1	—
		Fiel de mercados e feiras	—	1	0	1	—
		Operador de reprografia	—	0	1	1	—
		Guarda-nocturno	Guarda-nocturno	0	1	1	—
		—	Servente	5	6	11	A extinguir 2 lugares quando vagarem.
		Cantoneiro de limpeza	—	3	7	10	—
		Coveiro	—	2	0	2	—
		Varejador	—	1	0	1	—
		Tractorista	—	2	0	2	A extinguir 1 lugar quando vagar.
		Auxiliar administrativo	—	1	8	9	—
		Auxiliar de serviços gerais	—	2	3	5	—
		Telefonista	—	1	0	1	—
		Auxiliar técnico — museografia	—	1	0	1	—
		Auxiliar técnico — turismo	—	0	1	1	—
		Auxiliar técnico — campismo	—	0	2	2	—

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Número de lugares			Observações
				Ocupados	Vagos	Total	
Operário qualificado		—	Mestre	0	2	2	—
		Pedreiro	Operário principal	1	1	2	— A extinguir 2 lugares de operário quando vagarem.
			Operário	3	7	10	
		Carpinteiro de limpos	Operário principal	0	3	3	—
			Operário	4	0	4	—
		Mecânico de automóveis	Operário principal	2	1	3	(a)
			Operário				
		Canalizador	Operário principal	4	0	4	(a)
			Operário				
		Mecânico de contadores	Operário principal	1	1	2	(a)
Operário semiquualificado			Operário				
		Jardineiro	Operário principal	1	2	3	(a)
			Operário				
Operário não qualificado .		Asfaltador	Operário principal	2	0	2	(a)
			Operário				
		Maneleiro	Operário principal	1	1	2	(a) A extinguir 1 lugar quando vagar.
			Operário				
Operário não qualificado .		—	Encarregado	1	0	1	—
		—	Capataz	3	0	3	A extinguir 1 lugar quando vagar.
		Cabouqueiro	Operário	3	10	13	A extinguir 2 lugares quando vagarem.
		Cantoneiro de vias municipais	Operário	30	10	40	A extinguir 18 lugares quando vagarem.

(a) Dotação global.

3-1-92. — O Presidente da Câmara, *Fernando da Maia Vale*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA

Aviso 11/92. — Fernando Ribeiro Rosa, presidente da Câmara Municipal de Mértola, torna público, nos termos da lei, a alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica e quadro de pessoal deste Município, aprovados pela Câmara e Assembleia Municipal.

Usando das competências previstas no art. 2.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, e no art. 39.º, n.º 2, al. f), do Dec.-Lei 100/84, de 29-3, com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei 18/91, de 12-6, a Assembleia Municipal de Mértola, reunida ordinariamente em sessão de 23-12-91, por unanimidade deliberou aprovar a presente alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal e respectivo quadro de pessoal, conforme proposta do respectivo executivo, aprovada em sessão extraordinária de 13-12-91.

Alterações ao Regulamento Orgânico

1 — Ao Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Mértola é aditado o art. 3.º A:

Artigo 3.º A

Do Gabinete de Planeamento e Informação

Ao Gabinete de Planeamento e Informação compete:

1 — Na área do Planeamento:

- a) Acompanhar a evolução do concelho, nos aspectos físico, demográfico e socioeconómico;
- b) Promover a elaboração de estudos de situação, identificando tendências de desenvolvimento socioeconómico;
- c) Divulgar junto dos agentes económicos sobre as potencialidades do concelho e as oportunidades de investimento nele existentes;
- d) Acompanhar as iniciativas, estudos e planos das administrações central, regional e local.

2 — Na área da Informação:

- a) Editar o *Boletim Municipal*;
- b) Organizar a edição de quaisquer outros boletins ou comunicados;
- c) Organizar a preparação de exposições relativas à actividade camarária;
- d) Assegurar as relações com os órgãos da comunicação social;
- e) Organizar e tratar os recortes de imprensa.

2 — Ficam alterados os arts. 1.º, 2.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 9.º, 11.º, 12.º e 14.º.

CAPÍTULO I

Da organização dos serviços da Câmara Municipal

Artigo 1.º

Dos serviços

1 — Para a prossecução das respectivas atribuições, o Município dispõe dos seguintes serviços:

- a)
- b) — De apoio técnico:
 - b.1) Gabinete de Apoio ao Presidente;
 - b.2) Planeamento e Informação;
 - b.3) Gabinete de Protecção Civil;
- c)
- d)

2 — Os serviços referidos no número anterior dependem hierarquicamente do presidente da Câmara ou, no todo ou em parte e à excepção do Gabinete de Apoio (GAP) e do de Protecção Civil, do vereador em quem for delegada essa competência.

Artigo 2.º

Atribuições comuns aos diversos serviços

1 — Constituem atribuições comuns aos diversos serviços:

- a)
- b)

- c)
- d)
- e)
- f)
- g) Remeter para o serviço que tenha a seu cargo o apoio administrativo às reuniões os processos e documentos que careçam de deliberação dos órgãos do Município;
- h)
- i)
- j)

2 — São atribuições comuns aos núcleos de apoio administrativo junto dos serviços operativos, sob orientação do competente serviço da Divisão Administrativa:

- a)
- b)
- c)
- d)

CAPÍTULO III

Dos Serviços de Apoio Administrativo

Artigo 4.º

Da composição da Divisão Administrativa e Financeira

- 1 —
- 2 — Directamente dependente do chefe da Divisão Administrativa e Financeira funcionam os Serviços de Notariado Privativo, Espectáculos e o Serviço de Execuções Fiscais, nos termos do Código do Processo Tributário.

Artigo 5.º

Das atribuições da Divisão Administrativa e Financeira

1 — A Divisão Administrativa e Financeira tem por atribuições o apoio técnico-administrativo às actividades desenvolvidas pelos órgãos e serviços do Município, cabendo-lhe, designadamente:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h) Assegurar a organização e andamento dos processos administrativos, mesmo daqueles que especificamente são prosseguidos pelos núcleos de apoio administrativo às divisões operativas;
- i)

Artigo 6.º

Das competências do chefe da divisão

1 — Compete em especial ao chefe da Divisão Administrativa e Financeira:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g) Exercer as funções inerentes à cobrança coerciva de dívidas ao Município, conforme o Código de Processo Tributário;
- h)
- i)

Artigo 7.º

Das competências dos Chefes de Repartição

1 — Compete aos chefes das Repartições Administrativa e Financeira dirigir as subunidades orgânicas a seu cargo, assegurando a execução das

respectivas tarefas, de acordo com as normas aplicáveis e conforme as instruções dos superiores.

2 — Ao Chefe da Repartição Administrativa compete também coordenar as tarefas administrativas prosseguidas pelos núcleos de apoio administrativo às outras divisões, dando as instruções de serviço adequadas ao seu funcionamento eficaz, conforme as normas em vigor e as instruções dos seus superiores.

CAPÍTULO IV

Dos serviços operativos

SECÇÃO I

Da Divisão Técnica

Artigo 9.º

Da composição da Divisão Técnica

A Divisão Técnica compreende os seguintes sectores, serviços e núcleos de apoio:

1) Núcleos de Apoio Administrativo e Técnico:

- 1.a)
- 1.b)
- 1.c) De desenho;
- 1.d) (eliminada).

2) Sector de Administração Urbanística e Serviços Urbanos:

2.a.) Serviços de administração urbanística:

- 2.a.1)
- 2.a.2)
- 2.a.3)
- 2.a.4) Viação;
- 2.a.5) (eliminada);
- 2.b)

3) Sector de Obras Municipais:

Artigo 11.º

Das competências do chefe da Divisão

- 1 — Compete em especial ao chefe da Divisão Técnica:
- 2 — Em matéria de carácter administrativo, a orientação do Núcleo de Apoio Administrativo compete ao chefe da Repartição Administrativa, de quem depende funcionalmente.

SECÇÃO II

Da Divisão Sociocultural

Artigo 12.º

Da composição da Sociocultural

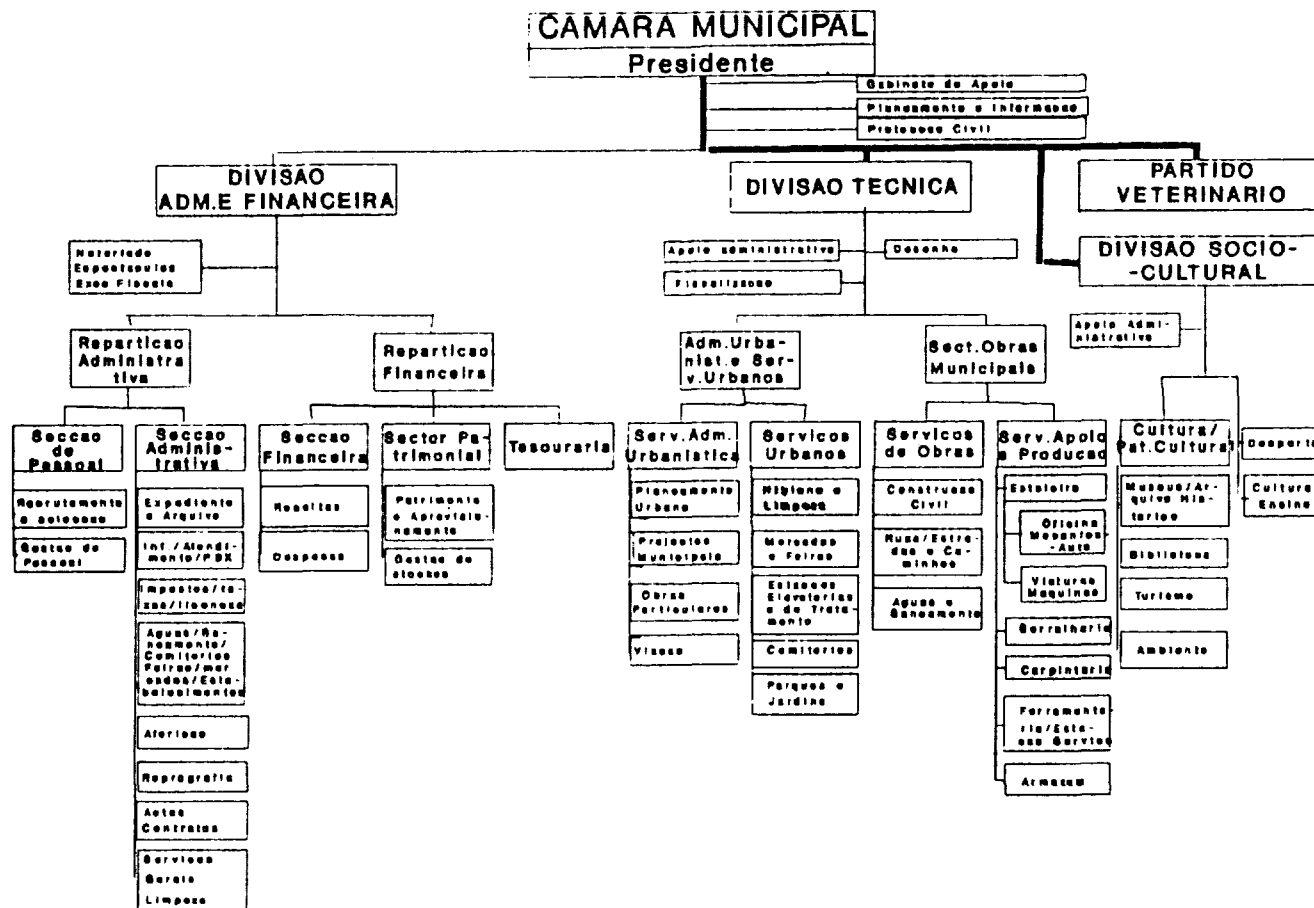
A Divisão sociocultural compreende os seguintes serviços:

- 1 —
- 2 — Cultura e Património Cultural/Natural:
 - 2.a) Museus e Arquivo Histórico;
 - 2.b) Biblioteca;
 - 2.c) Turismo;
 - 2.d) Defesa do Meio Ambiente.
- 3 — Desporto;
- 4 — Cultura/E ensino.

Artigo 14.º

Das competências do chefe da Divisão sociocultural

- 1 —
- 2 — Em matéria de carácter administrativo, a orientação do Núcleo de Apoio Administrativo compete ao chefe da Repartição Administrativa, de quem depende funcionalmente.



Quadro de pessoal

Proposta (Dez. 1991)

Grupo	Nível	Carreira	Categoria	Número de lugares			Observações
				Ocupados	Vagos	Soma	
A) Dirigente	—	—	Chefe de divisão	3	—	3	Comissão de serviço.
B) Chefia	—	—	Chefe de repartição	—	2	2	
B) Chefia	—	—	Chefe de secção	2	1	3	
C) Técnico superior	—	(Antropologia/sociologia/geografia)	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal e assessor	—	1	1	Dotação global.
C) Técnico superior	—	Arquitecto	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal e assessor	—	2	2	Dotação global.
C) Técnico superior	—	Engenheiro	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal e assessor	1	—	1	Dotação global.
C) Técnico superior	—	Médico veterinário	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal e assessor	1	—	1	Dotação global.
C) Técnico superior	—	Técnico superior (museus)	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal e assessor	—	1	1	Dotação global.
C) Técnico superior	—	Técnico superior (história)	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal e assessor	—	1	1	Dotação global.
C) Técnico superior	—	Técnico superior de biblioteca e documentação	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal e assessor	—	1	1	Dotação global.
D) Técnico-profissional	3	Aferidor de pesos e medidas	Técnico auxiliar de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal e especialista ..	1	—	1	Dotação global.
D) Técnico-profissional	3	Desenhador	Técnico auxiliar de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal e especialista ..	1	—	1	Dotação global.
D) Técnico-profissional	3	Fiscal municipal	De 2.ª classe, de 1.ª classe, principal e coordenador	1	1	2	Dotação global.
D) Técnico-profissional	3	Técnico-profissional (informação)	Técnico auxiliar de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal e especialista ..	—	1	1	Dotação global.
D) Técnico-profissional	4	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação	Técnico-adjunto de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal e especialista ..	1	1	2	Dotação global.
D) Técnico-profissional	3	Técnico-profissional (animação desportiva)	Técnico auxiliar de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal e especialista ..	1	1	2	Dotação global.
D) Técnico-profissional	3	Técnico-profissional (museografia)	Técnico auxiliar de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal e especialista ..	1	1	2	Dotação global.
D) Técnico-profissional	4	Técnico-adjunto de construção civil	Técnico-adjunto de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal e especialista ..	—	1	1	Dotação global.
D) Técnico-profissional	3	Técnico-profissional (animação cultural)	Técnico auxiliar de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal e especialista ..	2	—	2	Dotação global.
F) Administrativo	—	Adjunto de tesoureiro	—	1	—	1	
F) Administrativo	—	Oficial administrativo	Primeiro-oficial	4	1	5	
F) Administrativo	—	Oficial administrativo	Segundo-oficial	2	6	8	
F) Administrativo	—	Oficial administrativo	Terceiro-oficial	11	2	13	
F) Administrativo	—	Tesoureiro	De 3.ª classe, 2.ª classe, de 1.ª classe e principal	—	1	1	Dotação global.

Proposta (Dec. 1991)

Grupo	Nível	Carreira	Categoria	Número de lugares			Observações
				Ocupados	Vagos	Soma	
G) Auxiliar	—	Apontador	—	1	—	1	
G) Auxiliar	—	Auxiliar administrativo	—	1	3	4	
G) Auxiliar	—	Auxiliar de serviços gerais	—	6	7	13	
G) Auxiliar	—	Auxiliar técnico (animação cultural)	—	1	—	1	
G) Auxiliar	—	Auxiliar técnico de BAD	—	—	1	1	
G) Auxiliar	—	Auxiliar técnico de turismo	—	—	2	2	
G) Auxiliar	—	Cantoneiro de limpeza	—	6	3	9	
G) Auxiliar	—	Condutor de cilindros	—	1	—	1	
G) Auxiliar	—	Condutor de máquinas pesadas e de veículos especiais	—	3	2	5	
G) Auxiliar	—	Coveiro	—	1	1	2	
G) Auxiliar	—	Encarregado de pessoal auxiliar ...	—	1	2	3	
G) Auxiliar	—	Fiel de armazéns	—	2	—	2	
G) Auxiliar	—	Fiel de mercados e feiras	—	1	—	1	
G) Auxiliar	—	Fiscal de obras	—	0	1	1	
G) Auxiliar	—	Leitor-cobrador de consumos	—	1	1	2	
G) Auxiliar	—	Motorista de pesados	—	13	5	18	
G) Auxiliar	—	Motorista de transportes colectivos	—	—	2	2	
G) Auxiliar	—	Museografia	—	1	1	2	
G) Auxiliar	—	Operador de estação depuradora ..	Operador de estações depuradoras	—	1	1	
G) Auxiliar	—	Operador de estações elevatórias e de tratamento	Operador de estação elevatória e de tratamento	2	1	3	
G) Auxiliar	—	Operador de reprografia	—	1	—	1	
G) Auxiliar	—	Telefonista	—	1	—	1	
G) Auxiliar	—	Tractorista	—	4	2	6	
G) Auxiliar	—	Vigilante de jardins e parques infantis	—	1	—	1	
G) Auxiliar	—	—	Encarregado de parque de máquinas e de viaturas	1	—	1	
G) Auxiliar	—	—	Encarregado de parques desportivos	—	1	1	
G) Auxiliar	—	—	Fotógrafo	—	1	1	
H) Operário qualificado	—	—	Mestre	1	—	1	

Proposta (Dez. 1991)

Grupo	Nível	Carreira	Categoria	Número de lugares			Observações
				Ocupados	Vagos	Soma	
H) Operário qualificado	—	Canalizador	Operário	4	—	4	
H) Operário qualificado	—	Canalizador	Operário principal	—	1	1	
H) Operário qualificado	—	Carpinteiro de limpos	Operário	2	1	3	
H) Operário qualificado	—	Carpinteiro de limpos	Operário principal	—	1	1	
H) Operário qualificado	—	Electricista	Operário	2	—	2	
H) Operário qualificado	—	Electricista	Operário principal	—	1	1	
H) Operário qualificado	—	Mecânico de automóveis	Operário	1	1	2	
H) Operário qualificado	—	Mecânico de automóveis	Operário principal	1	—	1	
H) Operário qualificado	—	Pedreiro	Operário	3	5	8	
H) Operário qualificado	—	Pedreiro	Operário principal	3	2	5	
H) Operário qualificado	—	Pintor	Operário e operário principal	—	1	1	Dotação global.
H) Operário qualificado	—	Serralheiro civil	Operário	4	—	4	
H) Operário qualificado	—	Serralheiro civil	Operário principal	—	1	1	
H) Operário qualificado	—	—	Encarregado	1	1	2	
I) Operário semiqua- lificado	—	Asfaltador	Operário	2	3	5	
I) Operário semiqua- lificado	—	Asfaltador	Operário principal	1	1	2	
I) Operário semiqua- lificado	—	Jardineiro	Operário e operário principal	1	1	2	Dotação global.
I) Operário semiqua- lificado	—	Lubrificador	Operário e operário principal	—	1	1	Dotação global.
I) Operário semiqua- lificado	—	Marteleiro	Operário	1	1	2	
I) Operário semiqua- lificado	—	Marteleiro	Operário principal	—	1	—	
I) Operário semiqua- lificado	—	Vassoureiro	Operário e operário principal	1	—	1	A extinguir quando vagar. Dotação global.
J) Operário não quali- ficado	—	Caiador	Operário	1	—	1	
J) Operário não quali- ficado	—	Cantoneiro de vias municipais	Operário	15	10	25	
			Total	125	96	221	

CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

Aviso. — Nos termos e para os devidos efeitos consignados no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, e com a adaptação à Região Autónoma dos Açores pelo Dec. Leg. Reg. 32/84/A, de 2-11, se publica a estrutura orgânica dos serviços da Câmara Municipal da Madalena e respectivo quadro de pessoal, aprovados por deliberação da Assembleia Municipal em sua reunião ordinária de 20-12-91, e cuja proposta havia sido aprovada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 20-11-91.

6-1-92. — O Presidente da Câmara, *Armando Manuel Vieira de Castro*.

Projecto de orgânica da Câmara Municipal
da Madalena do Pico

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

Para realização das atribuições que a lei comete ao Município é estabelecida a presente estrutura orgânica dos serviços municipais da Câmara Municipal da Madalena do Pico.

Artigo 2.º

Princípios de gestão dos serviços

A gestão dos serviços municipais deve respeitar:

- a) A correlação entre o plano de actividades e o orçamento do Município, no sentido da obtenção da maior eficácia e eficiência dos serviços municipais;
- b) O princípio da prioridade das actividades operativas sobre as actividades instrumentais, devendo estas orientar-se para o apoio administrativo daquelas;
- c) O princípio da utilização da gestão por projectos quando a realização de missões com finalidade económico-social e carácter interdisciplinar integrado não possa ser eficaz e eficientemente alcançada com o recurso a estruturas verticais permanentes.

Artigo 3.º

Atribuições comuns aos diversos serviços

São atribuições comuns aos diversos serviços da Câmara Municipal:

- a) Elaborar e submeter a aprovação superior as instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgados necessários ao correcto exercício da sua actividade, bem como propor as medidas de política julgadas mais adequadas no âmbito respectivo;
- b) Colaborar na elaboração do plano e relatório de actividades;
- c) Coordenar a actividade das unidades deles dependentes e assegurar a correcta execução das tarefas dentro dos prazos determinados;
- d) Assistir, sempre que tal seja determinado, às reuniões dos órgãos do Município e respectivas comissões;
- e) Zelar pelo cumprimento do dever de assiduidade e participar as ausências à Secção Administrativa;
- f) Assegurar a execução das deliberações da Câmara e despachos do presidente nas respectivas áreas de actividade;
- g) Assegurar a informação mútua necessária ao bom funcionamento global.

Artigo 4.º

Mútua colaboração entre os serviços

No exercício das suas competências, os serviços da Câmara Municipal deverão assegurar-se mutuamente a colaboração que em cada caso se mostre conveniente ou lhes seja superiormente determinada.

CAPÍTULO II

Dos serviços

Artigo 5.º

Estrutura geral

1 — Para a realização das suas atribuições, a Câmara Municipal da Madalena do Pico dispõe dos seguintes serviços:

- a) Serviços de Apoio Técnico — Gabinete de Estudos e Planeamento; Núcleo de Acção Cultural, Desporto e Turismo;
- b) Serviços de Apoio Instrumental — Repartição Administrativa e Financeira;
- c) Serviços Operativos — Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos.

2 — A representação gráfica da estrutura dos serviços da Câmara Municipal da Madalena do Pico é a constante do anexo I.

Artigo 6.º

Dependência hierárquica

Os serviços referidos no artigo anterior ficam na dependência hierárquica do presidente da Câmara ou, no todo ou em parte, do vereador em que for delegada essa competência.

Artigo 7.º

Gabinete de apoio pessoal ao presidente da Câmara

O presidente da Câmara poderá constituir um gabinete de apoio pessoal, nos termos da lei, sendo da inteira responsabilidade da presidência a determinação das funções a exercer.

Artigo 8.º

Comissão Local de Protecção Civil

1 — Na directa dependência do presidente da Câmara funcionará a Comissão Local de Protecção Civil, cuja constituição e competências, no âmbito da protecção civil, serão as definidas na lei.

2 — Os serviços da Câmara Municipal deverão prestar à Comissão Local de Protecção Civil toda a colaboração que, em cada caso, se mostre necessária ou lhes seja superiormente determinada, nomeadamente propondo e executando medidas de prevenção e assegurando apoio em situações de emergência ou catástrofe.

SECÇÃO I

Do Gabinete de Estudos e Planeamento

Artigo 9.º

Competências

1 — Ao Gabinete de Estudos e Planeamento compete:

- a) Participar activamente no processo de planeamento municipal, nomeadamente através da recolha, coordenação, análise e tratamento de informação pertinente e de estudos e trabalhos preparatórios;
- b) Preparar e acompanhar os planos de actividades e promover a elaboração do relatório de actividades, em articulação com outros serviços da Câmara;
- c) Promover e participar na elaboração do orçamento e conta de gerência, em colaboração com a Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças;
- d) Elaborar estudos e projectos, prestar a colaboração técnica e dar os pareceres que lhe sejam solicitados sobre matérias do âmbito jurídico, económico-financeiro e organizacional, tendo em vista uma eficaz e eficiente gestão municipal;
- e) Apoiar o processo de informatização dos serviços da Câmara Municipal e garantir a gestão coordenadora dos sistemas informáticos

- instalados, bem como colaborar com os restantes serviços nas tarefas de operação dos sistemas e na formação dos utilizadores;
- f) Promover e colaborar na formação do pessoal da Câmara.

2 — Ao Gabinete de Estudos e Planeamento competirá em especial promover a implementação e consolidação da nova estrutura dos serviços municipais, designadamente:

- a) Conceber e desenvolver mecanismos de articulação entre os serviços;
- b) Conceber e implementar circuitos administrativos adequados à nova estrutura;
- c) Definir a actividade de toda a organização de acordo com as novas regras e procedimentos, propondo a correcção de desvios e os ajustamentos considerados necessários;
- d) Desenvolver acções pedagógicas com vista à eficácia do trabalho dos funcionários;
- e) Apoiar a adopção de modernas técnicas de arquivo, em colaboração com o chefe da Repartição Administrativa e Financeira.

SECÇÃO II

Do Núcleo de Acção Cultural, Desporto e Turismo

Artigo 10.º

Competências

Ao Núcleo de Acção Cultural, Desporto e Turismo compete:

- a) Promover e realizar acções que visem a dinamização cultural, bem como acções que permitam aprofundar e divulgar, sob diversas formas, aspectos socioculturais e históricos do Município;
- b) Fomentar as artes tradicionais na área do Município;
- c) Fomentar as actividades desportivas, recreativas e, em geral, respeitantes à ocupação dos tempos livres da população;
- d) Promover a divulgação das potencialidades turísticas do Município e o desenvolvimento de infra-estruturas de apoio ao turismo;
- e) Promover a animação turística do Município, nomeadamente através da organização e apoio a actividades de natureza recreativa, cultural e desportiva que visem essa animação;
- f) Promover actuações adequadas à defesa, preservação e valorização do património histórico, paisagístico, arquitectónico e cultural do Município, assegurando a colaboração da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, quando for caso disso.

SECÇÃO III

Da Repartição Administrativa e Financeira

Artigo 11.º

Competências

À Repartição Administrativa e Financeira compete:

- a) Assegurar a execução de todas as tarefas de apoio instrumental nos domínios da administração dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, de acordo com as disposições legais aplicáveis e segundo critérios de boa gestão;
- b) Promover e zelar pela arrecadação das receitas do Município;
- c) Assegurar as tarefas inerentes à recepção, classificação, expedição e arquivo de todo o expediente;
- d) Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e à racionalização de recursos, em articulação com o Gabinete de Estudos e Planeamento;
- e) Organizar e dar sequência aos processos administrativos do interesse dos municípios;
- f) Dar apoio aos órgãos do Município;
- g) Assegurar a gestão e manutenção das instalações;
- h) Participar na elaboração do orçamento e conta de gerência, em colaboração com o Gabinete de Estudos e Planeamento;
- i) Executar o serviço relacionado com o notariado privativo.

2 — As funções notariais referidas na al. i) do número anterior serão exercidas pelo chefe de Repartição Administrativa e Financeira ou por chefe de secção. Na falta de titulares dos cargos referidos, as funções notariais serão cometidas a oficial administrativo que assegure o exercício dos mesmos, mediante despacho do Secretário Regional da Administração Interna, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 12.º

Competências do chefe de Repartição Administrativa e Financeira

Ao chefe de Repartição Administrativa e Financeira compete, em especial:

- a) Superintender nos serviços da Repartição Administrativa e Financeira, assegurando a sua coordenação e promovendo o seu andamento;
- b) Assinar certidões, cópias autênticas, atestados, bem como, em geral, autenticar documentos e actos oficiais dos órgãos municipais;
- c) Ordenar a publicação de anúncios, avisos e extractos de nomeação, exoneração ou demissão;
- d) Zelar pela boa ordem do serviço de arquivo, promovendo a adopção de modernas técnicas neste domínio, em articulação com o Gabinete de Estudos e Planeamento;
- e) Exercer as funções relacionadas com o notariado privativo, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo anterior;
- f) Executar tudo o que mais lhe for cometido por lei, regulamento, deliberação ou despacho, ou que for decorrência lógica do normal desempenho das suas funções.

Artigo 13.º

Faltas ou impedimentos do chefe de Repartição Administrativa e Financeira

Nas faltas ou impedimentos do chefe de repartição, as funções deste serão asseguradas por chefe de secção ou, na falta deste, pelo funcionário de categoria mais elevada nos serviços administrativos, que o presidente da Câmara para tal designar.

Artigo 14.º

Estrutura

A Repartição Administrativa e Financeira compreende os seguintes serviços:

- a) Secção Administrativa;
- b) Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças;
- c) Tesouraria.

SUBSECÇÃO I

Da Secção Administrativa

Artigo 15.º

Competências

À Secção Administrativa compete:

1 — Na área de atendimento ao público:

- a) Atender o público e encaminhá-lo para os serviços adequados, quando for caso disso;
- b) Prestar apoio na elaboração de requerimentos ou outros documentos, bem como prestar as informações solicitadas.

2 — Na área do expediente:

- a) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, distribuição e expediente de correspondência e outros documentos;
- b) Apoiar os órgãos do Município e organizar as actas das reuniões;
- c) Promover a divulgação pelos serviços das normas internas e demais directivas de carácter genérico;

- d) Superintender e assegurar o serviço de telefone, dactilografia, reprografia, portaria e limpeza das instalações, bem como superintender no pessoal auxiliar;
- e) Organizar e manter actualizado o sistema de sinalização interna do edifício da Câmara;
- f) Prestar a devida colaboração na realização de recenseamentos e eleições;
- g) Assegurar o apoio administrativo ao serviço de cemitério;
- h) Executar, em geral, todas as tarefas administrativas de outros serviços.

3 — Na área do arquivo e documentação:

- a) Superintender no arquivo geral do Município e propor a adopção de planos adequados de arquivo;
- b) Arquivar, depois de catalogados, todos os documentos e processos que hajam sido objecto de decisão final;
- c) Propor, logo que decorridos os prazos estipulados por lei, a inutilização de documentos;
- d) Assegurar o tratamento de elementos bibliográficos e de informação técnica e científica relativos a matérias de interesse para a administração local;
- e) Remeter à biblioteca municipal os elementos recebidos cujo interesse de consulta pública se considere notório.

4 — Na área de administração do pessoal:

- a) Executar as acções administrativas respeitantes ao recrutamento, provimento, contratação, promoção, mobilidade e cessação de funções do pessoal;
- b) Instruir todos os processos referentes a prestações sociais dos funcionários, nomeadamente os relativos a abonos de família, ADSE, Montepio e Caixa Geral de Aposentações;
- c) Assegurar o expediente relativo ao registo e controlo de assiduidade e a faltas e licenças do pessoal, bem como elaborar as listas de antiguidade;
- d) Organizar e manter actualizados os processos individuais do pessoal;
- e) Elaborar, nos prazos legais, o mapa de férias do pessoal, de acordo com os planos de férias fornecidos pelos vários serviços;
- f) Processar os vencimentos e outros abonos do pessoal da Câmara Municipal e dos membros dos órgãos autárquicos;
- g) Assegurar, em geral, todos os serviços e tarefas respeitantes à administração do pessoal.

5 — Na área do património:

- a) Organizar e manter actualizado o inventário e cadastro de bens móveis e imóveis do domínio do Município, incluindo os baldios;
- b) Proceder ao registo de todos os bens móveis, designadamente obras de arte, mobiliário e equipamentos existentes nos serviços ou cedidos pela Câmara Municipal a outras entidades públicas;
- c) Promover a inscrição nas matrizes prediais e na Conservatória do Registo Predial de todos os bens próprios imobiliários do Município;
- d) Executar todo o expediente relacionado com a alienação de bens móveis e imóveis.

6 — Na área da fiscalização e do controlo metrológico:

- a) Fiscalizar o cumprimento das normas aplicáveis à cobrança de impostos, taxas e demais rendimentos do Município e à emissão de licenças;
- b) Fiscalizar o cumprimento das posturas e regulamentos municipais;
- c) Promover a realização das tarefas de controlo metrológico da competência do Município e fiscalizar o cumprimento das normas aplicáveis;
- d) Levantar autos das transgressões ou contra-ordenações verificadas, bem como efectuar as investigações que sejam superiormente determinadas para a instrução de processos de contra-ordenação.

SUBSECÇÃO II

Da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças

Artigo 16.º

Competências

À Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças compete:

- a) Assegurar a emissão de licenças e alvarás da competência do Município, promovendo as diligências para o efeito necessárias junto de outros serviços da Câmara ou de outras entidades públicas;
- b) Promover e zelar pela arrecadação de receitas do Município;
- c) Liquidar taxas e demais receitas a cobrar pelo Município, bem como emitir as correspondentes guias de receita;
- d) Conferir os mapas de cobrança das taxas de mercados e feiras e as senhas de campos de jogos, parques, balneários e similares, bem como passar as respectivas guias de receita.

2 — Na área da contabilidade:

- a) Coligir todos os elementos necessários à elaboração do orçamento e da conta de gerência, bem como assegurar a sua colaboração com o Gabinete de Estudos e Planeamento;
- b) Controlar a actividade financeira, designadamente através da verificação do cabimento de verbas;
- c) Verificar todas as autorizações de despesa, emitir, registar e arquivar ordens de pagamento, registar e arquivar guias de receita e de anulação de receita;
- d) Fornecer os elementos estatísticos, de natureza financeira, que lhe forem solicitados;
- e) Escrever e manter em ordem os livros de contabilidade e a documentação respectiva;
- f) Verificar diariamente a exactidão das operações de tesouraria, nos termos da lei, bem como elaborar os balanços legalmente previstos ou que sejam superiormente determinados, com vista à verificação do estado da responsabilidade do tesoureiro;
- g) Executar outros serviços, mapas, estatísticas e informações sobre contabilidade municipal e, em geral, cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre contabilidade municipal.

3 — Na área do aprovisionamento:

- a) Promover as aquisições necessárias para todos os serviços, após adequada instrução dos respectivos processos, incluindo a abertura de concursos;
- b) Promover a armazenagem e conservação e coordenar a distribuição pelos serviços dos bens necessários ao seu funcionamento, organizando um sistema de controlo das existências, em correlação com o disposto relativamente ao Serviço de Armazém da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos.

4 — Na área do Serviço de Águas:

- a) Assegurar o atendimento dos consumidores, dar andamento às suas reclamações e requerimentos e elaborar contratos;
- b) Proceder ao registo dos consumidores em livro próprio, bem como elaborar e manter actualizado o ficheiro respectivo;
- c) Assegurar a leitura de contadores e a recolha de elementos básicos tarifários;
- d) Calcular as importâncias a cobrar e processar os respectivos recibos, bem como promover a cobrança do valor dos consumos e das taxas;
- e) Elaborar a estatística exigida nos termos da lei.

SUBSECÇÃO III

Da Tesouraria

Artigo 17.º

Competências

1 — À tesouraria compete:

- a) Arrecadar receitas virtuais e eventuais, cumprindo as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

- b) Liquidar juros de mora;
- c) Efectuar o pagamento de despesas, devidamente autorizado, verificada a existência das condições necessárias;
- d) Efectuar depósitos, levantamentos e transferências de fundos devidamente autorizados;
- e) Entregar ao chefe de repartição balancetes diários da caixa, acompanhados de toda a documentação referente ao respectivo dia;
- f) Manter devidamente escriturados os livros da tesouraria e cumprir as disposições legais e regulamentares sobre contabilidade municipal.

2 — O Serviço de tesouraria será assegurado pelo tesoureiro da Fazenda Pública, nos termos da lei.

SECÇÃO IV

Da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos

Artigo 18.º

Estrutura

1 — A Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos compreende os seguintes serviços:

- a) Serviço de Obras e Viação;
- b) Serviço de Águas;
- c) Serviços Urbanos e de Ambiente;
- d) Serviço de Sanidade Pecuária.

2 — A Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos integra ainda os seguintes serviços de apoio:

- a) Serviço de Oficinas e Parque de Máquinas;
- b) Serviço de Armazém.

Artigo 19.º

Competência do Serviço de Obras e Viação

Ao Serviço de Obras e Viação compete:

1 — Na área de obras particulares:

- a) Informar ou dar parecer sobre os processos que careçam de despacho ou deliberação, bem como diligenciar a obtenção dos pareceres ou informações da competência de outras entidades públicas ou de outros serviços da Câmara que sejam necessários para a decisão dos processos;
- b) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos e normas sobre obras particulares e loteamentos urbanos, assegurar a sua conformidade com os projectos aprovados, e promover embargos;
- c) Promover as vistorias necessárias à emissão de licenças e alvarás de loteamento, construção, habitabilidade e similares;
- d) Organizar e informar os processos de reclamação referentes a construções urbanas;
- e) Informar ou dar parecer sobre a demolição de prédios e ocupação da via pública;
- f) Promover ou colaborar em iniciativas de fomento à habitação e de recuperação de parques habitacionais degradados;
- g) Estudar, coordenar ou apoiar tecnicamente no domínio da formulação da política e do planeamento urbanístico, nomeadamente no que concerne a planos de urbanização e a quaisquer estudos ou projectos de utilização ou ordenamento do solo urbano.

2 — Na área de obras municipais e de viação e trânsito:

- a) Elaborar ou dar parecer sobre planos de obras municipais e respectivos projectos;
- b) Dar execução aos projectos de construção, conservação ou ampliação de obras municipais que a Câmara delibere executar por administração directa;
- c) Diligenciar e acompanhar a realização de obras municipais por empreitada ou concessão, fiscalizando o cumprimento dos contratos, regulamentos e demais normas aplicáveis;

- d) Elaborar autos de medição, mapas ou outros documentos necessários a uma fácil e permanente apreciação superior das obras em execução ou acabadas;
- e) Organizar e manter actualizada a tabela dos preços unitários correntes dos materiais de construção;
- f) Fazer a especificação dos materiais a serem aplicados na execução das obras projectadas;
- g) Promover a execução dos planos de desenvolvimento rodoviário do Município;
- h) Organizar o trânsito urbano e rural de acordo com os planos e regulamentos;
- i) Assegurar a inspecção periódica das estradas e caminhos municipais e executar os respectivos trabalhos de pavimentação, conservação e limpeza;
- j) Organizar e manter actualizado o cadastro das rodovias municipais para fins de conservação, estatística e informação;
- k) Promover a manutenção e conservação dos equipamentos.

Artigo 20.º

Competências do Serviço de Águas

Ao Serviço de Águas compete:

- a) Executar acções respeitantes à conservação, limpeza e desobstrução de nascentes, fontes, reservatórios, aquedutos e condutas;
- b) Realizar trabalhos respeitantes à construção, conservação e reparação de redes de distribuição pública de águas e de redes de esgotos;
- c) Executar os trabalhos respeitantes à construção e conservação de ramais de ligação de água e redes de esgotos, colocação e substituição de contadores e interrupção de fornecimentos;
- d) Assegurar o devido tratamento da água para o consumo e proceder à desinfecção de canalizações e redes de esgotos;
- e) Executar ou promover acções que visem defender a poluição das águas das nascentes;
- f) Executar, em geral, outros trabalhos superiormente determinados.

Artigo 21.º

Competências dos Serviços Urbanos e de Ambiente

Aos Serviços Urbanos e de Ambiente compete:

1 — Na área de Higiene e Salubridade Pública:

- a) Zelar pela higiene e salubridade pública, executando os serviços respectivos;
- b) Assegurar a limpeza e desobstrução das valas e esgoadouros das águas pluviais, promovendo a colaboração dos utentes;
- c) Dar apoio a outros serviços que directa ou indirectamente contribuam para a higiene e salubridade pública;
- d) Executar, em geral, outros trabalhos superiormente determinados.

2 — Na área dos Mercados e Feiras:

- a) Executar as tarefas respeitantes à organização e funcionamento de mercados e feiras municipais;
- b) Curar da vigilância das instalações de mercados e feiras municipais e efectuar os respectivos trabalhos de limpeza;
- c) Executar, em geral, outros trabalhos superiormente determinados.

3 — Na área dos Parques, Jardins e Zonas Balneares:

- a) Zelar pela conservação e limpeza de parques, recintos desportivos, jardins e zonas balneares do Município;
- b) Proceder à arborização das ruas, praças, jardins e demais logradouros públicos, bem como organizar e manter viveiros onde se preparem as mudas para arborização;
- c) Combater as pragas e doenças vegetais nos espaços verdes sob sua administração;
- d) Proceder à poda das árvores e da relva existentes nos parques, jardins, ruas, praças públicas e outros logradouros públicos;
- e) Zelar pela conservação e protecção dos monumentos existentes nos jardins e parques públicos;
- f) Executar, em geral, outros trabalhos superiormente determinados.

4 — Na área dos Cemitérios:

- a) Assegurar o serviço dos cemitérios municipais, designadamente proceder a inumações, exumações e tratamento de ossadas para depósito, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais e regulamentares referentes aos cemitérios;
- b) Executar os trabalhos respeitantes à limpeza, arborização e manutenção da salubridade pública nas dependências do cemitério;
- c) Prestar apoio às juntas de freguesia quanto a cemitérios paroquiais;
- d) Executar em geral outros trabalhos superiormente determinados.

5 — Na área do Ambiente:

- a) Executar e colaborar na execução de medidas que visem a defesa e protecção do meio ambiente e qualidade de vida das populações;
- b) Executar e colaborar na execução de acções que visem defender a poluição das águas das nascentes, ribeiras e lagoas e das águas marítimas;
- c) Colaborar na execução de medidas tendentes à preservação e defesa de espécies animais e vegetais em perigo de extinção.

Artigo 22.º

Competências do Serviço de Sanidade Pecuária

Ao Serviço de Sanidade Pecuária compete, designadamente:

- a) Promover e coordenar a execução das tarefas a realizar pelos médicos veterinários municipais;
- b) Colaborar com outras entidades públicas na realização de estudos e execução de medidas no âmbito da sanidade pecuária.

Artigo 23.º

Competências do Serviço de Oficinas e Parque de Máquinas

Ao Serviço de Oficinas e Parque de Máquinas compete, designadamente:

- a) Manter em condições de operacionalidade as máquinas e viaturas da Câmara Municipal;
- b) Distribuir as viaturas pelos diversos serviços, de acordo com as indicações superiores;
- c) Elaborar e manter actualizado o cadastro de cada máquina ou viatura, bem como informar sobre a rentabilidade das mesmas e propor medidas adequadas;
- d) Elaborar as requisições dos combustíveis necessárias ao funcionamento do parque automóvel.

Artigo 24.º

Competências do Serviço de Armazém

Ao Serviço de Armazém compete, designadamente:

- a) Informar sobre as aquisições de bens que se mostrem necessárias e proceder às aquisições devidamente autorizadas, mediante requisição visada pela Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças;
- b) Proceder à armazenagem e zelar pelo bom acondicionamento dos bens em stock;
- c) Organizar e manter actualizado o inventário das existências em armazém;
- d) Proceder à distribuição pelos serviços dos bens pelos mesmos solicitados, mediante requisição visada pela Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, bem como colaborar com esta na organização de um sistema de controlo das existências.

CAPÍTULO III

Do Pessoal

Artigo 25.º

Quadro de pessoal

1 — O quadro de pessoal será estruturado de acordo com os seguintes grupos:

- a) Pessoal dirigente e de chefia;
- b) Pessoal técnico superior;

- c) Pessoal técnico;
- d) Pessoal de informática;
- e) Pessoal técnico-profissional;
- f) Pessoal administrativo;
- g) Pessoal auxiliar;
- h) Pessoal operário.

2 — O quadro de pessoal da Câmara Municipal da Madalena do Pico é o constante do anexo II.

Artigo 26.º

Mobilidade de pessoal

1 — A afectação do pessoal aos diferentes serviços é da competência do presidente da Câmara ou do vereador com competências delegadas em matéria de gestão de pessoal.

2 — A distribuição e mobilidade do pessoal dentro de cada serviço ou unidade de trabalho é da competência da respectiva chefia ou responsável.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 27.º

Instalação dos serviços

Os serviços estruturados pelo presente regulamento serão instalados pela Câmara Municipal de acordo com as suas necessidades e conveniências, designadamente tendo em conta a adequação à sua estrutura física.

Artigo 28.º

Ajustamento e competências

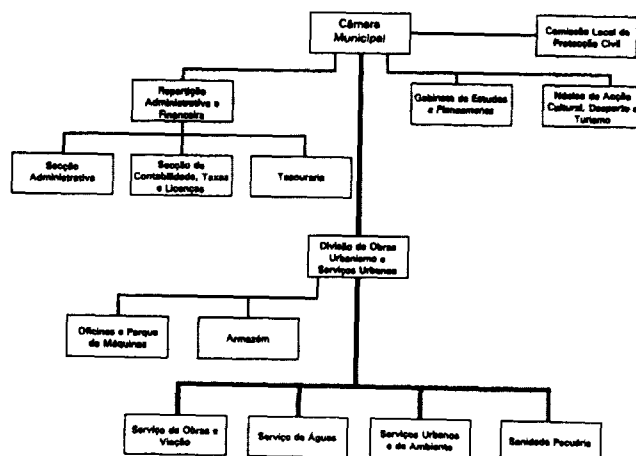
As competências dos diversos serviços definidas no presente regulamento poderão ser objecto de ajustamento de pormenor, mediante deliberação da Câmara Municipal, sempre que razões de eficácia e eficiência o determinem.

Artigo 29.º

Dúvidas

No exercício dos seus poderes de superintendência e coordenação dos serviços municipais, poderá o presidente da Câmara, mediante despacho, resolver as dúvidas resultantes da aplicação do que no presente texto se dispõe.

ANEXO I
ORGANOGRAMA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA



ANEXO II

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Remuneração	Número de lugares
Dirigente e de chefia	—	Coordenação e orientação da divisão	—	—	Chefe de divisão	(¹)	1
	—	Coordenação e orientação da repartição ..	—	—	Chefe de repartição	(²)	1
	—	Coordenação e chefia das respectivas áreas	—	—	Chefe de secção	(³)	2
Técnico superior	—	Construção civil	Engenheiro	2	Assessor principal	(⁴)	1
				Assessor			
	1	Técnico superior principal	Técnico superior de 1.ª classe				
	Técnico superior de 2.ª classe						
—	Assessoria técnica	Técnico superior (jurista ou economista/ gestor de empresas ou engenheiro do ambiente)	2	Assessor principal	(⁵)	1	
			1	Técnico superior principal			Técnico superior de 1.ª classe
					Técnico superior de 2.ª classe		
Técnico	—	Construção civil	Engenheiro técnico	—	Técnico especialista principal	(⁶)	1
					Técnico especialista		
					Técnico principal		
					Técnico de 1.ª classe		
					Técnico de 2.ª classe		
Informática	—	Informática	Operador de sistema	—	Operador de sistema-chefe	(⁷)	1
					Operador de sistema principal		
					Operador de sistema de 1.ª classe		
					Operador de sistema de 2.ª classe		
Técnico-profissional	4	Construção civil	Técnico-adjunto de construção civil	—	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	(⁸)	1
					Técnico-adjunto especialista		
					Técnico-adjunto principal		
					Técnico-adjunto de 1.ª classe		
					Técnico-adjunto de 2.ª classe		
	4	Estudo e aplicação de métodos topográficos	Topógrafo	—	Especialista de 1.ª classe	(⁹)	1
					Especialista		
					Principal		
					De 1.ª classe		
					De 2.ª classe		

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Remuneração	Número de lugares
	4	Biblioteca e documentação	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação	—	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe . Técnico-adjunto especialista	(?)	1
					Técnico-adjunto principal		
					Técnico-adjunto de 1.ª classe		
					Técnico-adjunto de 2.ª classe		
	3	Controlo metrológico	Aferidor de pesos e medidas	—	Especialista	(?)	1
					Principal		
					De 1.ª classe		
					De 2.ª classe		
	3	Desenhador de construção civil	Desenhador	—	Especialista	(?)	2
					Principal		
					De 1.ª classe		
					De 2.ª classe		
	3	Fiscalização municipal	Fiscal municipal	—	Principal	(?)	1
					De 1.ª classe		
					De 2.ª classe		
Administrativo	3	Apoio administrativo e financeiro instrumental	Oficial administrativo	—	Oficial administrativo principal	(?)	2
					Primeiro-oficial	(?)	3
					Segundo-oficial	(?)	3
					Terceiro-oficial	(?)	4
Auxiliar	—	Fiscalização da leitura de contadores de consumos	—	—	Fiscal de leitura e cobranças	(?)	1
	—	Supervisão e controlo dos serviços de limpeza	—	—	Capataz dos serviços de limpeza	(?)	1
	2	Condução e conservação de máquinas pesadas e veículos especiais	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	—	—	(?)	3
	2	Aprovisionamento	Fiel de armazém ou mercados e feiras	—	—	(?)	1
	2	Leitura de contadores de consumos	Leitor-cobrador de consumos	—	—	(?)	3
	2	Condução e manutenção de viaturas pesadas e ligeiras	Motorista de pesados	—	—	(?)	7
	2	Condução e manutenção de autocarros de transporte de passageiros	Motorista de transportes colectivos	—	—	(?)	1
	2	Vistoria e manutenção dos equipamentos de bombagem	Operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras	—	—	(?)	2
	1	Apoio, recepção e distribuição nos serviços administrativos	Auxiliar administrativo	—	—	(?)	2

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Remuneração	Número de lugares
	1	Limpeza e conservação de instalações	Auxiliar de serviços gerais	—	—	(¹)	2
	1	Remoção de lixo e limpeza pública	Cantoneiro de limpeza	—	—	(¹)	14
	1	Serviço de cemitério	Coveiro	—	—	(¹)	2
	1	Ligações telefónicas	Telefonista	—	—	(¹)	1
Operário qualificado	2	Trabalhos de natureza executiva no âmbito da profissão ou ofício respectivo	Canalizador	—	Operário principal	(¹)	1
					Operário	(¹)	3
			Carpinteiro de limpos	—	Operário principal	(¹)	1
					Operário		
			Mecânico	—	Operário principal	(¹)	2
					Operário		
			Pedreiro	—	Operário principal	(¹)	1
Operário semi-qualificado ..	2	Trabalhos de natureza executiva no âmbito da profissão ou ofício respectivo			Operário	(¹)	4
			Pintor de automóveis	—	Operário principal	(¹)	1
					Operário		
			Calçeteiro	—	Operário principal	(¹)	1
					Operário		
Operário não qualificado ...	1	Coordenação e chefia de pessoal operário	—	—	Encarregado	(¹)	(a) 1
		Trabalhos de natureza executiva simples no âmbito da profissão ou ofício respectivo	Porta-miras	—	Operário	(¹)	1

(¹) Remunerado nos termos previstos no anexo n.º 8 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

(²) Remunerado nos termos previstos no n.º 3 do art. 21.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

(³) Remunerado nos termos previstos no anexo n.º 2 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

(⁴) Remunerado nos termos previstos no mapa I do Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

(⁵) Remunerado nos termos previstos no mapa I do Dec.-Lei 247/91, de 10-7.

(⁶) Remunerado nos termos previstos no anexo n.º 3 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

(a) A extinguir quando vagar.

Aprovado pela Câmara Municipal da Madalena em reunião ordinária realizada em 20-11-91.

Aprovado pela Assembleia Municipal da Madalena em reunião ordinária realizada em 20-12-91.

O Presidente da Câmara, *Armando Manuel Vieira de Castro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do presidente da Câmara Municipal de 20-12-91, proferido no uso da competência própria, conferida pelo n.º 2 do art. 52.º do Dec.-Lei 100/84, com a redacção introduzida pela Lei 18/91, de 12-6, foi efectuado contrato de tarefa nos termos do n.º 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, com Maria Madalena Leocádio, na categoria de auxiliar dos serviços gerais, com efeitos a partir de 2 a 31-1-92, válido pelo prazo de 22 dias e com a remuneração de 41 287\$. (Não carece de visto do TC.)

22-2-92. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Aguiar Gouveia*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Aviso. — *Listas de antiguidade dos funcionários relativas ao ano de 1991.* — Para efeitos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que as listas de antiguidade dos funcionários desta Câmara Municipal, devidamente aprovadas, se encontram afixadas no edifício dos Paços do Município e respectivos locais de trabalho.

Nos termos do art. 96.º do citado diploma legal, cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *DR*.

18-2-92. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Fernandes Miranda*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

Aviso para citação. — Na Repartição Administrativa da Câmara Municipal de Vinhais corre termos um processo disciplinar mandado instaurar, por deliberação da Câmara, tomada na reunião de 20-12-89, em que é arguido Fernando Manuel Gomes de Sousa, operário não qualificado (cabouqueiro), na situação de aposentação, ausente em parte incerta.

Nos termos do n.º 2 do art. 59.º do Estatuto Disciplinar aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, fica o arguido citado para, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, apresentar resposta escrita à nota de culpa que se encontra à sua disposição na Repartição Administrativa da Câmara, podendo, nesse mesmo prazo, consultar o processo durante as horas normais de expediente.

12-2-92. — O Instrutor, *José Manuel Rodrigues*.

JUNTA DE FREGUESIA DA MOITA

Edital. — Para os efeitos constantes do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, encontra-se afixada a lista de antiguidade do pessoal desta Junta de Freguesia respeitante ao ano de 1991.

14-2-92. — O Presidente, *Joaquim Martins Gonçalves*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$; preço por linha de anúncio, 178\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 384\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, L. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex